

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LV — 28ª DA REPUBLICA — N. 152

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 1916

SUMMARY

SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Correios.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Agricultura.
Diario dos Tribunaes — Noticiario — Junta Commercial — Edições e avisos — Patentes de invenção — Anuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade
PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 27 de Junho de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Humberto Saboia & Comp., empreiteiros da construcção da secção de estrada de ferro entre Henrique Galvão e o kilometro 43 da Estrada de Ferro da Goyaz, a quantia de 5.649\$, relativa ao material fornecido pelos mesmos empreiteiros a dita estrada em abril do corrente anno, de accordo com as ordens de serviço e conforme os inclusos documentos, deduzindo-se da dita quantia a quota de 2%, no valor de 113\$380, para reforço da caução, nos termos da clausula XIX do contracto annexo ao decreto n. 8.291 de 6 de outubro de 1910, sendo o pagamento effectuado em anolces da divida publica, do lucro annual de 5% papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto numero 11.643, de 21 de julho de 1915 (aviso n. 2.450).

Dia 28

Sr. ministro da Fazenda:

Em referencia ao vosso aviso n. 231, de 5 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o balanço da Repartição Geral dos Telegraphos, relativo ao mez de março ultimo já foi remetido á Directoria Geral de Contabilidade Publica, com o officio n. 939, de 9 deste mez. Os que se referem aos mezes de abril e maio serão remetidos oportunamente (aviso n. 2.460).

Por conta da distribuição do credito por mim solicitado em aviso n. 756, de 3 de março ultimo, rogo vos digneis ordenar a entrega ao thesoureiro da Repartição Geral dos Telegraphos, Severino Soares dos Freitas, da quantia de 31:875\$415, a fim de ocorrer ao pagamento das folhas de alíquotas da mesma repartição, referentes ao mez de junho cor-

rente. Rogo-vos, outrossim, as necessarias providencias, do caracter urgente, no sentido de ser adoptado o alvitro que suggeri em meu aviso n. 757, de 3 do dito mez de março, ou outro que julgardes conveniente, acerca da entrega, pelas diferentes delegacias fiscaes, constantes da inclusa relação, das importancias necessarias para o pagamento do pessoal addido daquella repartição com exercicio nos Estados, relativamente ao mez de junho, e no total de 49:312\$400 (aviso n. 2.441).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Heitor de Mello, na importancia de 74:700\$ de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil em 1914.

A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 11.918, de 26 de janeiro de 1916 (aviso n. 2.432).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas, na importancia de 2:396\$700, provenientes da aquisição de material para a Repartição Geral dos Telegraphos nos mezes de fevereiro a abril do corrente anno.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o titulo «Sub-directoria telegraphica», verba 3ª da vigente lei orçamentaria, se destina ao necessario á Sub-directoria telegraphica (aviso n. 2.433).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft a quantia de 105\$ em que importa a inclusa conta de assignatura de aparelho telephonico para a 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil relativa ao corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—1ª divisão», verba 6ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.464).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft a quantia de 105\$, em que importa a inclusa conta de assignatura de aparelho telephonico na 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, relativa ao corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material, 6ª divisão», verba 6ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.465).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. L. Costa & Comp., a quantia de 23\$ em que importa a inclusa conta de fornecimento de factos á Inspectoria Geral de Illuminação em maio do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material, expediente, livros, jornais etc.», verba 10ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.463).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Juli Miguel de Freitas & Comp., a quantia de 4\$, em que importa a

inclusa conta de fornecimento feito á Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial em maio do proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Locomção» para o inspector, para o sub-inspector e para os fiscaes, custeio de uma lancha, expediente etc., verba 12ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.517).

Tenho a honra de vos devolver o processo, relativo a pagamento requisitado em aviso n. 3.546, de 20 de dezembro de 1915, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, e que, por equívoco, veio encaminhado a este ministerio com o vosso aviso n. 256, de 23 do corrente (aviso n. 2.468).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída, por exercicios findos, a Aristides Felix Cassio, telegraphista de 5ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 144\$650, que, a titulo de imposto de sello de nomeação, lhe foi descontada em seus vencimentos, quando telegraphista regional, nos mezes de setembro a dezembro de 1911.

A referida importancia foi classificada no balanço daquella repartição, relativo ao exercicio de 1911, na parte da receita como «Renda ordinaria, imposto de sello de nomeação; e na da despesa em movimento de fundos, como dinheiro entregue ao Thesouro Nacional» (aviso n. 2.469).

Dignei-vos ordenar as necessarias providencias para que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauí a quantia de 225\$, a fim de ocorrer ao pagamento do fiscal ajudante da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, em Parnabyba, Abilio Pedreira Veras, proveniente das viagens de inspecção realizadas fora da sede, no periodo de 45 dias no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Diarias de 5\$ aos fiscaes, quando em viagem fora da sede», verba 12ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.470).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a F. Costa & Comp. a quantia de 232\$300 em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Illuminação em junho do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Conservação e aquisição deapparehos», verba 10ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.471).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Laport, Irmao & Comp., na importancia de 1:813\$, proveniente do material adquirido pela Inspectoria de Obras Contra as Secas no corrente anno.

A despesa correrá por conta da sub-consignação «em ser—consignação—Material da verba 7ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.472).

Melhoramentos
para n. 120.

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 370\$, ao fiscal ajudante da Inspectoria Federal de Viação Marítima e Fluvial, em Belém, Henrique da Costa e Souza, proveniente das viagens de inspecção realizadas fora da sede, no período de 74 dias do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Diarias de 33 aos fiscaes, quando em viagem fora da sede, verba 12ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.473).

Tendo sido satisfeita a exigencia do parecer da Directoria da Despesa Publica do Thesouro, como se vê da informação prestada pela Estrada de Ferro Central do Brazil, em officio n. 834, de 24 de mez proximo passado, incluso por cópia, tenho a honra de vos devolver o incluso processo que veio com o vosso aviso n. 40, de 29 de janeiro ultimo, de dívida, na importância de 3.172\$737, de que se julga credor Rymundo Rocha dos Santos, auxiliar do consultor juridico da referida via ferrée e proveniente da vencimentos que lhe não foram pagos de janeiro a agosto de 1913 (aviso n. 2.474).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao servente da Estrada de Ferro Central do Brazil Carlos Gonçalves de Oliveira, de accordo com a inclusa folha, a importância de 421\$500 de gratificação de zona insalubre de janeiro a agosto de 1914. A despesa, quando correto o exercicio, deveria ser escripturada na consignação «Pessoal zona insalubre—Via permanente e edificios, 5ª divisão» verba, 6ª art. 64 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 2.475).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao desenhista da Estrada de Ferro Central do Brazil Arthur Siverio Barbosa, de accordo com a inclusa folha, a importância de 723\$, de differença de gratificação adicional sobre os vencimentos de janeiro a dezembro de 1912.

A despesa, quando correto o exercicio, deveria ser escripturada na consignação —Pessoal—Adicionaes—Via permanente e Edificios—5ª divisão, verba 6ª, art. 33 da lei orçamentaria do exercicio de 1912 (aviso n. 2.476).

Requerimentos despachados

Maria Domingues Muniz, pedindo pagamento de 387\$200, na qual dade de viuva de Alfredo José Muniz, ex official oporario de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Comparação na 1ª secção desta directoria geral.

F. H. Walter & Comp.—Idemico despacho.

Manoel José da Silva, Limitada.—Idemico despacho.

Francisco Assis de Siqueira, ex-guarda froies da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo pagamento de doze dias e dias feriadoss.—Indeferido.

José Mendonça, pedindo pagamento da differença de diaria pelos serviços prestados como seccionista da Secção de Construção da referida estrada.—Idemico despacho.

Directoria Geral dos Correios

Despachos do Sr. director geral

Dia 23 de junho de 1916

Manoel Pereira da Silva.—Como pede.
José da Silva Freire.—Indemnizo-se mediante as formalidades legais.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 27 de junho de 1916

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio sob n. 1.135, de 12 do corrente, encaminhando o requerimento de Americo Jorge Silva, designado para exercer, até ulterior deliberação, as funções de pharmaceutico do nucleo colonial Visconde de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro, e em que pede para que sejam consideradas justificadas as faltas que lhe foram contadas no período de 1 a 10 de janeiro do corrente anno, allegando serem as referidas faltas verificadas em virtude do seu transporte da Bahia ao Rio de Janeiro, communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, em data de 20 do corrente, exarou o seguinte despacho:—Justifico as faltas (officio n. 1.733).

Dia 23

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, segundo informa o Sr. director geral de Industria e Commercio, em recado n. 72, de 23 do corrente, o auxiliar addido da Directoria Geral de Estatística, com exercicio na repartição a vosso cargo, Alexandra Abadie de Faria Rosa, foi exonerado, a pedido, por portaria de 21 deste mez, visto ter accedido outro cargo (officio n. 1.741).

Havendo o Sr. ministro da Fazenda solicitado providencias no sentido de serem postos á disposição daquelle ministerio os funcionarios addidos dessa repartição, Victor Magalhães Bastos e Sival de Faria, respectivamente, 3º official e auxiliar da expedição de imigrantes, solicito-vos informeis a esta directoria geral sobre a conveniencia ou não em ser attendido o referido pedido, habilitando assim o Sr. ministro a deliberar a respeito (officio n. 1.742).

—Sr. director da Despesa Publica:
Communico-vos, para os devidos fins, que o 3º official, addido, desta directoria geral, Julio Mayne Curly, licenciado por seis mozes, para tratamento de saude, por portaria de 14 do corrente, entrou no gozo da referida licença, no dia 26 deste mez (officio n. 1.739).

—Sr. secretario geral da Comissão Permanente da Exposição:

De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de communicar-vos que a Repartição Geral dos Telegraphos já providenciou no sentido de serem transmitidos como officiaes os telegrammas que apresentardes, referentes á segunda Exposição Feira de Fructas, Legumes, Hortaliças e Industrias Derivadas (officio n. 1.740).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Havendo o Sr. ministro da Fazenda solicitado providencias no sentido de ser posto á disposição daquelle ministerio o auxiliar de 1ª classe, addido, do serviço a vosso cargo, designado para servir na Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, José Soares da Silva, solicito-vos informeis a esta directoria geral sobre a conveniencia ou não em ser attendido o referido pedido, habilitando assim o Sr. ministro a deliberar a respeito (officio n. 1.743).

DIARIO DOS TRIBUNAES

Corte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 23 de junho de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA—SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Sá Pereira e Cicero Seabra.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 1.237 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellant, D. Noemia Penha de Souza, viuva, inventariante de José Pinto de Souza; appellados, o liquidatario e mais socios sobreviventes da firma Alberto Gomes & C. mp. — Conhecendo preliminarmente da appellação, negaram-lhe provimento, unanimemente.

N. 1.683 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellant, José Gonçalves Cardoso; appellado, José Antonio da Silva. — Não tomaram conhecimento da appellação, por ter sido preparada fora do prazo legal, unanimemente.

N. 1.601 (embargos de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; embargantes, João Manoel dos Santos e sua mulher; embargado, o Juiz da 5ª Proteroria Civil. — Julgaram improcedentes os embargos, contra o voto do desembargador Sá Pereira.

N. 1.693 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellant, Manoel Francisco Soares Ribeiro; appellados, Isabel Maria Saraiva e seu filho Manoel Maria. — Conhecendo preliminarmente da appellação, negaram-lhe provimento, unanimemente.

N. 1.711 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellant, Alvaro Santos; appellados, Luckhaus & Comp. — Não tomaram conhecimento da appellação, por ter sido preparada fora do prazo legal, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 1.703 e 1.355 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 136 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações civis

Ns. 1.695 e 539 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 1.443, 1.398, 1.601 e 993 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Ns. 355 e 1.447 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

EM XEPA

Appellações civis

Ns. 1.754, 1.684 e 1.764.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 1.826 e 1.719.

Embargos de nullidade

N. 485.

ACORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 129, 1.218, 1.693, 1.693 e 1.691.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das apellações civis n. 1.719, ap. cliente, Arminda Mariotti Cietaro da Silva; ap. cliente, Rita Soares Cardoso; n. 1.526, ap. cliente, O Juiz; ap. cliente, Manoel José Bastos e sua mulher, Mario da Costa Bastos, terão lugar na sessão da Primeira Camara do dia 3 de julho proximo vindouro ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 29 de junho de 1916. — No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official Elpidio Wilson Cordeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, as interessadas na falencia da Sociedade Anonyma de Peculios «A Universal», na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz do direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Oscar Mario da Bittencourt, cessionario do direito e acção de Barbara Maria da Conceição, Francisco Xavier Fuscaldi, Cornelia Canilão de Souza, Francisco da Silva Rozante, Eulalia Gomes, Antonio Thomaz de Oliveira, Canilão Joaquim Lobato e Rufiniano Coelho Sampaio, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na falencia da Sociedade Anonyma de Peculios «A Universal», afim de ser classificado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na falencia da Sociedade Anonyma de Peculios «A Universal», para sciencia do pedido que faz Oscar Mario Bittencourt, afim de ser classificado como credor privilegiado da mesma falencia pela quantia do vinte e nove contos quinhentos e oitenta e oito mil e oitocentos réis, e aprezentarem, dentro do referido prazo de vinte dias, as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de a revella se proceder como for de direito. E, para constar, se rassaram este e outros do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de junho de mil novecentos e doze. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subcrevi. — Alfredo de Almeida Russel. Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Falencia de Manoel Pereira

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a falencia do negociante Manoel Pereira, estabelecido à rua Souza Siqueira n. 38, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Teixeira Millo & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a falencia do negociante Manoel Pereira, por sentença deste juizo, de 21 de junho de 1916, às 16 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 23 de

junho de 1916, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, aprezentarem ao synlico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente falencia, que será realizada no dia 23 de junho de 1916, às 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1903. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de junho de 1916. Eu, José Canilão de Barros, o subcrevi. — Antonio Paulino da Silva.

Confere. — José Canilão de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Falencia de Izidro Cardoso

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a falencia do negociante Izidro Cardoso, estabelecido com armazem de secos e molhos à rua Barão de Mesquita n. 268, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Clemente Esteves, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a falencia do negociante Izidro Cardoso por sentença deste juizo, de 5 de junho de 1916, às 16 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 20 de abril de 1916. Foi nomeado syndico o credor Clemente Esteves, residente à rua Barão de Mesquita n. 370, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, aprezentarem ao synlico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente falencia, que será realizada no dia 30 de junho de 1916, às 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de junho de 1916. Eu, José Canilão de Barros, escrivão, o subcrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Canilão de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De praça com o prazo de 90 dias, para venda e arrematação do predio de sobrado sito à rua Belfort Roxo n. 85 e respectivo terreno e lote de terreno sito à mesma rua fazendo rumo pela face lateral esquerda com terrenos o predio n. 85, penhorados a Eurico de Andrade Facciro e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move a Companhia Sul America.

O doutor Cesarão da Silva Pereira, juiz do direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em conseq. no dia 30 do corrente mez, às 13 horas, à rua Manezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditores trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais der o

maior lance offeecer acima da respectiva avaliação os bens abaixo descritos e avaliação dos bens penhorados pela Companhia Sul America a Eurico de Andrade Facciro e sua mulher. Nos termos o formulário abaixo: Predio de sobrado sito à rua Belfort Roxo n. 85. Com terreno ao lado direito e a frente, dividido por baldreões e pelas ras das tijolos com grade e duas portas de ferro, tendo na fachada no pavimento terreo tres portas, e no sobrado duas janelas do sarcoia com grade de madeira, em forma de chalet nas quatro faces e coberto com telhas abertas, construido de frontal de tijolos sobre baldrames de pedra e cal, achando-se dividido o pavimento terreo em duas salas, corredor, um quarto, dispensa e cozinha; e o sobrado com tres quartos, var. túbulo da escada, banheiro e privada; aos fundos exist. uma meia agua, dividida em dois pequenos quartos, privada para criados, tanque para lavagens, e mais uma edificação em forma de chalet com uma larga porta toda cimentada e destinada a garagem. O predio mede de frente 6m, 10 por 7m, 95 de fundos, medindo o puxado 4m por 3m, 90. O terreno pertencente ao predio mede de frente 12m por 2m de fundos, achando-se todo fechado por muros. A este terreno o predio que se acha actualmente em concerto damos o valor de 17:000\$. Lote de terreno sito à rua Belfort Roxo fazendo rumo pela face lateral esquerda com terrenos do predio n. 85 acima descrito, onde se acha muralto, e pela face lateral direita tolo aberto em commun com terrenos do predio n. 60 da rua Barque, fechado na linha da rua por muro de vez de tijolos e da linha dos fundos por zinco. Medindo de frente 11m, 50 por 23m de fundos por um lado, sendo a linha dos fundos latada. Este terreno achase na parte da frente occupado em parte como puxado do predio n. 60 da rua Barque. A terreno acima descrito damos o valor de 6:000\$. Impronta a presente avaliação no total de 23:000\$. Dado o passado, 4 de junho de 1916. — Tito Dias de Moraes. — Eugenio Renato de Campos. E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offeecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737, de 1830 (dinheiro a vista ou fiador por tres dias). E para constar passou-se este e mais duas de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de junho de 1916. — Eu, João de Souza Pinto Junior, o subcrevi. — Cesarão da Silva Pereira.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De praça, com o prazo de 10 dias, na forma da lei

O Dr. Alvaro Bittencourt Belford, juiz da 3ª Pretoria Civil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, virem que o official do juizo que estiver de semana neste juizo, trará a publico preço de venda e arrematação, em praça do dia 30 do corrente mez, os seguintes bens: um porta de ferro bastante usado, tres fogões pequenos, duas caldeiras de 2 1/2 galões cada uma, um fogão feito «portuguez», um deposito para lixo, uma columna funilar, uma caixa velha para agua, um lote de ferros velhos, 191 kilos de ferro velho batido, 12 pacotes pequenos de azul em pó, 11 ditos grandes, 165 kilos de ferro velho fundido, 57 kilos de vergalhões de aço, tres kilos de solia, uma tarracha nova, uma chapé

fundida com tres furos, nova, dous quadros de ferro velho, 11 kilos de chapas velhas de ferro, se s caldeiras de um zalaõ, uma caldeira n. 7 sem torneira, um fogão com tres furos, uzado, 130 kilos de chapas brancas, 750 kilos de chapas pretas, 163 pés para fogão, 355 kilos de arrebites, 56 kilos de arrebites, 803 parafusos para fogão, 101 chaves, 74 kilos de cantoneira, 160 kilos de varetas, 69 pacotes de tinta secante, 830 kilos de vergalhões em barra, 19 camas com enchergão de arame, puchetas, uma cama para criança, tres camas de rede, para criança, 44 camas de ferro, reformadas, 14 camas de ferro, reforcadas, para colteiro, 65 kilos de barra de ferro para obra, 103 dobradiças, 32 kilos de parafusos para cam, 30 kilos de parafusos de metal, quatro camas de ferro, novas, uma de ferro para criança, quatro camas de ferro para casal, 12 camas de ferro, reformadas, com manta, 27 camas de ferro, ordinarias, 168 camas de ferro, velhas, 10 estantes de ferro, 61 lavatórios de ferro, com bacias, 28 pandeiros para fogões, oito pés de ferro, para escurra-deira, 71 pandeiros para fogões, 136 kilos de fogareiros, 866 kilos de ferro velho fundido, uma porta de ferro, 14 fogões diversos, um torrador de castanhas, um fogão de ferro, uma machina de ponção para cortar ferro e um motor electrico, tudo avaliado em 4:448\$580; cujos bens foram penhorados a Affonso Pereira Lopes, por Feliciano Vicente Ferreira, para execução de uma acção executiva em que contendem. Quem nos mesmos quizer lançar compareça no juizo desta directoria á praça da Republica n. 24, no dia acima referido, ás 13 horas. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar este edital e outro da igual teor, que serão publicos e afixados, na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de junho de 1916. Eu, Alaliba Corrêa Dutra, escrivão, subscrevo.—Dr. Alvaro de Bittencourt Belfort.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Faço saber que estão se habilitando para casar por este juizo:

João Graziano de Santa Anna e Maria Magalena, Antonio Luiz Pereira e Idia Maria da Conceição, Virgilio João de Oliveira e Benedicta Maria da Conceição, José Antonio dos Anjos e Lauretina Maria Vieira.

Si alguém souber que ha impedimentos accuse-os.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1916.—O escrivão, Jorge Pinho.

Estado de S. Paulo

Terceiro Officio Criminal da Capital

Antonio Victor de Azevedo, serventuario vitalicio do 3º Officio Criminal da comarca da capital do S. Paulo, etc.:

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em meu cartorio os autos de quixia crime em que é autora a Camara Municipal de Barry e accusados Sebastião Teixeira e outros, ao meritissimo juiz do feito foi requerida pela mesma Camara para que, por editaes publicados no *Diário Official* desta capital e no *Diário Official* da Capital Federal, fosse feita a intimação de Torquato de Menezes, pelo prazo de 30 dias, para vir depor no referido processo como testemunha informante, visto ser ignorada a sua residencia e não ser mesmo conhecido, o que foi celerado pelo mesmo meritissimo juiz em 27 de maio do corrente anno e feita a publicação do edital no *Diário Official* do Estado de S. Paulo, pela primeira vez no dia 31 do mesmo mez de maio. Foi designado o dia 1 de junho, ás 12 horas, para ser tomado o depoimento da testemunha informante Torquato de Menezes do que de tudo dou té. Eu, Antonio Victor de Azevedo, escrivão, o escrevi e assigno.—Antonio Victor de Azevedo. S. Paulo, 10 de junho de 1916.—Antonio Victor de Azevedo.

NOTICIARIO

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Martini.
Auxiliar do superior de dia, alferes Affonso.

Rondam:
Com o superior de dia, alferes Caldas e Valentim.

No 4º districto, alferes Meira Lima;
Nos 15º, 16º e 17º districtos, alferes Abreu;

Na Saude, alferes Mello Moraes.
Official de dia á Brigada, alferes Brazil.

Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Gastão.

Musica de promptidão, a banda da Brigada.

Medico de dia ao hospital, Dr. Galvão Bueno.

Interno de dia, alferes honorario Bittencourt.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet e pratico Arnaldo.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista Octavio.

Inspecção de saude, major graduado Dr. Molina, tenente Dr. Meira e Dr. Galvão Bueno.

Promptidão:
Na cavallaria, tenente Faustino;
No 1º batalhão de infantaria, alferes Martins.

Guardas:
Na Caixa de Amortização, alferes Loura;

Na Caixa de Conversão, alferes Lopes;
No Thesouro Nacional, alferes Eustaquio;

Na Casa da Moeda, alferes Myssen;
Dia aos corpos:

No 1º batalhão, tenente Jayme;
No 2º, tenente Paranhos;

No 3º, tenente Daniel;
No 4º, tenente Lucena;

Na cavallaria, tenente Cabral;
No quartel do Andarahy, tenente Augusto;

No quartel da Saude, alferes Roque.
Uniforme, 2º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Gurupy*, para Recife e Macão, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Aracaty*, para Bahia, Macaio, Recife, Mossoró e Macão, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Vauban*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Molière*, para Montevideo e Marselha, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas

para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Itauna*, para Victoria e Ilhéos, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Ilagiba*, para Victoria, Bahia, Macaio e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Raeburn*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

O movimento do Hospital da Santa Casa de Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 28 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.121 nacionaes e 528 estrangeiros, total 1.649; entraram 13 nacionaes e 12 estrangeiros, total 25; sahiram 23 nacionaes e 12 estrangeiros, total 35; falleceram 3 nacionaes e 1 estrangeiro, total 4; existem 1.108 nacionaes e 527 estrangeiros, total 1.635.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 608 consultantes, para os quaes so aviaram 511 receitas.

Fizeram-se 68 extracções de dentes e 10 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 28 do corrente 53 pessoas, sendo: nacionaes, 46; estrangeiros, 7; do sexo masculino, 27; do sexo feminino, 26; maiores de 12 annos, 31; menores de 12 annos, 22; gratuitos, 18.

Durante o mez de julho de 1914, o Laboratorio Nacional de Analyses realizou 868 analyses, sendo 813 sob o ponto de vista bromatologico e 55 para auxiliar a classificação fiscal e aduaneira.

Dos productos analysados sob o ponto de vista bromatologico foram condemnados quatro.

Foram julgados innocuos os seguintes productos enviados pela

Alfandega do Rio de Janeiro:

Com bolotim:

Aguardente — Procedente de Portugal: 1 amostra sem designação de fabricante.

Agua mineral — 7 amostras:

Procedentes da França (22 amostras): de Rubinat Llorach; 1 de Source Perrier; 1 de Source Cachat; um de Hautrive près Vichy; cinco de Vichy Jousteins; um de Vichy Etat; um de Vichy Laxatif; dous de Vichy Dubois; 1 de Vittel Source Salée e 2 Source Vilecabraz.

Procedentes da Belgica: 2 amostras de Agua Mineral Natural Apollinaril.

Procedente da Austria-Hungria: 1 amostra de Hunyadi Janos.

Procedente da Hollanda: 1 amostra de Apollinaris.

Procedente do Portugal: 1 amostra da Empresa das Aguas de Vidago.

Azeites — 57 amostras.

Procedentes do Portugal (36 amostras): 2 de A. Ruiz Garcia & Comp.; 1 de Azeite An-

gusto—Thomaz; 1 de A. Christovam; 1 de Antonio Teixeira de Souza; 1 de A. Pinto dos Santos Junior; 1 de Bernardino Priata & Irmão; 1 de Brãncio Gomes; 2 de Cotello & Comp.; 1 de Carneiro Junior; 2 de F. Benito & Comp.; de F. M. Carneiro; 1 de J. dos Santos Vazão; 4 de Seixas & Comp.; 2 de Salomão de M. Sequeira & Comp. e 3 sem designação de fabricante.

• Procedentes da França (9 amostras) 8 de James Plagniol e 1 de Ronel & Fils Frères.

Procedentes da Hespanha (9 amostras): 1 de Azevedo Arrado & Comp.; 3 de Canales Mathias & Comp.; 1 F. G. C.; 1 de Fernalvarez; de Hijos de Luca de Tena; 1 de Joaquim Regio & Comp. e 1 N. S. S.

Procedentes da Italia (2 amostras): de F. Bertelli e outra de Pio moro fu T°.

Procedente da Austria-Hungria: 1 amostra sem designação de fabricante.

Azeitonas—23 amostras

Procedentes da Hespanha (7 amostras): 2 de Diego Gones y Ilno; 2 de José Lissos e 3 sem designação de fabricante.

Procedentes do Portugal (21 amostras): 12 de Brãncio Gomes & Comp.; 1 da Fabrica de Conservas do Freixo; 3 da Fabrica de Conservas Luzitanas; 2 de J. da Conceição Guerra & Irmão; 1 de J. Cordoiro Junior e 2 de Lino & Comp.

Assucar—Procedente da Alemanha: 1 amostra sem designação de fabricante.

Bebida gazoza artificial—Procedente da Inglaterra: 1 amostra de Imperial Aromatic Ginger Ale.

Biscuits—Procedentes da Inglaterra: 5 amostras de Jacob & Co.

Bebidas amargas—21 amostras:

Procedentes do Portugal (19 amostras): 2 de Porto Quina A. A. Calém & Filho; 3 de Quinado Constantino; 1 de Porto Quina Foo; Bill; 1 de Quinado Lisboa; 1 de João do Carvalho Macedo Junior; 10 de Quinado Ramos Pinto e uma de Quinado Valente Costa & Comp.

Procedente da Hespanha: 1 amostra de Hispania Jerez Puert Santa Maria Espina.

Procedente da Alemanha: 1 amostra de H. Underberg.

Banha—Procedente da Nova York: 1 amostra sem designação de fabricante.

Cerveja—Procedente da Inglaterra: 1 de E. & J. Buck Guinness Foreign Stout.

Chá—15 amostras:

Procedentes da Inglaterra (14 amostras): 1 de Her Mazerty's Blend Rileways Limited; 7 de Lipton; 1 de Tea Kong Bathgate Co e 5 sem designação de fabricante.

Procedente da Alemanha: 1 amostra sem designação de fabricante.

Cognacs 5 amostras:

Procedentes da França (4 amostras): 3 de J. Hennessy & Cie. e 1 da Société Anonyme des Distilleries de Jenzac.

Procedente do Portugal: uma amostra de José Maria Macieira.

Conservas de carnes—51 amostras:

Procedentes da Inglaterra (44 amostras): 1 de C. & E. Morton; 1 de John Henderson e 42 sem designação de fabricante.

Procedentes do Portugal (3 amostras): 2 de Ant. da Silva Cidade e 1 de Brãncio Gomes & Comp.

Procedentes da Italia (2 amostras): 1 de Fratelli Lanzarini e outra sem designação de fabricante.

Procedente da Alemanha: 1 amostra sem designação de fabricante.

Procedente da França: 1 amostra de Philippe & Canaud.

Conservas de legumes—13 amostras:

Procedentes da Inglaterra (5 amostras): 4 de Batty & Company Limited e 1 de C. & E. Morton.

Procedentes da França (5 amostras): duas de Lapin Martin & Cie; duas de Philippe & Canaud e uma de Rodol & Fils Frères.

Procedentes do Portugal: duas amostras de Brãncio Gomes & Comp.

Procedente da Italia: uma amostra de A. Bevilacqua & Corp.

Conservas de peixes—24 amostras:

Procedentes do Portugal (15 amostras): sete de Brãncio Gomes & Comp.; uma Estrella do Sul; uma de J. F. Santos & Comp.; duas de Luzitanas Mattosinhos; duas de Santos Amaral & Comp. e duas sem designação de fabricante.

Procedentes da Inglaterra: tres amostras de G. & E. Morton.

Procedentes da França: duas amostras de Philippe & Canaud.

Procedentes da Hespanha: duas amostras de Jean W. Carqueira.

Procedentes da Noruega (duas amostras): uma de Leal Santos & Comp. e outra sem designação de fabricante.

Chalices—Procedente da Alemanha: tres amostras sem designação de fabricante.

Caramelo—Procedentes da Alemanha: duas amostras sem designação de fabricante.

Doces—nova amostras:

Procedentes da França (quatro amostras): uma de A. Noguier Viennois-Lyon; uma de L. Jacquin & Co e duas sem designação de fabricante.

Procedentes da Inglaterra: tres amostras de Cross & Blackwell.

Procedente da Nova York: uma amostra de Seaman Bros.

Procedente da Austria-Hungria: uma amostra de G. W. Neller Wren.

Extrato de carne—Procedente da Inglaterra: uma amostra de Liebig Company Extract of Meat.

Farinhas—34 amostras:

Procedentes da Nova York (14 amostras): duas de Durya e 12 sem designação de fabricante.

Procedentes da Inglaterra (nove amostras): duas de Browns & Co.; cinco de C. & E. Morton; um de Mellin's Lacto Glycose e uma Wotherspoon's.

Procedentes da Alemanha (cinco amostras): tres de G. H. Knorr e tres sem designação de fabricante.

Procedentes da Hollanda: tres amostras de Farine Lactée Nestlé.

Procedentes da França (duas amostras): uma de Louist Frères e outra de Ricahout Delangronier.

Fructos secos—11 amostras:

Procedentes da França (cinco amostras): quatro de A. Dufeur & Comp., uma de Ch. Toysegeau Jne.; uma de J. Fraiss e duas sem designação de fabricante.

Procedentes da Inglaterra: duas amostras de C. & E. Morton.

Procedente da Nova York: uma amostra sem designação de fabricante.

Gonebras—12 amostras:

Procedentes da Hollanda (seis amostras): cinco de Wynand Focking e um de Zeer Oude Genever Bols.

Procedentes da Inglaterra: quatro amostras de Booth's old Ton.

Procedente da Alemanha: uma amostra de Wynan Fookink.

Procedente da Belgica: uma amostra idem.

Leites—27 amostras:

Procedentes da Hollanda: 16 amostras marca Moça.

Procedentes da Belgica (nove amostras): seis marca Moça e tres marca Urso.

Procedentes da Inglaterra: duas amostras marca Glaxo.

Licores—oito amostras:

Procedentes da França (cinco amostras): uma de Cacao Choucho A La Vanilla Puerto Cabollo; uma de Marlo Brizard & Rogor; duas de Péro Chirreux e uma de S. Baradinet.

Procedentes da Austria-Hungria (duas amostras): uma de Maraschino di Zara e outra de M. Pekar & Co Vienne.

Procedente da Alemanha: uma amostra de Adolf Frankel & Söhne.

Manteiga: 12 amostras—Procedentes da França: duas de Brétel Frères; quatro de F. Demagny Isigny e seis de J. Lepelletier-Carentan.

Massas de tomates sete amostras—Procedentes da Italia: duas de Carlo Erba; tres de Maghenzini Primo & Figli; uma de Riccardo D'orsi e uma sem designação de fabricante.

Massas para sopa—Procedentes da França: duas amostras de Rivoire & Carret.

Queijos—33 amostras:

Procedentes da Inglaterra (13 amostras): 1 de J. Laming e 12 sem designação de fabricante.

Procedentes da Hollanda (11 amostras): 1 de K. H. de Jong Horn e 10 sem designação de fabricante.

Procedentes da Italia: 8 amostras sem designação de fabricante.

Procedente da Hespanha: 1 amostra idem.

Rhums—5 amostras—Procedentes da França: 1 de Rhum Chicard e 4 de Edward & Co Rhum Negrita.

Succos de fructos—2 amostras:

Procedente de Buenos Ayres: 1 amostra de «Trapeche puro jugo de uva fresca».

Procedente da Inglaterra: 1 amostra sem designação de fabricante.

Solução alcoolica de principios aromaticos—Procedente da Republica Argentina: 2 amostras de Jacq. J. Harpman.

Sal commun—1 amostra—Procedente da Alemanha: 1 de Table Salt Eureka.

Toucinhos—Procedentes da Inglaterra: Duas amostras sem designação de fabricante.

Vinagres—Seis amostras:

Procedentes da França: Tres amostras de Desseaux & Fils—Orleans.

Procedente da Belgica: Uma amostra idem.

Procedente da Inglaterra: Uma amostra de C. & E. Morton.

Procedentes do Portugal: Duas amostras sem designação de fabricante.

Vermouths—13 amostras:

Procedentes da França (11 amostras): Uma de Cavali & Prats; uma de Fratelli Mirault e nove de Noilly Prat & Cie.

Procedentes do Portugal: Duas amostras de J. Vasconcellos.

Vinhos espomantes—Quatro amostras:

Procedentes da França (Duas amostras): Uma de Pommery & Grente e outra da Veuve Clicquet Ponsardin—Reims.

Procedentes do Portugal: Uma amostra de Alto Douro Assis Brazil.

Procedente da Italia: Uma amostra de Lambrusco di Forbara.

(Continua)

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 h. no Rio de Janeiro) no dia 29 de Junho de 1916.

Zona norte — A excepção de Bahia, Alagoas e Sergipe o tempo melhorou sensivelmente em toda esta zona; pequenas chuvas em S. Luiz, S. Bento, Fortaleza, Guaramiranga, Natal, Pão de Açúcar, Caetité e Ilhéus; precipitações mais abundantes em Fuyasú, Parahyba e S. Salvador. Zona centro — Em toda esta zona, afora algumas regiões do M. Grosso, o tempo manteve-se bom; choveu e trovejou hontem em Bella Vista; a não ser em algumas regiões do M. Grosso e do extremo nordeste de Minas, a temperatura elevou-se em toda a parte. Zona sul — O tempo continuou bom em S. Paulo e incerto nos demais Estados; choveu hontem na maior parte de Santa Catharina e R. G. do Sul; a temperatura baixou em R. G. do Sul e elevou-se nos demais Estados.

A maior temperatura de hontem, 31,5 em Imperatriz (Maranhão); a menor, 1,0 abaixo de zero em Buenos Ayres.

Observações meteorológicas efectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 h. no Rio de Janeiro) no dia 29 de Junho de 1916. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.)

Estações	Observações do dia							Observações da noite				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do Céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 h.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão....	759.4	27.3	0.6	SE	3	7	Tranquillo.	—	29.1	22.1	1.3	C. pm.
Barra do Corda.....	59.6	23.6	0.0	Calma	0	4	—	B.	30.8	15.7	—	—
Fortaleza.....	59.1	24.4	-1.2	SE	6	4	—	B. v.	20.4	20.4	0.6	—
Quixeramobim.....	61.0	23.7	0.2	SE	3	5	—	B.	28.0	21.1	—	—
Natal.....	60.9	23.4	0.4	SE	5	5	Vagas.	B. v.	27.5	20.6	1.0	Chuvicou al. pm.
Parahyba.....	61.1	28.0	3.2	SE	4	6	—	—	27.0	21.2	17.4	C. pm.
Recife.....	61.2	23.6	-1.4	SE	6	7	Pqs. vagas.	V.	27.9	22.9	3.6	C. v. pm.
Pão de Açúcar.....	63.0	21.0	-5.9	SE	2	7	—	I.	27.1	17.3	5.3	C. pm.
Aracaju.....	63.5	23.5	1.3	SE	4	8	—	I.	27.5	23.2	—	—
Bahia.....	63.9	21.9	-2.3	SE	5	8	Vagas.	V.	25.9	20.9	24.1	C. v. pm.
Caetité.....	63.4	16.7	1.1	SE	1	10	—	I.	21.0	13.3	2.5	I. am. pm.
Januaria.....	63.4	17.4	-2.2	Calma	0	2	—	B.	21.4	11.0	—	—
Bello Horizonte.....	66.0	16.4	-0.6	Calma	0	1	—	B.	22.2	7.4	—	—
Theophilo Ottoni.....	63.8	19.4	2.8	S	1	10	—	I. n.	21.2	14.2	—	I. am. pm.
Uberaba.....	65.0	16.9	-0.4	NE	3	4	—	B.	26.6	13.2	—	—
Goyaz.....	61.8	22.8	-0.2	N	5	0	—	B. o.	27.5	10.0	—	—
Santa Luzia.....	63.6	16.2	1.2	E	5	0	—	B.	24.0	5.4	—	—
Cuyabá.....	60.7	21.8	0.1	N	1	5	—	B.	30.6	20.0	—	—
Corumbá.....	60.5	18.0	-1.0	Calma	0	10	—	I.	25.0	18.0	—	—
Capital Federal.....	63.6	18.6	0.2	NW	2	5	Tranquillo.	B.	23.8	16.4	—	—
Campos.....	64.7	20.4	2.1	N	5	4	—	B. o.	25.0	12.7	—	—
Petropolis.....	61.2	13.2	0.5	E	4	0	—	B.	23.7	9.4	—	V. pm.
Rozendo.....	65.6	11.5	-1.2	Calma	0	10	—	B. n.	22.9	10.5	0.4	—
S. Paulo.....	63.7	13.8	-1.6	NE	3	8	—	—	22.4	10.5	—	—
Santos.....	62.3	20.5	-1.0	NW	2	10	Pqs. vagas.	I. ns.	25.4	14.3	—	—
Paranaguá.....	61.6	17.8	1.0	Calma	0	9	Tranquillo.	I.	19.6	9.8	—	I. am. pm.
Curitiba.....	61.6	13.1	-1.4	NW	1	10	—	I. n.	21.7	11.7	—	—
Caxambu.....	47.8	9.0	0.2	Calma	0	0	—	B.	22.0	6.6	—	—
Florianopolis.....	61.6	6.8	1.0	N	2	10	Pqs. vagas.	I.	18.0	15.0	9.4	C. t. pm.
Lages.....	—	10.4	-1.6	NE	1	10	—	I.	9.0	6.0	2.0	C. am. pm.
Porto Alegre.....	60.5	13.2	-2.6	W	1	10	—	I. ns.	16.5	12.0	6.9	C. am. pm.
Uruguayana (X).....	63.9	7.6	-1.0	W	5	2	—	B.	9.2	6.5	—	—
Montevideo.....	62.3	4.0	-3.0	W	2	10	—	—	10.0	-1.0	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado do Céu: 0, totalmente desoberto; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; m, má. Phenomenos diversos: C, chuva; n, nevoa; n. n., nevoa densa; n. n. n., nevoa muito densa; t, trovoadas; t. r., trovoadas com raios; t. r. n., trovoadas com raios e nevoa; t. r. n. n., trovoadas com raios e nevoa muito densa; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica lida e reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 29 às 7 h., e as temperaturas foram observadas no dia 28 às 21 h.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura da vespera		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura da vespera	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	22.7	16.9	S. Januario.....	0.0	24.5	14.6
Engenho de Dentro.....	0.0	22.0	17.3	Flamengo (Cruz Lima).....	0.0	23.9	15.6
Penha.....	0.0	24.8	14.8	Copacabana (Forte).....	0.0	24.6	20.6
Horto Florestal.....	0.0	24.6	16.2	Pão de Açúcar (Anto).....	—	28.0	18.0
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	21.7	16.4				
Jacarépaguá.....	—	—	—				

Nota — (X) Não veio telegramma.

Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 23ª loteria do plano 203, 142ª extracção do anno de 1916, realizada em 29 de junho de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

3.893.....	15:00\$000
23.012.....	100\$000
47.121.....	100\$000
31.397.....	1:00\$000
23.953.....	200\$000
4.910.....	100\$000
30.790.....	100\$000
21.511.....	200\$000
48.512.....	100\$000
36.730.....	100\$000
23.071.....	1:00\$000
38.014.....	100\$000
15.630.....	100\$000
21.489.....	100\$000
44.479.....	1:200\$000
49.605.....	100\$000
23.670.....	100\$000
8.811.....	100\$000
1.368.....	100\$000
32.336.....	100\$100
49.866.....	1:500\$000
31.622.....	100\$000
27.477.....	100\$100
9.150.....	200\$000
18.950.....	200\$000
37.133.....	200\$000
33.220.....	100\$000
4.957.....	100\$000
45.465.....	100\$000
4.333.....	100\$000
3.811.....	100\$000
49.602.....	100\$000
6.042.....	100\$000
14.811.....	200\$000
46.334.....	100\$000
36.491.....	100\$000
14.934.....	100\$100
21.....	200\$000
25.093.....	100\$100
21.991.....	100\$000
47.519.....	100\$000
19.272.....	100\$000
30.785.....	200\$100
45.335.....	100\$000
45.843.....	200\$000
30.653.....	100\$000
20.983.....	100\$000
39.588.....	100\$000
78.125.....	200\$000
27.205.....	100\$000

Aproximações

3.838 e 3.819.....	150\$000
49.865 e 49.867.....	100\$000
49.478 e 49.490.....	100\$000

Dezenas

3.831 a 3.840.....	30\$000
49.861 a 49.870.....	20\$000
49.471 a 49.480.....	20\$000

Centenas

3.801 a 3.900.....	6\$000
49.801 a 49.900.....	4\$000
49.401 a 49.500.....	4\$000

Todos os numeros terminados em 39 teem 45, e os terminados em 9 teem 23, exceptuando-se os terminados em 39.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyath dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

JUNTA COMMERCIAL

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 19 de junho de 1916

PRESIDENTE, TORNES: DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Expediente

Presentes o presidente Torres, os deputados Conto, Conceição, Diniz, Almeida, Teixeira e Magalhães e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

Officio n. 253 do director Geral da Direcção de Industria e Commercio da Secretaria de Estado de Agricultura, Industria e Commercio, remetendo a notificação n. 983 do Bureau Internacional de la Propriété Industrielle, em Berna, com 15 documentos, relativos ao registro das marcas internacionais ns. 17.473 a 17.493, a transferência ns. 1.931 a 1.934 e a operação diversa n. 544, concernente a outras marcas da mesma especie. — Disse a necessaria busca e devolve-se a esta Junta para os fins convenientes.

Editaes do Juizo de Direito da Primeira Vara Cível sobre a fallencia dos commerciantes Alys Irmão & Comp., estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. 31, e Waldemiro José do Oliveira, estabelecidos á rua Bella de S. João n. 380. — Archive-se e anote-se.

Officio do Juizo de Direito da 3ª Vara Cível, communicando a reabilitação do commerciante Domingos Tavares Corrêa, e tabelacia á rua do Rosario n. 99. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos

De Pedro Kamstzer, Eduardo Samuel Hermann, para serem nomeados avaliadores commerciaes de joias e obras de ourivesaria, em continuação, a seus titulos que terminaram o prazo da lei. — Sim, passe-se titulo.

De Perestrelo & Filho para o registro da marca:

«Pó da Persia» que distingue o pyrethro (pó para matar pulgas, percevejos, mosquitos, etc.) de seu commercio. — Deferido.

Da Salma de Barros para o registro da marca:

Eden Floral em rotulo com dizeres e a figura de um anjo alado deitado entre flores, que distingue perfumaria de sua fabricação. — Deferido.

De Antonio Rodrigues dos Santos, para o registro da marca «Lunch-Bier», em dois rotulos formato de meia lua com dizeres e uma medalha de exposição, que distingue a cerveja da sua fabricação. — Deferido.

De Leitão Sobrinho & Comp., para o registro da marca «Phenikol» em rotulo com dizeres e o desenho de uma cruz branca sobre uma circumferencia azul que distingue o desinfetante de sua fabricação. — Deferido.

De Raoul Cauzard, representante e procurador do Sr. Mity, de Pariz, pedindo a annullação do despacho que mandou registrar a marca «Antigrippina» do Granado & Comp., por ser uma imitação da sua marca internacional, registrada sob n. 7.757. — Nã ha que deferir visto já estar a marca cancellada.

Do Granado & Comp., para o cancellamento de sua marca «Anti-Grippina» registrada sob n. 11.200, nesta junta. — Deferido.

Da Silva Araujo & Comp., para o cancellamento de sua marca «Eden Floral» registrada nesta junta sob n. 10.393. — Deferido.

Da Companhia Vieiras Mattos para serem transferidas as marcas registradas nesta junta sob ns. 5.147, 6.079, 6.080, 6.121, 6.142, 6.143, 6.933, 6.970, 6.971, 6.761, 8.912, 7.032, 8.915, 7.753, 7.761, 7.623, 7.952, 7.760, 7.753 e 8.190, por Vieiras Mattos & Comp., de que é sucessora. — Deferido.

De D'Urso & F. Mercia, Companhia Industrial e Importadora Atlas, G. Seabra, Juanita Farinhas Conde, Camerino Nascimento de Lima, A. S. Terra, J. A. Gonçalves & Comp. e Silva Gomes & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 11.143, 11.153, 11.157, 11.158, 11.161, 11.164, 11.175 e 11.209. — Deferidos.

De Amaro & Santos para o deposito de suas marcas «Bahiana» em rotulo com dizeres e a figura em busto de uma mulher nua, para chá de cacão e «Lanciro», em rotulo com dizeres e a figura de um lanceiro a cavallo, para chá, registradas na Junta Commere al do Rio Grande do Sul sob ns. 2.974 e 2.975. — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos de sua constituição. — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Telegrapho seu Fio, para o archivamento da acta da assembleia geral que elegeu um director. — Deferido.

De Alvear & Comp., Baptista & Poixoto, Peiro & Irmão e Eduardo Luiz Martins & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Duarte & Cinelli, para o archivamento de seu contracto social. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De J. B. da Silveira & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Existindo firma identica registrada, regularizem e voltem.

Da Vicor Soledade & Comp., Pinheiro & Cnagas, Fernandes & Soares, Fernão de Oliveira & Comp., Eduardo Luiz Martins & Comp., A. S. Raphael & Comp. e Antonio José Soares & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De J. C. Soares & Comp., para o archivamento de seu distracto parcial. — Deferido.

De Giorelli & Comp., para o archivamento de seu distracto parcial. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Alfredo Rocha, Arnaldo Braga & Comp. Claudino Reis, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Araujo Santos & Comp., para o registro de sua firma. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Lucas & Comp., para o registro de sua firma. — Declaram com exactidão a data do inicio da sociedade e voltem.

De M. R. Motta e E. P. Oliveira & Comp., para se anotar no registro de suas firmas a mudança da sede de seus estabelecimentos para as ruas José Mauricio ns. 64 e 66 e Buenos Ayres n. 141, sobrado, respectivamente. — Deferidos.

De Frei Figner para se anotar no registro de sua firma a terminação de sua filial á rua Marechal Floriano Poixoto n. 66. — Deferido.

De J. C. Soares & Comp., para se anotar no registro de sua firma a saída do socio commanditario Eleuterio Pereira Pinto. — Deferido.

De P. Saraiva para o cancellamento de sua firma. — Faça reconhecer a firma e volte.

De Arnaldo Marques Rocha para ser nomeado avaliador commercial de joias e obras de ourivesaria. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de junho de 1916. — Mario Soares Pinto. 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dissoluções das sociedades comerciais estabelecidas nesta praça archiva los em sessão de 19 de junho de 1916

Contractos:

Da firma Eduardo Luiz Martins & Comp., composta do socio solitario Eduardo Luiz Martins e do socio da industria Heitor Antonio Lopes, para o commercio de pharmacia a Estrada da Penha n. 117, com o capital de 4:000\$000;

Da firma Baptista & Peixoto, composta dos socios solidarios João Baptista Corrêa e Manoel Marcelino Peixoto, para o commercio de laticinios a rua Nova de D. Pedro n. 152, com o capital de 3:500\$000;

Da firma Alvear & Comp., composta dos socios solidarios João Alvear, Daniel Alves e Bernardino José da Silva, para o commercio de lencinhos e molhos finos, a avenida Rio Branco n. 118, com o capital de 60:000\$000;

Da firma Duarte & Inelli, firma composta dos socios solidarios Eugenio Cinelli e Manoel Duarte, para a exploração de uma officina de carpintaria a rua Gomes Carneiro n. 52, com o capital de 20:000\$000;

Da firma Pedro & Irmão, composta dos socios solidarios Salim Pedro e Ibrahim Pedro, para o commercio de fazendas e armario, a rua Haddock Lobo ns. 157 e 159, com o capital de 25:000\$000;

Alterações:

Da firma J. C. Soares & Comp. pela retirada do socio Elauterio Pereira Pinto, sem nada receber, o capital social fica reduzido a 390:000\$000;

Da firma Giorelli & Comp., pela retirada do socio Scipione Antonini recebendo a quantia de 25 833\$150, cont quando o capital social a ser de 310:000\$000.

Dissoluções:

Da firma Victor Soladade & Comp., que se dissolve pela retirada do socio de industria João Pinto de Oliveira, sem nada receber ficando com o activo e passivo o socio solidario Francisco Assis Rodrigues, na importancia de 4:000\$000;

Da firma Antonio José Soares & Corp., que se dissolve pela retirada do socio Antonio Thomaz recebendo a quantia de 17:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio José Soares na importancia de 53:000\$000;

Da firma Eduardo Luiz Martins & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Alfredo Barba do Cavalcante que nada recebe, ficando com o activo e passivo o socio solidario Eduardo Luiz Martins na importancia de 4:000\$000;

Da firma Pinheiro & Chagas, que se dissolve pela retirada do socio Albino de Souza Pinheiro recebendo a quantia de 27:022\$45, o socio Antonio Esteves Chagas retirando a quantia de 3:312\$500;

Da firma Fernandes & Soares, dissolve-se pela retirada do socio Mancel Soares Monteiro recebendo a quantia de 50:000\$, ficando com o activo e passivo o socio José Fernandes da Cunha, na importancia de 40:000\$000;

Da firma A. S. Raphael & Comp., que se dissolve pela retirada do socio commanditario Arthur de Barros Falcão Lacerda que nada recebe ficando com o activo e passivo a socia Maria Adelaide de Souza Raphael na importancia de 21:000\$000;

Da firma Fernandes de Oliveira & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Antonio Fernandes e Oliveira recebendo a quantia de 6:524\$420 ficando com o activo e passivo com o socio José de Oliveira Bastos na importancia de 5:578\$76).

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de junho de 1916. — Mario Soares Pinto, 2º official.

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 6 de julho do corrente anno, proceder-se-ha, ás 14 horas, a vistoria sanitaria no predio n. 5 da rua Gonçalves Dias.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 24 de junho de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 8 de julho vindouro, ás 14, 14 1/4 e 14 3/4 horas, respectivamente, proceder-se-ha a vistorias sanitarias nos predios ns. 110, 116 e 140 da rua Senhor dos Passos, e no dia 10 do referido mez e ás mesmas horas, proceder-se-ha a vistorias sanitarias nos predios da acima mencionada rua ns. 158, 159 e 143.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 24 de junho de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, fica sem offeito de folha corrida a carteira de identidade n. 12.371, cancelada por este gabinete, de accordo com o art. 123 do regulamento em vigor, ao cidadão Augustinho Jorge dos Santos, que está sendo processado pelo 9º Districto Policial, como incurso no art. 291, combinado com o art. 13 do Codigó Penal.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1916. — O director interino, Heitor Bracht.

Colônia Correccional de Dois Rios

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 30 do corrente mez de junho de 1916 serão recebidas e abertas neste estabelecimento, propostas para o fornecimento de carne de vacca a esta Colônia durante o segundo semestre do corrente anno.

As propostas que serão abertas em presença dos proponentes, devem ser feitas em duas vias, escriptas com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nella especificando-se sem acrescimos, entrelinhas, cemeias, rasuras ou re alvas, em algarismos e por extenso, o preço de kilogramma do artigo.

Cada proponente cautionará na Secretaria da Colônia, até a vespera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 300\$000 em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que, sabido-se preterido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

1ª, o contractante é obrigado a depositar no cofro da Colônia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de 1:000\$, que poderá ser representada por apolice da divisa publica federal, acompanhada do certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto;

2ª, o contractante pagará o sello proprietario, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo;

3ª, a carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colônia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colônia;

4ª, os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colônia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario;

5ª, os pedidos, deverão ser feitos diariamente e serão cumpridos no dia seguinte a juizo do director;

6ª, o contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 5% quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10%, quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; de 20%, no caso de reincidencia;

7ª, no caso de não ser absolutamente fornecido ou ser regeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa a custa do contractante, por cuja conta correrá também a diferença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido;

8ª, as multas impostas ao contractante pela directoria da Colônia, com recurso para o Sr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes, no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá pela sub-consignação — Alimentação, medicamentos, dieta, calçado e vestuario das correccionaes — do material da Colônia;

9ª, quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento do outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de 1:000\$, de que trata a clausula 1ª, sujeito ainda a todas as obrigações previstas nas demais clausulas;

10ª, o contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas communicadas ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colônia Correccional dos Dois Rios, 10 de junho de 1916. — O escripturario, Mancel Pereira Ribeiro.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO DE AGUA POR PENNA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 1 até 30 do corrente mez se procederá nesta repartição á cobrança, sem multa, do imposto de consumo de agua por penna, relativo ao corrente exercicio.

Os contribuintes que deixarem de satisfazer o pagamento dentro do prazo marcado incorrerão na multa de 10 %, que será elevada a 15 %, findo o exercicio.

Primeira Sub-directoria, 1 de junho de 1916. — Hermano Eugenio Lavouras, sub-director interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divisa publica federal, unifor-

Prizada, de n. 33.943, valor nominal de 1:000\$, juros de 5 %, papel, pertencente a Julia do Sacramento Morello, vai ser expedido novo título si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação; em contrario. Caixa de Amortização, 24 de junho de 1913. — O inspector, M. C. de Ledeo.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector, faço publica a seguinte sentença:

Da leitura deste processo se verifica que o 2º official aduaneiro Aberto José Pereira, no dia 1º do corrente mez, achando-se em serviço de fiscalização entre os armazens ns. 17 e 18 do Cães do Porto, apprehendeu vinte e quatro pares de meias, que encontrou occultos sob as vestes de um estivador que conseguiu evadir-se.

Sciante do facto, determinou esta inspectoria a instauração do respectivo processo e, assim, foi lavrado o necesseiro auto de apprehensão e inserto no *Diario Official* do dia 5 do mesmo mez um edital convidando o dono das referidas meias a vir, dentro do prazo do quinze dias, allegar o que entendesse a bem do seu direito, sob pena de revelia.

Findo esse prazo sem que, entretanto, alguém se apresentasse a reclamar, foi lavrado o termo da perempção e logo em seguida classificada e avaliada a mercaderia de que se trata.

A vista do exposto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, consoante o disposto no art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi feita em flagrante;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se o liquido-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, 2º official aduaneiro Alberto José Pereira, deduzidos os 50 % a que se refere o art. 124 da lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo de n. 115 da lei n. 3.089 de 8 de janeiro do corrente anno.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1916. — *Paula e Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de junho de 1913. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector, faço publica a seguinte sentença:

Da leitura deste processo se evidencia que no dia 1 de junho corrente o 2º official aduaneiro Pedro Ferreira Gomes, achando-se em serviço no pateo existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, encontrou 10 camisetas occultas sob as vestes de um individuo que pretendia por alli passar.

Communicada a occorrença a esta inspectoria pela parte do fl. 2, foi lavrado o necesseiro auto de apprehensão e convidado o dono da mercaderia apprehendida a vir, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que julgasse a bem dos seus interesses. Esgotado esse prazo, sem que se tivesse qualquer pessoa apresentado a reclamar, foi lavrado o termo da perempção de fl. 4, sendo em seguida designados dous escripturários para proceder á classificação e avaliação das camisetas em questão.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que nos termos do art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se o liquido-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, 2º official aduaneiro Pedro Ferreira Gomes, deduzidos os 50 %, indicados no art. 124 da lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo art. 115 da actual lei orçamentaria.

Cumpra-se.

Alfandega, 28 de junho de 1916. — *Paula e Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de junho de 1916. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector, faço publica a seguinte sentença:

Da leitura deste processo se evidencia que, ás 10 horas do dia 6 de mez de junho corrente, o 2º official aduaneiro Francisco Luiz Machado Junior, achando-se em serviço de fiscalização no pateo existente entre os armazens 15 e 16 do Cães do Porto, encontrou 18 pares de meias occultos sob as vestes de um individuo que pretendia passar por aquelle local. Communicada a occorrença a esta inspectoria pela parte do fl. 22 foi lavrado o necessario auto de apprehensão e convidado o dono da mercaderia apprehendida a vir, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que julgasse a bem dos seus interesses.

Esgotado esse prazo, sem que se tivesse qualquer pessoa apresentado a reclamar, foi lavrado o termo da perempção de fl. 4 v., sendo em seguida designados dous escripturários para proceder á avaliação e classificação das meias questionadas.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, nos termos do art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se o liquido-se, adjudicando-se afinal o producto ao 2º official aduaneiro Francisco Luiz Machado Junior, deduzidos os 50 % indicados no art. 124 da lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo de n. 115 da actual lei orçamentaria.

Cumpra-se.

Alfandega, 23 de junho de 1916. — *Paula e Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de junho de 1916. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso do serem arrematados para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as, retirá-las no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CÃES DO PORTO

Armazem n. 3

Manifesto n. 1.169 — Marca Consolato de Sua Maestà il Rê di Italia: Dous caixas n. 3 307/09, vindas do Genova no vapor italiano *Speranza*, entrado em 16 de dezembro de 1915, consignadas a Régio Consolato di Italia.

Idem — Marca AGB: Dous caixas numero 3.777/78, vindas no mesmo vapor, consignadas a Almeida Marques & Cma.

Idem — Marca DC: Uma caixa n. 20.470, consignada a Desiforato Comp.

Armazem n. 8

Manifesto n. 260 — Marca Arandio: Dous quintos sem numeros, vindos do Havre no vapor francez *Champlain*, entrado em 18 de março de 1916, consignados ao mesmo.

Idem — Marca Amandio: Oitenta decimos sem numero, vindos no mesmo vapor, ao mesmo.

Idem — Marca Amandio Pinto: Setenta decimos, consignados ao mesmo.

Idem — Marca Amandio Pinto: Duzenta e cinquenta caixas sem numero, consignadas ao mesmo.

Idem — Marca AT: Tres quintos sem numero, consignados a Azevedo Torres.

Idem — Marca CR Ancora & C: Tres quintos sem numero, consignados a Carvalho Rocha & Comp.

Idem — Marca CTC: Um decimo sem numero, consignado a Carlos Taveira & Comp.

Idem — Marca CR2: Um decimo sem numero, consignado a Corrêa Ribeiro & Comp.

Idem — Marca Triangulo curvado: Dous quintos sem numero, consignados a crdom.

Idem — Marca Dias Almeida: Cento e dois quintos sem numero, consignados ao mesmo.

Idem — Marca Dias Almeida: Cincoenta decimos sem numero, consignados ao mesmo.

Idem — Marca Fernandes Mourão: Um decimo sem numero, consignado ao mesmo.

Idem — Marca Fernandes Saupalo: Cincoenta e dous quintos sem numero, consignados ao mesmo.

Idem — Marca JFC: Duzentos e dous quintos sem numero, consignados a Joaquim Fernandes & Comp.

Idem — Marca JGC: Um quinto sem numero, consignado a João Gomes Cachado.

Idem — Marca MPM: Um barril sem numero, consignado a Manoel Pereira Moraes.

Idem — Marca Marques Fonseca: Cincoenta quintos sem numero, consignados ao mesmo.

Idem — Marinho Pinto: Quaranta quintos sem numero, consignados ao mesmo.

Idem — Idem: Quarenta decimos sem numero, consignados ao mesmo.

Idem — Marca Marti Pacheco: Dez quintos sem numero, consignados ao mesmo.

Idem — Marca Nabrega Santos: Cinco quintos sem numero, consignados ao mesmo.

Idem — Marca RA.C.: Setenta e cinco caixas sem numero, consignadas ao mesmo.

Idem — Marca SAC: Dous quintos sem numero, consignados a Soares Azevedo & Comp.

Idem — Marca VM&C: Cinco quintos sem numero, consignados a Vieira Monteiro & Comp.

Ignorado — Marca LUNA — Maceió: Uma caixa, vinda do Havre em vapor ignorado, em 7 de fevereiro de 1916.

Manifesto n. 158 — Marca M. Veloso: Vinte e cinco quintos sem numero, vindos do Liverpool no vapor inglez *Pularch*, entrado em 25 de fevereiro de 1916.

Armazem n. 17

Manifesto n. 1.238 — Marca F&AC — Aracary: Uma caixa n. 30, vinda do Liverpool no vapor inglez *Desna*, entrado em 24 de dezembro de 1915, a ordem.

Idem — Marca G CHALMERS: Uma caixa sem numero, vinda no mesmo vapor.

Idem — Marca 3.067 quadrante: Uma caixa n. 1, consignada a ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de junho de 1916. — O ajudante do inspector, *João Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 46

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, nos dias 26 e 30 de junho corrente e 5 de julho proximo, ao meio dia, serão vendidas nos armazéns ns. 5, 6, 7, 8 e 10 do Cães do Porto, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permitido aos donos retirar-as até a vespera do leilão, mediante prova do pagamento do direito.

ARMAZEN N. 5

Lote n. 1

A. V. Magalhães: Uma caixa sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo cartões com amostras de panno de lã sem valor.

A. Bandeira: Uma caixa sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo vidros pequenos com amostras de azeite.

Antonio Silva Gomes: Uma caixa sem numero, pesando bruto 1.200 grammas, contendo perfumarias pesando bruto um kilo em vidros ordinarias. (Avon, Southampton, 27 de abril de 1915. Manifesto 415).

Lote n. 2

B3: Um pacote n. 1.795, pesando bruto dois kilos, contendo obras impressas encadernadas, pesando bruto dois kilos.

(Avon, Southampton, 27 de abril de 1915, manifesto n. 415.)

Lote n. 3

MF: Duas caixas ns. 6.784 e 6.785, pesando bruto 38 kilos, contendo jims impressos, pesando bruto 28 kilos.

(Avon, Southampton, 27 de abril de 1915, manifesto n. 415.)

Lote n. 4

SVC: Uma caixa n. 423, pesando bruto 17 kilos, contendo obras de borracha cobertas de algodão, pesando bruto 11 kilos.

(Avon, Southampton, 27 de abril de 1915, manifesto n. 415.)

Lote n. 5

F, dentro de um losango, contramarca I: Cincoenta e um saccos sem numero, pesando bruto 53 kilos, que deviam conter sal, vassios estragados, sem valor.

MS, dentro de um losango: Uma caixa n. 355, pesando bruto 24 kilos, contendo 20 lampadas electricas, pesando bruto nos envoltorios 2.400 grammas.

(Dryden, Manchester, 4 de maio de 1915, manifesto n. 433.)

AM: Um pacote n. 2.800, pesando bruto sete kilos, contendo amostras de tecidos em retalhos, sem valor.

(Proence, Marselha, 17 de abril de 1915, manifesto n. 370.)

Lote n. 6

CI: Um enxada, n. 5.124, pesando bruto tres kilos, contendo eadaro de linho não especificado, pesando bruto 2.500 grammas.

(Frisia Amsterdam, 12 de abril de 1915, manifesto n. 338.)

Lote n. 7

PL: Uma caixa n. 37.444, pesando bruto 66 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 43 kilos; obras de cel uloido pesando 10 kilos.

(Frisia, Amsterdam, 12 de abril de 1915, manifesto n. 338.)

Lote n. 8

ARVL: Uma caixa n. 3, pesando bruto 4 kilos, contendo garrafas vassias quebradas, sem valor.

Idem: Uma caixa n. 31, pesando bruto 28 kilos, contendo diversas amostras de diferentes me. calorias o cata. ogos, pesando bruto 22 k. los.

(Canning, Liverpool, 20 de dezembro de 1912, manifesto n. 1.897.)

Lote n. 9

7.092 (dentro de um losango): Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo dois relogios não especificados; obras não classificadas de cobre, pesando bruto 2 kilos; obras impressas de uma só cor, pesando bruto 1.500 grammas.

(Canning, Liverpool, 20 de dezembro de 1912, manifesto n. 1.897.)

Lote n. 10

M, dentro de um triângulo: Uma caixa n. 220, pesando bruto 216 kilos, contendo 46 duzias de toucas de lã, não especificadas; 225 chapéus de algodão simples para criança; 22 duzias de toucas de algodão não especificadas, enfeitadas.

(Canning, Liverpool, 20 de dezembro de 1912, manifesto n. 1.897.)

Lote n. 11

753 dentro de um losango—contra-marcas PAGI: Uma caixa n. 500, pesando bruto 342 kilos, contendo 25 machinas; obras impressas de uma só cor, pesando 13 kilos; obras não classificadas de cobre, limadas e polidas, pesando bruto 133 kilos; parafusos de ferro do qualquer qualidade, pesando bruto 20 kilos.

(Terence, Nova York, 21 de outubro de 1913, manifesto n. 1.532.)

Lote n. 12

BM: Um pacote n. 7.841, pesando bruto 6 kilos, contendo panno para mesa, enfeitado, pesando liquido 4.500 grammas.

(Araguaya, Southampton, 9 de junho de 1913, manifesto n. 983.)

Lote n. 13

Ch. L. Ebert: Uma caixa sem numero, pesando bruto 4 kilos, contendo duas garrafas com vermouth, pesando bruto 3 kilos.

LI3: Um pacote sem numero, pesando bruto 3 kilos, contendo amostras de borracha em laminas, pesando bruto 3 kilos.

Mme. Delatté: Uma caixa sem numero, pesando bruto 51 kilos, contendo impressos e minizeis usasias, pesando 14 kilos.

(Araguaya, Southampton, 9 de junho de 1913, manifesto n. 983.)

Lote n. 14

VCC: Uma caixa n. 15, pesando bruto 104 kilos, contendo 90 cobertores de algodão ordinario, pesando liquido 85 kilos. (Araguaya, Southampton, 9 de junho de 1913, manifesto 983.)

Lote n. 15

AR em monogramma: Um peça de ferro fundido simples, pesando 71 kilos. (Salland, Amsterdam, 20 de março de 1915. Manifesto 12.)

Lote n. 16

CPC: Seis caixas sem numeros, pesando bruto 103 kilos, contendo 50 garrafas de vinho não especificado até 24 grãos, pesando 63 kilos.

Idem: Uma caixa sem numero, vassia. pesando sete kilos, sem valor.

Idem: Duas caixas sem numero, pesando bruto 52 kilos, contendo 19 garrafas de vinho não especificado até 24 grãos, quinifol, pesando bruto 33 kilos.

HWG: Uma caixa n. 11, vassia, pesando tres kilos sem valor. (Salland, Amsterdam, 20 de março de 1915. Manifesto 272.)

Lote n. 17

529—dentro de um triângulo—contra-marcas. GII: Uma caixa n. 3.627, pesando bruto 52 kilos, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria envernizadas, pesando bruto 33 kilos. (Salland, Amsterdam, 20 de março de 1915. Manifesto 272.)

Lote n. 18

OMC—contra-marca MB: Uma caixa n. 331, pesando bruto 63 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido (supportos), pesando bruto 10 kilos; obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto quatro kilos; obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto um kilo; uma machina para cortar raizes, pesando liquido 18 kilos; um thermometro para ar quente (150 grãos), dividido sobre vidro. (Salland, Amsterdam, 20 de março de 1915. Manifesto n. 272.)

Lote n. 19

Filgueiras: Cincoenta saccos sem numero, contendo pimentões secos, pesando bruto 2.200 kilo. (Paranaguá, Genova, 3 de abril Manifesto n. 316.)

Lote n. 20

LSF: Cem saccos sem numero, contendo pimentões secos, pesando bruto 4.500 kilos. (Paranaguá, Genova, 3 de abril de 1915. Manifesto n. 316.)

Lote n. 21

SVC: Quarenta saccos sem numero, pesando bruto 1.923 kilos, contendo pimentões secos. (Paranaguá, Genova, 3 de abril de 1915. Manifesto n. 316.)

Lote n. 22

AWR: Uma caixa n. 8, pesando bruto 19 kilos, contendo dois relógios com despertador de cima de mesa, com caixa de marfim, quebradas em par o.

(Vasari, Nova York, 9 de setembro de 1912. Manifesto n. 1.263.)

Lote n. 23

JLQ2: Um pacote n. 8, pesando bruto um kilo, contendo a nostras de papel, pesando liquido 500 grammas, sem valor.

(Tuckman, Hamburgo, 24 de setembro de 1912. Manifesto n. 1.375.)

Scomas, dentro de um losango—contra-marca Corpo de Bombeiros: Uma caixa n. 70.016, pesando bruto sete kilos, contendo duas pacotes de obras não classificadas simples de latão (parafusos), pesando bruto cinco kilos.

(Tuckman, Hamburgo, 24 de setembro de 1912. Manifesto n. 1.375.)

Lote n. 24

CAM: Uma caixa n. 791, pesando bruto 94 kilos, contendo caixas de papelão vassias semelhantes às de botica, pesando bruto 22 kilos; cartão branco cortado com elastico simples, pesando bruto 18 kilos.

J'S: Uma caixa sem numero, pesando bruto tres kilos, caixa de capim sem valor. (Amazon, Southampton, 19 de novembro de 1912. Manifesto n. 1.713.)

Lote n. 25

KVS: Uma barrica sem numero, pesando bruto 59 kilos, contendo cevada em grão, pe-

sando liquido legal 52 kilos. (Tucuman, Hamburgo, 24 de setembro de 1912. Manifesto n. 1.375.)

Lote n. 26

FC: Uma caixa n. 101, pesando bruto 83 kilos, contendo 20 rolos de estampas aquarelas, pesando bruto 70 kilos. (S. Johann, Antuerpia, 29 de novembro de 1912. Manifesto n. 1.761.)

Lote n. 27

HFD: Uma caixa n. 609, pesando bruto oito kilos, contendo 34 peças com cabos de madeira ordinaria para costura, pesando bruto 2.20 grammas. (S. Johann, Antuerpia, 29 de novembro de 1912. Manifesto n. 1.761.)

Lote n. 28

GN, dentro de um triangulo, contramarca HE: Duas bobinas ns. 49 e 51, pesando bruto 453 kilos, contendo papel para impressão de jornaes, roseos, pesando liquido legal 410 kilos. (Princessan Ingeborn, Gothenburgo, 10 de março de 1915. Manifesto n. 236.)

Lote n. 29

47, dentro de um triangulo, contramarca HB: Uma bobina n. 1, pesando bruto 303 kilos, contendo papel para impressão de jornaes, brancos, pesando liquido legal 273 kilos. (Princessan Ingeborn, Gothenburgo, 10 de março de 1915. Manifesto n. 236.)

Lote n. 30

CH: Dois rolos de arame de ferro simples sem numero, pesando 103 kilos. (Princessan Ingeborn, Gothenburgo, 10 de março de 1915. Manifesto n. 236.)

Lote n. 31

CM: Uma bobina n. 1.510, pesando bruto 113 kilos contendo papel branco para impressão de jornaes, pesando liquido legal 123 kilos. (Princessan Ingeborn, Gothenburgo, 10 de março de 1915. Manifesto n. 236.)

Lote n. 32

TWC: Uma barreira sem numero, contendo elemento Portland em pó, pesando liquido 110 kilos. (Asiatic Prince, Nova York, 17 de março de 1915. Manifesto n. 260.)

Lote n. 33

A dentro de um losango—Contramarca CS: Doz saccos sem numero, pesando bruto 860 kilos, contendo azotado de sodio (salitre do Chile) pesando bruto 8.0 kilos. (P. Christofersen, Christiania, 4 de outubro de 1915. Manifesto n. 989.)

Lote n. 34

A dentro de um losango—Contramarca N: 20 saccos sem numero, contendo azotado de sodio (salitre do Chile) pesando bruto 1.700 kilos. (P. Christofersen, Christiania, 4 de outubro de 1915. Manifesto n. 989.)

Lote n. 35

JMP: Onze caixas ns. 1 a 11, pesando bruto 2.532 kilos, contendo arados pesando liquido 2.000 kilos. (California, Nova York, 4 de outubro de 1915, manifesto n. 985.)

Lote n. 36

AAC: Um encapado n. 1, pesando bruto 41 kilos, contendo couros tintos sem pelo pesando bruto 43 kilos. (Syrio, Montevideo, 11 de outubro de 1915, manifesto n. 1.023.)

Lote n. 37

JMP: Um amarrado n. 12 com a contramarca B. Horizonte, contendo peças para arados do ferro fundido simples, pesando bruto 31 kilos.

JMP, contra marca B. Horizonte: Seis caixas ns. 13 a 18, pesando bruto 72 kilos, contendo peças para arados do ferro fundido simples, pesando bruto 63 kilos.

(California, Nova York, 4 de outubro de 1915, manifesto n. 985.)

Lote n. 38

JJA, dentro de um losango: Sete caixas ns. 17 a 23, pesando bruto 420 kilos, contendo latas de verniz não especificado, pesando bruto com os envoltorios 315 kilos.

(California, Nova York, 4 de outubro de 1915, manifesto n. 985.)

Lote n. 39

Sem marca: Dois rolos sem numero, pesando bruto 101 kilos, contendo fio de arame de ferro zincao.

(California, Nova York, 4 de outubro de 1915, manifesto n. 985.)

Lote n. 40

Sem marca: Um tambor do ferro sem numero, pesando bruto 163 kilos, contendo sola caustica, pesando liquido 150 kilos.

(California Nova York, 4 de outubro de 1915, manifesto n. 985.)

Lote n. 41

VC, dentro de um triangulo: Um tambor n. 33, pesando bruto 51 kilos, contendo grampos de ferro para cerca.

(Tennysen, Liverpool, 25 de outubro de 1915, manifesto n. 1.070.)

Lote n. 42

ANVO: Trinta e quatro bobinas ns. 1 a 34, contendo papel para jornal, pesando liquido 10.830 kilos.

(Rio de La Pata, Christiania, 30 de outubro de 1915, manifesto n. 1.090.)

RAC: Uma caixa sem numero, vazia, pesando bruto sete kilos, sem valor.

(Maasland, Amsterdam, 29 de outubro de 1915, manifesto n. 1.052.)

Lote n. 43

G. C urrego & Comp.: Uma caixa n. 24, pesando bruto 21 kilos, contendo campainhas electricas, pesando bruto 13 kilos.

(Eastern Prince, Nova York, 31 de agosto de 1915, manifesto n. 862.)

Lote n. 44

G. Courrege & Comp.: Seis engradados ns. 17 a 23, pesando bruto 120 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, pino ta-las ou encaixadas, pesando bruto 73 kilos.

(Eastern Prince, Nova York, 31 de agosto de 1915, manifesto n. 862.)

Lote n. 45

G. Courrege & Comp.: Dezois engradados ns. 1 a 16, pesando bruto 244 kilos, contendo garrafas de vidro ordinario, branco ou de cor, com ou sem becca esmerilhada, pesando liquido 115 kilos.

(Eastern Prince, Nova York, 31 de agosto de 1915, manifesto n. 862.)

Lote n. 46

G. Courrege & Comp.: Um carrinho para armazem n. 5.899.

(Eastern Prince, Nova York, 31 de agosto de 1915, manifesto n. 862.)

Lote n. 47

G. Courrege & Comp.: Uma caixa n. 23, pesando bruto 105 kilos, contendo philtros.

pesando bruto nos envoltorios 81 kilos de mercadoria omissa.

(Eastern Prince, Nova York, 31 de agosto de 1915, manifesto n. 862.)

ARIAZEM N. 63

Lote n. 48

FMB: Uma caixa n. 489, pesando bruto 97 kilos, contendo tres peças de panno de 13 para, pesando uma peça quadrado até 45 grammas, medindo ao todo 114 metros, pesando 72.600 grammas.

(Pernambuco, Hamburgo, 16 de junho de 1913, manifesto n. 1.009.)

Lote n. 49

F. Salles Guerra: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.600 grammas, contendo parafusos de qualquer qualidade, pesando bruto 1.600 grammas.

HB, dentro de um losango: Uma caixa numero 605, pesando bruto 5 kilos, contendo 13 caixinhas, pesando 3.300 grammas, com amostras de vellulo, sem valor mercantil.

(Danube, Southampton, 7 de maio de 1913, manifesto n. 746.)

Lote n. 50

Casa Lucas: Uma caixa n. 8.423, contendo cartazes annuncios, pesando bruto 6 kilos. (Gelria, Amsterdam, 5 de outubro de 1915, manifesto n. 986.)

Lote n. 51

P3: Uma caixa n. 10.183, contendo essencia de fergamita, pesando liquido 49 kilos.

(Gelria, Amsterdam, 5 de outubro de 1915, manifesto n. 986.)

Lote n. 52

VCC: Cinco barricas ns. 55 a 59, contendo arestas de ferro simples, pesando 230 kilos.

(American Transport, Nova York, 16 de outubro de 1915, manifesto n. 1.033.)

Lote n. 53

JLC: Doz caixas ns. 1 a 10, com tinta preparada a oleo para pintura de casa, pesando 360 kilos.

(American Transport, Nova York, 16 de outubro de 1915, manifesto n. 1.033.)

Lote n. 54

AJ: Uma caixa sem numero, contendo duas garrafas de vinho não especificado de mais de 14 grãos, pesando 2.800 grammas.

(Sequana, Marselha, 11 de outubro de 1915, manifesto n. 1.018.)

Lote n. 55

T dentro de um losango: Uma barrica n. 1, pesando bruto 66 kilos, contendo assucar de canna, crystallizado, pesando liquido legal 51 kilos.

(Demerara, Londres, 21 de janeiro de 1914, manifesto n. 40.)

Lote n. 56

MP—contra marca FC: Vinto o quatro caixas ns. 1 a 4 e 6 a 23, contendo 433 garrafas com summo de fructas (limonada), pesando bruto 614 kilos (algumas garrafas quebradas).

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto 11 kilos, contendo garrafas vazias e quebradas, sem valor.

(Divona, Bordeaux, 8 de abril de 1915, manifesto n. 481.)

Lote n. 57

PB: Duas caixas ns. 612 e 613, pesando 283 kilos, contendo obras impressas, brochadas (catálogos) pesando bruto 255 kilos.
(Divona, B. decaux, 8 de abril de 1914, manifesto n. 481).

Lote n. 58

AGC: contra marca TPM: uma caixa n. 305, pesando bruto 14 kilos, contendo diversas amostras de tecidos, galões, rendas, franjas etc., pregadas em livros e cartões, pesando bruto, 11 kilos.
(Salamanca, Hamburgo, 7 de fevereiro de 1914, Manifesto n. 191).

Lote n. 59

AGC: Uma caixa n. 702, pesando bruto 33 kilos, contendo cordalha de alumínio, pesando liquido 22 kilos.
(Salamanca, Hamburgo, 7 de fevereiro de 1914, Manifesto n. 191).

Lote n. 60

Ernesto Backer: Um pacote sem numero, pesando bruto 4.800 grammas, contendo tres camisas de flanela fina, duas camisas de meia de lã, tres crochulas de meia de lã, quatro pares de meias de lã curtas de mais de 2 centímetros, tres colarinhos de algodão, um par de chinillos de couro de mais de 22 centímetros, 150 grammas liquido de lenços de algodão, um par de botinas de couro usadas de mais de 22 centímetros, seu valor.
(Salamanca, Hamburgo, 7 de fevereiro de 1914, Manifesto n. 191).

Lote n. 61

F&CN: Uma caixa n. 4, pesando bruto 42 kilos contendo caixa papelão, vasilhas, pesando bruto 24 kilos.
(Salamanca, Hamburgo, 7 de fevereiro de 1914, Manifesto n. 191).

Lote n. 62

JM: Uma caixa n. 370, pesando bruto 128 kilos contendo 14 peças do brim de linho liso, branco, de mais de 12 até 24 fios, pesando liquido 80 kilos.
(Salamanca, Hamburgo, 7 de fevereiro de 1914, manifesto n. 191).

Lote n. 63

Marietta Pitombo: Um pacote sem numero, pesando bruto 74 grammas, contendo enveloppes de papel, pesando bruto 360 grammas; papel para cartas, marcado, pesando bruto 250 grammas.

Ruth Pitombo: Um pacote pesando bruto 330 grammas, contendo enveloppes de papel pesando bruto 150 grammas; cartões de cor, cortados para bilhetes de visita similes, pesando bruto 150 grammas.
(Salamanca, Hamburgo, 7 de fevereiro de 1914, manifesto n. 191).

Lote n. 64

C, dentro de um triangulo, contra-marca AA: uma caixa n. 12.269, pesando bruto 85 kilos, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, envernizadas, pesando liquido 65 kilos.
(Salamanca, Hamburgo, 7 de fevereiro de 1914, manifesto n. 191).

Lote n. 65

C, dentro de um triangulo, contra-marca AA: Uma caixa n. 12.270, pesando bruto 259 kilos, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, envernizadas, pesando liquido 200 kilos; feltro de lã não especificado, liso, pesando liquido 9 kilos.
(Salamanca, Hamburgo, 7 de fevereiro de 1914, manifesto n. 191).

Lote n. 66

C — dentro de um triangulo contra-marca AA: Uma caixa n. 12.271, pesando bruto 193 kilos, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, envernizadas, pesando liquido 154 kilos; feltro de lã não especificado liso, pesando liquido 6 kilos e 500 grammas.

(Salamanca, Hamburgo, 7 de fevereiro de 1914, manifesto n. 191).

Lote n. 67

C — dentro de um triangulo contra-marca AA: Uma caixa n. 12.272, pesando bruto 163 kilos, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, envernizadas, pesando liquido 128 kilos; feltro de lã não especificado liso, pesando liquido 4 kilos.

(Salamanca, Hamburgo, 7 de fevereiro de 1914, manifesto n. 191).

Lote n. 68

C — dentro de um triangulo contra-marca AA: Uma caixa n. 12.273, pesando bruto 100 kilos, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, envernizadas, pesando liquido 51 kilos.

(Salamanca, Hamburgo, 7 de fevereiro de 1914, manifesto n. 191).

Lote n. 69

C dentro de um triangulo contra-marca AA: Quatro caixas ns. 12.274 a 12.277, pesando bruto 533 kilos, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, envernizadas, pesando liquido 300 kilos.

(Salamanca, Hamburgo, 7 de fevereiro de 1914, Manifesto n. 191).

Lote n. 70

C dentro de um triangulo contra-marca AA: Uma caixa n. 12.278, pesando bruto 100 kilos, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria envernizadas, pesando bruto 10 kilos.

(Salamanca, Hamburgo, 7 de fevereiro de 1914, Manifesto n. 191).

ARMAZEN N. 7

Lote n. 71

Sem marca: Uma lata sem numero, pesando bruto 178 kilos contendo cimento em pó, pesando liquido 160 kilos.
(Virgil, Liverpool, 25 de outubro de 1915, Manifesto n. 1.068).

Lote n. 72

AB: Dez caixas sem numero, pesando bruto 320 kilos contendo 237 garrafas de elixir Bremonier (licor de qualquer quantidade) pesando bruto 243 kilos e 850 grammas.
(Flandres, Havre, 28 de dezembro de 1914, Manifesto n. 1.457).

Lote n. 73

Camilo Mourão & Comp.: Vinte barris do quintos, sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 1.803 kilos e liquido real 1.442 kilos;

Idem: Um barril sem numero, vazio, pesando bruto 22 kilos.

(Delfland, Amsterdam, 5 de novembro de 1915, manifesto n. 1.103).

Lote n. 74

Carvalho Lisboa & Comp.: Quinze barris do quintos sem numero, contendo vinho não especificado, até 14 grãos, pesando bruto 601 kilos e liquido real 581 kilos.

(Delfland, Amsterdam, 8 de maio de 1915, manifesto n. 456).

Lote n. 75

OPC: Trinta barris do quintos sem numero, com vinho não especificado, até 14 grãos, pesando bruto 2.672 kilos e liquido 2.138 kilos.

(Spencer, Lisboa, 3 de dezembro de 1915, manifesto n. 1.217).

Lote n. 76

SAC: Dez barris do quintos sem numero, contendo aguardente, pesando bruto 1.110 kilos e liquido 888 kilos.

(Socrates, Lisboa, 19 de novembro de 1915, manifesto n. 1.151).

Lote n. 77

Casa Heim—contra-marca HB: Uma quartela sem numero, contendo vinho não especificado, até 14 grãos, pesando bruto 190 kilos e liquido 160 kilos.

(Seguana, Lisboa, 8 de dezembro de 1915, manifesto n. 1.237).

Lote n. 78

A G: Duas quartelas sem numero, contendo vinho não especificado pesando bruto 580 kilos e liquido 464 kilos.

(Hudson, Havre, 22 de dezembro 1915, Manifesto n. 1.289).

Lote n. 79

CB: Duas quartelas sem numero, pesando bruto 515 kilos contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 400 kilos.

(Hiti, Lisboa, 22 de novembro de 1915, Manifesto n. 1.165).

Lote n. 80

PC: Cincoenta caixas sem numero, pesando bruto 2.600 kilos contendo 1.120 kilos de aguas minerais naturais em garrafas.
(Etruria Bremen, 16 de dezembro de 1916).

Lote n. 81

MR: Duas barricas ns. 1 e 2 contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 138 kilos e liquido real 111 kilos.

(Divona Havre, 20 de fevereiro de 1915, Manifesto n. 175).

Lote n. 82

FP: Quatorze meias bordalezas sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 1.522 kilos e liquido real 1.218 kilos.

(Chile Genova, 4 de dezembro de 1914, Manifesto n. 1.387).

Lote n. 83

JED: Uma caixa sem numero, contendo obras impressas de uma só cor (bloços de papel e enveloppes) pesando liquido 3.970 grammas; cartão em folhas pesando bruto 12.500 grammas. (Vapor ignorado).

Lote n. 84

TPC: Um sacco sem numero, pesando bruto 62 kilos, contendo ervilhas (legumes secos) pesando bruto 62 kilos. (Vapor ignorado).

Lote n. 85

MHG: Uma quartela sem numero, pesando bruto 65 kilos contendo vinho até 14 grãos pesando liquido 53 kilos. (Vapor ignorado).

Lote n. 86

CPZ: Duas quartelas sem numero, pesando bruto 240 kilos contendo vinho até 14 grãos pesando liquido 192 kilos. (Vapor ignorado).

Lote n. 87

FyH: Duas quartelas sem numero, pesando bruto 130 kilos contendo vinho não especificado até 14 grãos pesando liquido 104 kilos. (Vapor ignorado).

Lote n. 88

(EM: Uma quartola sem numero pesando bruto 130 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 104 kilos (vapor ignorado).

Lote n. 89

Sem marca: Trinta e sete barris sem numero, quintos pesando bruto 2.633 kilos, contendo vinho até 14 grãos, pesando liquido 2.124 kilos (vapor ignorado).

Lote n. 90

Sem marca: Dezesesseis decimos sem numero pesando bruto 545 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 436 kilos (vapor ignorado).

Lote n. 91

Sem marca: Quinze quartolas sem numero, pesando bruto 2.750 kilos, contendo vinho até 14 grãos, pesando liquido 2.200 kilos (vapor ignorado).

Lote n. 92

Sem marca: Cinco meias bordalezas sem numero, pesando bruto 320 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 236 kilos (vapor ignorado).

Lote n. 93

Sem marca: Cinco barricas sem numero, pesando bruto 705 kilos contendo cimento em pó, pesando liquido 635 kilos (vapor ignorado).

Lote n. 94

Sem marca: Dois rolos sem numero, pesando bruto 100 kilos contendo arame de qualquer qualidade, liso, pesando bruto 100 kilos (vapor ignorado).

Lote n. 95

CTC: Um quinto sem numero, vazio, pesando bruto 22 kilos. (Zaaland, Lisboa, 9 de dezembro de 1915. Manifesto n. 1.245).

PC: Cinco quintos sem numero, inteiros, vazio. (Champlain, Lisboa, 6 novembro de 1915).

Idem: Cinco quintos sem numero, vazio, pesando bruto 105 kilos. (Champlain, Lisboa, 6 de novembro de 1915).

CGM—Contra marca Cachoeira — EFCB: Dois quintos desmanchados, pesando 12 kilos (Leão XIII, 6 de abril de 1915. Manifesto n. 329).

Lote n. 96

Fernando Corrêa: Sessenta quintos sem numero, vazio. (Hohenstaufen, maio de 1913).

Lote n. 97

RT: Uma caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo nove garrafas de vinho até 14 grãos pesando bruto nas garrafas 12 kilos. (Sziged, Genova, 4 de fevereiro de 1914).

Lote n. 98

RC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos contendo 10 garrafas de vinho até 24 grãos pesando bruto nas garrafas 10 kilos.

(Lassacé, novembro de 1914).

ARMAZEN N. 8

Lote n. 99

Fernando Mourão: Tres quintos armados sem numero.

Idem: Um quinto abatido pesando liquido 13 kilos

(Garona, Bordeaux, 31 de janeiro de 1916, manifesto 85).

Ferreira Cibral & C: Um quinto inteiro, vazio sem numero.

JFS: Cinco barris sem numero, desmanchados pesando liquido 45 kilos.

(Kommerland, Amsterdam 31 de janeiro de 1916, manifesto 85).

MFC: Dois quintos sem numero, inteiros, vazio.

(Raphael, Liverpool: 1 de fevereiro de 1916, manifesto 83).

A chaves: Dois quintos sem numero, inteiros vazio pesando liquido 34 kilos.

CTC: Cinco quintos inteiros vazio sem numero, pesando liquido 97 kilos.

Costa Chaves & C: Dois barris desmanchados sem numero, pesando liquido 20 kilos.

GZC: Dez quintos sem numero inteiros, vazio pesando liquido 183 kilos.

Idem: Um barril desmanchado, pesando liquido 12 kilos.

JFC: Um quinto sem numero, inteiro, vazio, pesando liquido 13 kilos.

Mourão & C: Quatro barris desmanchados, pesando liquido 59 kilos. (Vilaret de Joyeuse, 3 de fevereiro de 1916. Manifesto 96.)

Lote n. 100

CTC: Quarenta barris sem numero, contendo vinho até 14 grãos, pesando bruto 4.000 kilos e liquido 3.200 kilos. (Vilaret de Joyeuse, 3 de fevereiro de 1916. Manifesto 93.)

Lote n. 101

Silva Boavista: Quarenta e nove barris sem numero contendo vinho comum até 14 grãos, pesando bruto 5.300 kilos e liquido 4.240 kilos.

Idem: Um barril de quinto sem numero, inteiro, vazio, pesando liquido 19 kilos. (Vilaret de Joyeuse, 3 de fevereiro de 1916. Manifesto 96.)

Lote n. 102

VMC: Dois decimos sem numero, vazio, armados, pesando bruto 20 kilos.

Idem: Um decimo contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 12 kilos e liquido real 32 kilos. (A. Jaureguiberry, Havre, 8 de janeiro de 1916. Manifesto 20.)

Lote n. 103

JSC: Quatro caixas sem numero, pesando bruto 79 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos em 43 garrafas, pesando bruto 53 kilos. (A. Jaureguiberry, Havre, 8 de janeiro de 1916. Manifesto 20.)

Lote n. 104

Fernando Sampaio: Vinte e cinco quintos sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 2.314 kilos e liquido real 1.854 kilos. (A. Jaureguiberry, 8 de janeiro de 1916. Manifesto 20.)

Lote n. 105

Carreira, dentro de um losango: Oito caixas sem numero, pesando bruto 241 kilos, contendo frutas cristalizadas, pesando bruto nos envoltórios 140 kilos. (Desna, Liverpool, 29 de dezembro de 1915. Manifesto 1.298.)

Lote n. 106

JAA: Uma caixa u. 8, pesando bruto 23 kilos, contendo livros impressos para le tura, pesando bruto 14 kilos. (Samará, Bordéus, 20 de janeiro de 1916. Manifesto 52.)

ARMAZEN N. 10

Lote n. 107

Director do Deposito Naval: Uma caixa sem numero, com sineta de cobre, pesando 16 kilos. (Orion, 23 de setembro de 1914.)

AVISO

Na vesperta e no acto do leilão as mercadorias que tiverem de ser aromatizadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal do 20% em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega, 13 de junho de 1916.—O escripturario, *Alvaro Ferreira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentá-los no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor americano *Chincha*, entrado em junho de 1916:

Armazem interior n. 3 — ARC: 1 caixa n. 906, repregada.

ABC: 2 amarrados de caixas sem numero e n. 547, idem.

AMC: 1 caixa n. 110, idem.

CBE do B: 6 ditas com diversos numeros, vazio.

CCB: 3 latas sem numeros, idem.

FNC: 2 caixas ns. 17 e 18, avariadas.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

GGJ: 1 dita n. 411, repregada.

H&C: 2 fardos sem numero, rotos.

Idem: 10 ditos idem, avariadas.

JR—G: 1 caixa n. 321, repregada e avariada.

Idem: 2 ditos ns. 323 e 331, idem idem.

L: 2 barricas sem numero, repregadas.

Rio—M^o V^o: 1 caixa n. 18.511, idem.

3.012: 50 ditos, avariadas.

WHC: 1 dita n. 9.546, repregada.

3.042: 300 ditos, avariadas.

Vapor italiano *Indiana*, entrado em 20 de junho de 1916:

Armazem interno n. 4—APF: 1 caixa n. 1, repregada.

APF: 1 dita n. 1, idem.

CF: 2 ditos ns. 203 e 210, idem.

CSR: 1 caixa n. 2, avariada.

EA: 1 dita n. 40.910, repregada.

Idem: 1 dita n. 40.847, repregada e avariada.

ESC: 2 ditos ns. 36.318 e 36.349, repregadas.

Idem: 1 dita n. 36.350, idem.

Idem: 2 ditos ns. ns. 31.341 e 33.338, repregadas e avariadas.

E—M—XC: 2 ditos ns. 537 e 553, repregadas.

ESTC: 1 dita n. 36.347, idem.

FJOC: 1 dita n. 4.861, idem.

FJCC: 1 dita n. 4.835, idem.

FGG: 1 dita n. 45, idem.

GF: 1 dita n. 150, idem.

GLQ—VB: 1 dita n. 6.500, idem.

GPCC: 1 dita n. 300/3, idem.

H&C: 2 ditos ns. 405 e 401, idem.

HBW: 2 ditos n. 2.581 e 2.587, idem.

J—R—C—G: 2 ditos ns. 1.002 e 1.456, idem.

Idem: 1 dita n. 1.460, idem.

MLC: 1 dita n. 229, idem.

M&M: 1 dita n. 933, idem.

313: 2 ditos ns. 3.890 e 3.891, idem.

PS: 3 ditos ns. 18, 8 e 3, idem.

Idem: 1 engadado n. 12, avariado.

Idem: 1 mala n. 17, repregada.

Idem: 1 lata n. 23, vazio.

PNF: 1 caixa n. 4.539, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.600, idem.

PPS: 1 dita n. 10, idem.

EM-AC: 2 caixas ns. 554 e 555, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 551 e 5540, idem.
 Idem: 1 dita n. 559, repregada e avariada.
 313: 1 dita n. 3.889, repregada.
 Vapor nacional *Purús*, entrado em 16 de junho de 1916:
 Armazem interno n. 5—AF&H: 1 caixa n. 33, repregada.
 Casa Pratt: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 FHW&C 25 ditas sem numero, vasando.
 GB: 2 saccos idem, recosturados.
 JMD&C: 2 caixas ns. 3 e 1, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 K&C: 2 ditas ns. 26 e 25, idem.
 Lino: 1 dita n. 15.826, idem.
 Idem: 1 dita n. 15.814, idem.
 W&F: 2 ditas ns. 12 e 11, idem.
 Vapor nacional *Goyaz*, entrado em 19 de junho de 1916:
 Armazem interno n. 6—AM: 4 caixas ns. 1, 5, 3 e 4, repregadas e avariadas.
 Idem: 6 ditas ns. 4, 5, 2, 1, 2 e 3, repregadas.
 CR: 2 ditas ns. 12.813/14, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 12.812, idem.
 Directoria do Armamento: 2 ditas sem numero, idem.
 HBC: 2 ditas idem, vasando.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 R&C: 2 fardos ns. 161 e 160, rotos.
 LB: 2 caixas sem numero, repregadas.
 SS: 9 ditas diversos numeros, idem.
 CCB: 1 caixa n. 181, avariada.
 JB: 1 dita n. 1, repregada.
 NA: 98 fardos sem numero, rotos.
 Sem marca: 1 dito, idem, idem.
 Vapor francez *Amiral Troude*, entrado em 20 de junho de 1916:
 Armazem interno n. 7—FC: 1 caixa sem numero, repregada.
 Angelino: 3 ditas idem, idem.
 CCB: 3 ditas idem, idem.
 JCC: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 MSC: 3 ditas idem, idem.
 C-M-C: 4 ditas idem, idem.
 FIC: 5 ditas idem, idem.
 Paschoal: 3 ditas idem, idem.
 Cu ha Pirho: 3 ditas idem, idem.
 AAC: 7 quintos idem, vasando.
 CTC: 4 ditas idem, idem.
 Idem, 1 decimo idem, idem.
 VMC: 7 quintos idem, idem.
 Dias Almeida: 3 ditas idem, idem.
 CMC: 4 ditas idem, idem.
 Marie Pacheco: 2 ditas idem, idem.
 Mourão & Comp.: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 decimo idem, idem.
 Nobrega Pereira: 2 quintos idem, idem.
 SAC: 1 dito idem, idem.
 Ferreira Cabral: 3 ditas idem, idem.
 Figueira do Marinho: 2 ditas idem, idem.
 Nobrega Santos: 2 ditas idem, idem.
 MRPS: 2 ditas idem, idem.
 CMC: 2 quintos sem numero, vasando.
 Idem: 2 ditas sem numero, idem.
 Torres: 1 dito sem numero, idem.
 MRPS: 1 decimo sem numero, idem.
 Simões Macedo: 5 ditas sem numero, idem.
 CSC: 1 quinto sem numero, idem.
 ASP: 1 caixa n. 9, repregada.
 Armazem interno n. 6—ASP: 1 fardo n. 8, avariado.
 Idem: 1 dito 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, repregada.
 AC: 19 ditas diversos numeros, avariadas.
 A-P: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 CC: 31 ditas ns. 56/86 e 55, avariadas.
 CP&C: 1 fardo n. 315, idem.
 HA: 4 caixas ns. 1, 2, 3 e 4, idem.
 JMG: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

JSC: 1 dita n. 4, repregada.
 Rua & Comp.: 2 ditas sem numero, avariadas.
 Vapor francez *Amiral Latouche Treville*, entrado em 20 de junho de 1916:
 Armazem n. 17—MMC: 2 caixas ns. 103 e 104, repregadas e avariadas.
 NQ: 2 ditas ns. 19.769 e 19.770, idem.
 Idem: 1 dita n. 19.771, idem.
 62: 1 dita n. 83, idem.
 CS: 1 dita n. 2.032, idem.
 PPC: 1 dita n. 1.182, idem.
 SDC: 1 dita n. F 57, idem.
 Casa Sucena: 1 dita n. 2.111, idem.
 EA: 1 dita n. 50.005, idem.
 EBF: 1 caixa n. 4.183, repregada e avariada.
 FRMC: 1 dita n. 11, idem, idem.
 FBR: 2 ditas ns. 613 e 614, idem, idem.
 FRC: 1 dita n. 35.503, idem, idem.
 FAC: 2 ditas ns. 3.038 e 3.929, idem, idem.
 GB—LV: 2 ditas ns. 4 e 3, idem, idem.
 GB: 1 dita n. 116, idem, idem.
 GLC—VC: 1 dita n. 6.479, idem, idem.
 GL—O416—471: 2 ditas ns. 4 e 7, idem, idem.
 J—R—C—C: 2 ditas ns. 1.448 e 1.468, idem, idem.
 J—M—C—R: 1 dita n. 5.619, idem, idem.
 JLC: 2 ditas ns. 1.615 e 1.616, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.617, idem, idem.
 Idem: 1 barrica n. 1.649, idem, idem.
 JCW: 1 caixa n. 249, idem, idem.
 JCMJ: 1 dita n. 39, idem, idem.
 JLFC: 1 dita n. 165, idem, idem.
 LAG: 1 dita n. 859, idem, idem.
 LP: 1 dita n. 4.373, idem, idem.
 MFC: 1 sacco n. 6, idem, idem.
 M: 1 caixa n. 7.038, idem, idem.
 AMFC: 3 saccos ns. 11, 6 e 9, rotos.
 AR: 1 caixa n. 386, repregada e avariada.
 AB: 2 ditas ns. 2 e 1, idem, idem.
 ASC: 1 dita n. 1.789, idem, idem.
 AS: 1 dita n. 9 e 10, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem, idem.
 AB: 1 caixa n. 1.842, repregada e avariada.
 ARC: 1 dita n. 335, idem.
 B—B: 2 ditas ns. 8.683 e 117, idem.
 B: 1 dita n. 901, idem.
 CB: 2 ditas ns. 13.510 e 13.517, idem.
 CB: 1 dita n. 13.541, idem.
 Casa—DOL: 1 dita n. 2.343, idem.
 CP&C: 9 ditas com diversos numeros, idem.
 Casa Sucena: 2 ditas ns. 13 e 2.110, idem.
 Casa Azevedo Alves: 1 dita n. 38, idem.
 Drogaria Berrini: 1 dita n. 838, idem.
 DVF: 1 dita n. 1.787, idem.
 Armazem interno n. 18—AG&C: 1 dita n. 4.163, idem.
 EDF—RJ: 1 dita n. 343, idem.
 Vapor americano *Pennsylvania*, entrado em 30 de maio de 1916:
 Armazem da Ilha do Cajá—SCM—PHC: 5 caixas ns. 17/21, avariadas.
 CCB: 8 botijões sem numero, idem.
 Vapor nacional *Itassussé*, entrado em 14 de junho de 1916:
 Armazem da Ilha do Cajá—DSC: 3 barricas sem numero, quebradas.
 JC: 2 caixas idem, repregadas.
 Alfandega, 24 de junho de 1916.—Pelo inspector, o ajudante, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os

volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor americano *Chincha*, entrado em 22 de junho de 1916:

Armazem n. 3—A: 1 caixa n. 19, avariada.
 Idem: 1 dita n. 43, idem.
 Idem: 1 dita n. 47, idem.
 CCB: 1 dita sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 CEB: 1 dita n. 19.266, idem.
 CF&J—4.136: 1 dita n. 9.610, idem.
 CGE do B: 1 dita n. 50.106, idem.
 JR&C: 15 barricas ns. 450/491, avariadas.
 RF&C—5.464: 1 caixa n. 6.796, idem.
 RGS: 1 dita sem numero, idem.
 THFB&C: 1 dita n. 16.677, idem.
 Idem: 1 dita n. 16.676, idem.
 X—13.622: 1 dita n. 814, idem.
 Idem: 1 dita n. 820, idem.
 Z: da CG: 2 saccos sem numero, rotos.
 Idem: 1 dito, idem, idem.

Vapor sueco *Princessan Yngborg*, entrado em 22 de junho de 1916:

Armazem n. 4—Alba: 1 barrica sem numero, repregada.
 Causer—HCH: 2 caixas ns. 7.572 e 7.571, avariadas.
 Casa Cruz—437: 1 fardo n. 414, avariado.
 D. de B: 1 fardo n. 318, idem.
 Idem: 2 ditas sem numero, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 H—345—B: 2 ditas ns. 26 e 80, idem.
 310.702: 3 caixas ns. 86, 101 e 97, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 102, 93 e 90, idem.
 Idem: 2 ditas n. 103 e 105, idem.
 LI: 20 rolos encapado, idem.

Vapor nacional *Purús*, entrado em 16 de junho de 1916:

Armazem n. 5—D—&—C—A: 6 amarrados de zinco, desfeitos e avariados.
 D—&—C—H: 6 ditas idem, idem.
 D—&—C—A: 6 ditas idem, idem.
 D&C: 1 caixa n. 72, repregada e avariada.
 HC: 5 amarrados de zinco, desfeitos e avariados.

(Continúa)

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE AUTOMOVEIS DE TRANSPORTE; CARROS E ACCESSORIOS; PAPEL, LITINAS E DIVERSOS OUTROS ARTIGOS DESNECESSARIOS AOS SERVIÇOS DO ESTABELECIMENTO

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas do dia 1 de julho, serão recebidas, nesta secção, propostas para a venda dos objectos especificados na relação que vai publicada em seguida ao presente edital.

As propostas serão abertas, em o gabinete da directoria, no mesmo dia e hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis, por unidade dos artigos especificados e cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Poderão ser offerecidos preços isoladamente para um ou mais artigos, estes, porém,

constituirão grupos que não serão subdivididos.

As propostas, que devem estar devidamente seladas, datadas e assinadas com a intenção das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

No acto de entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta repartição, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que for expellido para esse fim.

A directoria reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços offercidos sejam muito baixos, declarando, antes de aberturas as propostas, que os preços mínimos abaixo dos quais não a aceita nenhuma.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de augmento de preços sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a directoria reserva-se o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Deixará de ser tomadas em consideração as propostas que não observarem rigorosamente as unidades indicadas na relação.

Os concorrentes poderão comparecer na Secção de Artes do estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, a fim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido que por conta do concorrente preferido correrão as despesas com o serviço de remoção dos artigos adquiridos.

Secção Central, 24 de junho de 1916. — O chefe, J. S. do Pilar Filho.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Quantidade exposta á venda — Natureza dos artigos — Unidade que servirá de base para comparação dos preços das propostas.

1 camião « Saurer » (faltando o magnetico), força de 24 cavallos.....	Um
1 carro « Gagliardi » (tono o motor partido), força de 10 1/2 cavallos e faltando o magnetico.....	Um
1 carro « Stower », força de 10/18 cavallos e faltando o magnetico.....	Um
163 panos chagrin Victoria.....	Metro
824 raspadeiras de vidro.....	Uma
300 páos de tinta lithographica.....	Um
1.500 limas diversas.....	Uma
1.000 papel da china.....	Folha
10 papel pelure.....	Reama

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director faço publico para conhecimento dos interessados, que no proximo dia 4 de julho de corrente anno, começação nesta escola os exames para pilotos de 1ª e 2ª classe da Marinha Mercante.

Em Itacurussí haverá collação no dia 3 em correspondencia com o trem que parte da Central ás 6 horas e 5 minutos.

Escola Naval, 14 de junho de 1916. — Leão Amalaki, secretario.

Escola Naval

EXAMES DE PILOTOS

Os candidatos aos exames de pilotos, que se realizarão nesta escola, em julho proximo, começando no dia 4, conforme edital já publicado, deverão apresentar á secretaria da escola suas cadernetas de matricula na Cavalaria, no acto da inscripção, para os mesmos exames.

Escola Naval, 26 de junho de 1916. — Leão Amalaki, secretario.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. coronel intendente da Guerra e em cumprimento da determinação contida no boletim desta repartição, n. 57, de hoje, faço publico que a commissão de compras desta intendencia receberá, no dia 21 de julho do corrente anno, ás 12 horas, propostas para o fornecimento de doze mil a quinze mil (12.000 a 15.000) bonets, modelo americano, iguaes ao typo existente nesta repartição, o qual obedeça á descripção feita no decreto n. 11.897, de 19, publicado no Diario Oficial de 21 e está de accordo com a gravura constante do boletim do Exercito n. 476, de 25, tudo do mez de janeiro ultimo.

Na conformidade das disposições contidas no aviso do Ministerio da Guerra, n. 169, de 28 de junho de 1912, só poderão concorrer as firmas commerciaes previamente habilitadas, que exhibam, em requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente, os documentos comprobatorios de haverem pago como negociantes especialistas do artigo os impostos federal e municipal, relativos ao ultimo semestre, e de serem negociantes matriculados e importadores.

Para a inscripção nesta concorrência, cada firma, a fim de garantir a assignatura do termo de contracto, depositará, anteriormente á licitação, na Directoria da Contabilidade da Guerra, a caução de um conto de réis (1:000\$), que perderá no caso de recusar-se á essa assignatura, o deve ainda exhibir nesse acto o recibo de outra caução, feita na proporção de 10 %, até o valor de 50:000\$ e na de 5 % desta quantia em diante sobre o valor total do fornecimento, como garantia da fiel execução do contracto.

As propostas serão apresentadas em duplicata, em envelope fechado, escriptas a tinta preta, sem emenda nem rasura, sellada a primeira via e todas assignadas pelos proprios proponentes ou seus representantes que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das mesmas.

Outrosim, ainda de conformidade com o citado aviso, declara-se não poderem tomar parte nesta concorrência os negociantes que não tenham cumprido fielmente todos os seus contractos e ajustes, feitos com o Ministerio da Guerra nos dois ultimos annos anteriores á esta licitação.

4ª Divisão da Intendencia da Guerra, 9 de maio de 1916. — O chefe, tenente-coronel, Manoel Ferreira Neves Junior.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. sub-director do trafego convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém va-

lores, cahida em refugo no segundo trimestre de 1914, a comparecer na thesauraria desta repartição, a fim de lhes ser entregues dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

N. 939 A — Dondoro — Arthur Casemiro Leão — Cicero Casemiro Leão — Alarcos.
N. 2.148 — S. Luiz Gonzaga — Christovão Vieira — Julieta — G. do Fútil.
N. 3.719 — Cascadura — Augusta Kmochler — Ema Castilho — Rio.
N. 1.139 — S. Jannacio — Bernardo L. Cunha — Dolores — E. Rosario.

N. 1.135 — P. Duque — Joaquim José Cordeiro — Alfredo Martins — Chavantes — S. Paulo.
N. 159 A — P. Duque — Balbina A. da Silva — Ignorado — Pedro Carlos.

N. 2.508 — A. de Marinha — Candida C. Leal — José A. Leal — S. Luiz de Cáceres.
N. 24.387 — L. de Santa Rita — Lucia M. Conceição — Benedit. J. Domingos — S. Paulo.
N. 131 — Ignorado — Geronte Rivor Plato — Mariano A. Isidro — Rio.

N. 5.233 — Estação Central — Guilhermina V. Barreto — João B.R. Barreto — Pernambuco.

N. 9.809 — Ignorado — Antonia Carvalho Lobo — Ignaz T. da Silva — Rio.

N. 517 V — Praça Duque — Wenceslão G. Oliveira — Luiz Ferreira Gomes — Pernambuco.

N. 444 G — Estação do Sá — Antonio P. Ferreira Sobrinho — Costa Mattos — Maranhão.

Rio — Maria J. Ferreira — Domingos C. Souza — Portugal.

Rio — Manoel Iglesia Luiz — Evangelista Iglesia — Hespanha.

Rio — Concetta Isala — Vincenzo — Italia.
Rio — Adolpho Isala — Vincenzo — Italia.

Rio — Florisbella G. Silva — Dalila Caldas — E. Continho.

Rio — Bonifacio da Silva — Josino da Silva — E. Boa Vista.

Rio — Edgard Lemorott — Mariana Tarciani — Rio.

S. Francisco Xavier — Joaquim A. da Silva — Luiz Gomes Silva — Rio.

Rio — Angelina P. Oliveira — Ignorado — Rio.

Rio — Alzira B. Sant'Anna — Ignorado — Rio.

Rio — Arthur Favaras — Ignorado — São Paulo.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego Postal, em 5 de agosto de 1915. — O secretario, Severino Neiva.

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. sub-director do Trafego convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no 3º trimestre do anno findo (1914), a comparecerem na thesauraria desta repartição, a fim de lhes serem entregues dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

N. 496 F — Estação Central — Antonio José de Lima — Rosa M. P. — Nova Friburgo.

N. 2.525 A — Estação Central — Anna Ribeiro dos Santos Lima — Casasa — Bahia.

N. 777 A — Estação do Sã — Casemiro José dos Passos — Narcisa V. da Costa — Estação da Boa Vista.

N. 2.222 — Figueira do Mello — Francisco José de Lima — Raymundo P. de Lima — Parahyba do Norte.

N. 3.399 A — Estação Central — Francisco Vichini — Ignorado — Angra dos Reis.

N. 2.225 — Estação Central — Gracinda Maria da Conceição — Maria Z. da Conceição — Vassouras.

N. 427 — General Canabarro — Joaquim Ferreira — Francisco M. Conceição — Estação da Boa Vista.

N. 3.737 — Estação Central — Josepha Cardoso — Diomedes P. Moraes — Rio.

N. 2.551 — Estação Central — José Carrept — Carlos José Fialho — Estação da Boa Sorte.

N. 732 — Inhaúma — Laurentino Cunha — Antonio Laurentino — E. Alberto Torres.

N. 922 — Inhaúma — Norival Gregorio Campos — Sebastião Maciel — Campos.

N. 160 — Barão do Vosquita — Paulino Miliano — Geraldina Pereira — Estação da Alliança.

N. 5.621 A — Estação Central — Santinha Andraco — Z. Doria — Recife.

N. 1.641 A — Estação Central — Thomaz Mathcus — Geraldina M. Conceição — Barra Mansa.

N. 3.441 — Estação Central — Thereza Kroch — Ignorado — Paraná.

N. 36.721 — Estação Central — Thereza Joaquina Oliveira — Ernesto José Oliveira — Pernambuco.

N. 321.293 — Rio — Dr. Francisco da Conceição — Claudio J. N. de Campos — Montevideo.

N. 33.586 — Estação de Santa Rita — Adelaide do Matos — Antonio Garcia — Curitiba.

N. 41.088 — Estação Central — Antonio Jorge Demmith — Ignorado — Syria.

N. 18.905 — Largo de Santa Rita — David Varga — Manoel Varga — Espanha.

N. 403.195 — Rio — H. Ham — Ignorado — Paris.

N. 91.719 — Avenida Rio Branco — Antonio Marchante — Manoel Pereira da Silva — Cantagallo.

N. 5.330 — Theouraria — Francisco Dias Louzeiro — João Dias Louzeiro — Pernambuco.

N. 6.815 — Theouraria — Josepha Albuquerque Silva — Arnobio Silva — Pernambuco.

N. 1.898 — Barão de Mesquita — Francisco Alvares — Comercianda Alvares — Pará.

N. 537 — Agente embarcado na Bahia — João Dias da Costa — Ignorado — Ceará.

N. 9.358 — Theouraria — Antonio Rogerio de Mello — Pedro Rogerio de Mello — Pernambuco.

N. 1.421 — Piedade — Maria Pinto — José Antonio Zordello — S. Paulo.

N. 1.851 — Avenida Rio Branco — Galdina do Castro — Mariana Porto — Juiz de Fora.

N. 1.542 B — Avenida Rio Branco — Luiz Barreto — João Guimarães de Mattos — Victoria.

N. 269 — Agente embarcado na Bahia — Antonio Costa — Ignorado — Maranhão.

N. 329.787 — Rio — Jacapo Elias Salimon — Dr. Michel M. H. Ray — Turquia.

Cascadura — Valentim José Gonçalves — Antonio Simões de Mattos — Rio.

S. Christovão — Manoel Amaro Chagas — So bastião Plácido Santos — Rio.

P. Duque — João Santos Vianna — Nomy — Nova York.

Estação Central — Joveantino V. Moraes — Candido C. Barcellos — S. Paulo.

P. Duque — R. Waite Sons — Mme. Braga Mello — Rio.

Avenida Rio Branco — Bartholomeu S. Silva — J. Rodolpho Albuquerque — Rio.

Primeira secção da Sub-directoria do Fracção, 4 de outubro de 1915. — O secretario, Severino Naveira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES DIVERSOS PARA LOCOMOTIVA DA BITOLA DE 1^m,00, PARA A 1^a DIVISÃO EM 1916.

(Alteração do edital de 6 de maio de 1916)

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalientes diversos para locomotivas da bitola de 1^m,00, de accordo com a discriminacão seguinte:

Sobresalientes para locomotivas da bitola de um metro.
Para locomotiva «Consolidation» da America Locomotive, Chapa numero 43.020.
Classe 2-8-0. Anno 1910.

1 jogo de eixos motrizes montados, com caixa de graxa, proprios para braçagem de bucha.

1 jogo de braços completos, tipo de bucha.
1 aparelho de distribuicão completo «Walchaest».

6 camisas para valvula de distribuicão.
2 trucks montados para tender.
1 truck montado para machina.
7 eixos montados para truck de machina.
16 eixos montados com caixa de graxa para tender.

1 espelho com porta para caixa de fumaca.
2 camisas externas de chapa russa para caldeira.

2 aparelhos superaquecedores.
50 tubos de ferro de 4" internas para superaquecedores.

50 grelhas tubulares de 3" externas.
2 jogos de tubos para caldeiras.

Para locomotiva «Consolidation» da America Locomotive, Chapa n. 12.121.
Classe 2-8-0.

1 jogo de eixos montados com rodas, completo.
2 eixos montados para loco.
6 eixos montados para tender.

Para locomotiva «Baldwin Locomotive Works», Chapa n. 12.123. Classe 10-26-E de 1891.

1 par de longerões, travessas, cunhas e solhas.

1 jogo de rodas motrizes montadas, completos proprios para braçagem de estropos.

1 jogo de quadricantes, da tor, suspensorios e barras do excentrico.

1 jogo de braços completos, de estropos.
1 truck completo montado para machina.
2 trucks completos montados para tender.

12 eixos montados para tender.
2 valvulas de segurança do Crosby Steam G. & Comp.

1 espelho com porta para caixa de fumaca.
2 pares de manivelas de oscillação com mancaes.

Para locomotiva «Baldwin Locomotive Works», Chapa n. 37.843.
Classe 10-26-E de 1912.

1 par de longerões, travessas, cunhas e solhas.

1 jogo de braçagem completo de estropo.
1 aparelho de distribuicão completo, systema «Walchaest».

6 camisas para valvula de distribuicão.
1 jogo de rodas motrizes montadas, com caixa de graxa, eixos, manivelas, etc.

2 trucks montados completos para tenders.
1 truck montado completo para machina.
6 eixos montados para trucks de machina.
16 eixos montados para trucks de tenders com caixa de graxa.

Para locomotiva «Baldwin Locomotive Works», Chapa n. 33.275.
Classe 10-30-E de 1912.

1 jogo de rodas motrizes montadas proprias para distribuicão «Walchaest» e braçagem de estropo.

1 truck completo montado para machina.
2 trucks completos montados para tender.
4 eixos montados para trucks de machina.

16 eixos montados com caixa de graxa para trucks de tenders.

1 jogo de aparelho de distribuicão completo systema «Walchaest».

Para locomotiva «Baldwin Locomotive Works», Chapa n. 34.331.
Classe 10-26-D de 1910.

1 par de longerões, travessas, cunhas e solhas.

1 jogo de eixos motrizes, montados, com pinos proprios para braçagem de bucha.

1 jogo completo de distribuicão systema «Walchaest».

1 jogo completo de braçagem de bucha.
4 camisas para valvula de distribuicão.
2 trucks completos montados para tender.

2 trucks completos montados para machina.
12 eixos montados para trucks de machina.

16 eixos montados com caixa de graxa para trucks de tender.
2 espelhos com portas para caixa de fumaca.

Para locomotiva «Consolidation» da America Locomotive, Chapa numero 48.020. Classe 2-8-0. Anno de 1910.

1 par de longerões, travessas, cunhas e solhas.

Para locomotiva classe 3-22-G. Chapa n. 13.214. Anno de 1903.

1 par de longerões com travessa.
1 truck de machina completo.

2 pares de rodas montadas de truck de machina.
2 pares de rodas montadas de truck de tender.

1 tender sobre rodas completo.
2 jogos de cabeça de ombolo.
2 manometres de vapor.

2 jogos de valvulas de segurança completos.

1 jogo de quadrantes com da los, suspensorios, haste do excentrico com pinos, completo.

1 jogo de manivelas de oscillação do quadrante.

1 jogo de mancaes das manivelas do quadrante.

1 manivella de contra balanço eixo de movimento.

1 jogo de rodas motrizes montadas em eixo com polias de excentrico, aros de excentricos e caixa de graxa completo.

1 jogo de tubos para caldeira.

Para locomotiva, classe 8-22-G. Chapa n. 11.792. Anno 1891.

1 par de longerões com travessa.
1 jogo de quadrantes com da los, suspensorios, haste de excentrico e todos os pinos, completo.

1 jogo de manivella de oscillação do quadrante.
1 jogo de mancaes das manivelas do quadrante.
1 manivella de contra balanço eixo de movimento.

1 jogo de polia do excentrico (excentrico).
1 jogo de tubos para caldeira.
Para locomotiva Fabrica Brooks-Dunkirk-U. S. A. Agentes para America do Sul — Flust & Co.

Nova-York, Classe 8-22-C, Chapa n. 2.511. Anno de 1895.

1 pares de rodas montadas para truck do tender.

1 jogo de polia de excentrico (excentrico); 1 jogo do quadrante com dados, suspensórios, haste de excentrico e todos os pinos, completo.

Para locomotiva «Baldwin». Classe 10-26-E, Chapa n. 4.762. Anno de 1887.

1 jogo de rodas motrizes montadas; 1 jogo de rodas deanteiras, completo.

1 jogo de braçagem completo com puchas-vantes.

1 jogo de movimentos distribuidor com válvulas e manivelas.

1 jogo de embolos com haste e cabeça de embolo.

1 jogo de paralelos completos.

1 jogo de longarões completos.

1 jogo de torneiras de vapor.

1 jogo de cubos para caldeira.

1 jogo de válvulas de segurança.

1 truck completo para tender.

8 rodas montadas para tender.

2 eixos montados para trucks deanteiros.

Para locomotiva «Baldwin». Classe 10-22-E, Chapa n. 13.803. Anno 1893.

1 jogo de deanteiros completos.

1 jogo de braçagem completo com puchas-vantes.

1 jogo de longarões completos.

1 jogo de tubos para caldeira.

1 jogo de rodas montadas para tender.

1 eixo montado para truck deanteiro.

Para locomotiva «Baldwin». Classe 8-20-D, Chapa n. 4.183. Anno de 1877.

1 jogo de rodas motrizes montadas.

1 jogo de deanteiros completos.

1 jogo de braçagem completo com puchas-vantes.

1 jogo de movimento distribuidor com válvula e manivelas.

1 Alavanca de marcha com eixo de movimento e barra de marcha.

1 jogo de embolos com haste e cabeça de embolo.

1 jogo de paralelos completos.

1 jogo de longarões.

1 jogo de tubos para caldeira.

1 jogo de conductor de vapor.

1 jogo de vapor.

2 jogos de válvula de segurança.

2 jogos de tubo de escapamento.

2 trucks completos para tender.

8 rodas montadas para tender.

2 eixos montados para trucks deanteiros.

Para locomotiva Fab. R. & W. Hanphern Leslie & Co. Ltd. New Castle em Truc. Classe 10-26-E, Chapa n. 2.990, anno 1913.

1 jogo de rodas motrizes montadas.

1 jogo de deanteiros completos.

1 jogo de caixa de graxa.

1 jogo de movimento distribuidor com válvulas e manivelas.

1 jogo de embolos com haste e cabeça de embolo.

1 jogo de paralelos completos.

1 jogo de tabos para caldeira.

1 jogo de conductor de vapor.

1 jogo de válvulas de segurança.

6 rodas montadas para tender.

2 eixos montados para truck deanteiro.

Para locomotiva «Baldwin» Loc. Works. Classe 10-30-E, Chapa n. 38.038.

1 jogo de eixos montados completos para tender, com rodas motrizes.

10 eixos montados completos para tender.

5 eixos montados para jogo.

2 manivelas de oscillação de quadrante.

1 jogo de braçagem completo.

Para locomotiva «Baldwin» Loc. Works. Classe 10-26-D, Chapa n. 31.565.

2 manivelas de oscillação de quadrante.

2 mancaes da manivella de oscillação de quadrante.

2 eixos montados com rodas para tender.

Para locomotiva «Baldwin» Loc. Works. Classe 10-26-E, Chapa da fabricação n. 37.842.

1 jogo de braçagem completo.

2 quadrantes com dados, suspensórios, haste de excentricos, todos os pinos completos.

2 manivelas de oscillação de quadrante.

2 mancaes da manivella de oscillação de quadrante.

Para locomotiva da American Locomotive Company. Classe 2-8-0. Chapa n. 43.613.

1 manivella de oscillação de quadrante.

2 quadrantes de distribução completos.

10 eixos montados com rodas completas para tender.

2 eixos montados com rodas completas para jogo.

Para locomotiva «Brooks». Classe 14-A, Chapa n. 2.513.

2 trucks de guia completos, com rodas.

4 conductores de vapor, direito e esquerdo da caixa de fumaça.

1 jogo de braçagem completo.

Para locomotiva Hannover Seke Maschinembau. Classe 4-8-0. Chapa de fabricação n. 6.574.

10 eixos montados completos para tender com rodas.

2 eixos montados completos para jogo com rodas.

1 jogo de eixos montados com rodas completas para rodas motrizes.

1 jogo de braçagem completo.

12 injectores Korting Universal n. 7.

10 aparelhos lubrificadores «Nathan» typó Bull's Eye n. 9.

12 aparelhos Klüngers para nivel de agua.

6 manómetros «Burdian» para 300-0-0 (vapor).

33 placas de vidro para aparelho Klüngers de 12".

Para locomotiva «Brooks». Classe 16-F, Chapa n. 2.469.

2 jogos de rodas motrizes completos.

2 jogos de braçagem completos.

2 trucks de guia completos com rodas.

2 trucks de tender completos com rodas.

6 conductores de vapor, direito e esquerdo da caixa de fumaça.

Para locomotiva «Baldwin» Loc. Works. Classe 10-26-E, Chapa n. 35.369.

1 jogo completo de rodas motrizes.

1 jogo completo de braçagem.

1 jogo dianteiro, completo com rodas.

2 trucks de tender completos com rodas.

6 camisas de válvulas de distribução.

6 válvulas de distribução.

8 eixos com rodas para truck de tender.

6 eixos com rodas para jogo.

Para locomotiva «Baldwin» Loc. Works. Classe 10-23-D, Chapa n. 14.692.

1 jogo completo com rodas motrizes.

1 jogo dianteiro completo com rodas.

2 trucks de tender completos com rodas.

Para locomotiva «Baldwin» Loc. Works. Classe 10-26-D, Chapa n. 16.236.

1 jogo completo com rodas motrizes.

1 jogo dianteiro completo de braçagem.

1 tender completo (estrado, tanque, freio Westinghouse etc.).

Para locomotiva Baldwin Loc. Works. Classe 10-26-E, Chapa n. 14.475.

1 jogo completo de rodas motrizes.

1 jogo completo de braçagem.

1 jogo dianteiro completo com rodas.

1 tender completo (estrado, tanque, freio Westinghouse, etc.).

Para locomotiva American Locomotive Company. Classe 2-8-0, Chapa n. 52.340.

1 jogo dianteiro completo com rodas.

6 camisas para válvula de distribução.

1 jogo completo de braçagem.

6 eixos completos com rodas para jogo.

1 jogo de rodas motrizes completas.

Para locomotiva American Locomotive Company. Classe 4-6-0, Chapa n. 54.474.

1 jogo completo de braçagem.

1 jogo completo de rodas motrizes.

1 jogo dianteiro completo com rodas.

12 eixos com rodas para tender.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, para o material entregue ao Cais do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo o semente os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais baixa, relativamente aos totaes conformo estão indicados neste edital, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucro fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que lhe expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de anular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço em dollars, conforme este edital indica, para o material que o proponente offerecer, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendência onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 do maio de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES DIVERSOS PARA LOCOMOTIVA DA BITOLA DE 1m.00 PARA A 4ª DIVISÃO EM 1916

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 6 do corrente mez para o dia 6 de junho, fica transferida para as 12 horas do dia 6 do proximo mez de julho, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de maio de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRUCKS COMPLETOS, PARA CARRO TYPHO 55 D, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1916

(Alteração do edital de 8 de maio de 1916).

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 3 do proximo mez de julho, na intendência desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de dez trucks completos, para carro typho 55 D, da The Brush Electrical Builders, Longborough-England-Engineering Co., Limited, tendo os eixos e as rodas do accordo com o desenho n. 2-C P 13.

O desenho acha-se no escriptorio da Locomoção, no Engenho do Dentro, á disposição dos concorrentes, para ser examinado.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, para os trucks entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do corrente anno.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas,

com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para os trucks que o proponente offerecer, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 24 do maio de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DAS ESCORTIAS DE CARVÃO, GAZOLINA E PIXE RETIRADOS DA UZINA DE GAZ PINTSCH, EM SABARÁ

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de julho, na intendência desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para

a compra das escortias de carvão, gazolina e pixe retirados da uzina do gaz Pintsch, em Sabará, durante o corrente anno.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, que para as escortias será a tonelada metrica, para a gazolina a lata de 20 litros e para o pixe a quartola de 200 litros, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Os mais altos preços serão julgados pelo detalhe e não em global.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso os preços offerecidos sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços mínimos, abaixo dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, em réis, por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

As condições para o contracto são as seguintes:

1.ª As notas dos pesos das escortias e numero de litros de gazolina e pixe diariamente retirados serão fornecidas pelo encarregado da uzina. Essas notas serão enviadas ao sub-director da divisão que, nos primeiros dias de cada mez, remetterá ao sub-director da 6ª divisão a nota da quantidade e respectiva importancia relativa ao mez vencido, para que este providencie sobre o pagamento por parte do contractante na thesauraria até o dia 5 do mez seguinte. O pagamento na thesauraria poderá ser feito por intermedio do agente de Sabará.

2.ª O peso médio de cada metro cubico d

escoria de que trata o presente contracto de 562 kilogrammas.

3.º O vasilhame para a retirada da gazonina e do pixe será fornecido pelo contractante.

4.º Para garantir a execução deste contracto, será depositada na thesouraria da estrada a quantia de duzentos mil réis, que será revertida em favor dos cofres da mesma estrada no caso de rescisão ou reincidência de falta de cumprimento de alguma das clausulas deste contracto.

5.º É facultado á estrada o direito de utilizar-se do material contractado quando necessitar para o seu serviço.

6.º Fica vedada ao contractante a transferência deste contracto sem autorização prévia em despacho da directoria da estrada, sob pena de ser o mesmo contracto rescindido no caso de infracção desta disposição.

7.º A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de cem mil réis e, em reincidência, á perda da caução feita para garantia de todo o contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de junho de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENÇA PARA COMPRA DE PAPEIS E CARTÕES VELHOS DURANTE O ANNO DE 1916

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de julho, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para compra de papeis e cartões velhos, durante o anno de 1916.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o kilogrammo de papeis e cartões velhos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, data tas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caso elle revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir do recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços dados sejam muito baixos, declarando antes de abertas as propostas, qual o preço minimo, abaixo do qual não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas

as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogrammo de papeis e cartões velhos.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de aumento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 23, das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

As condições para o contracto são as seguintes:

1.º O contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim.

2.º As divisões, sempre que tenham material a entregar, communicarão á Intendencia a quantidade em kilogrammos, providenciando esta o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente na thesouraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo, arrecadará do deposito da divisão o material relativo.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias, a partir do dia em que receber o aviso.

3.º Fica vedado ao contractante a transferência deste contracto desde que não obtenha consentimento da directoria.

4.º A estrada reserva-se o direito de rescindir este contracto quando a directoria entender conveniente aos interesses da mesma estrada, devido a infracção de qualquer das clausulas do mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de junho de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Intimo o ex-agente do Correio de Belém, neste Estado, Joaquim do Meio Carneiro a recolher aos cofres desta administração, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ser feita a cobrança executiva, a importancia de 428\$600 (quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos réis) das responsabilidades que lhe foram impostas pelas portarias ns. 512, de 13 de setembro de 1915, 214\$300 (duzentos e quatorze mil e trescentos réis), 660, de 13 de novembro do mesmo anno, 201\$300 (duzentos e quatro mil e trescentos réis) e 275, de 30 de março do corrente anno, 10\$ (dez mil réis), pelo extravio dos registrados ns. 1.679 e 1.680, procedentes de Guariba, no Estado de S. Paulo; para Francisca Sobral de Oliveira, em Boém do Pará, extraviados sob a responsabilidade do referido ex-agente.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em Niteroi, 16 de junho de 1916.—Octavio Tarquinio de Souza, administrador dos Correios.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital intimo o ex-agente do Correio de Fumil, neste Estado, Theotônio Lopes da Silva, a recolher aos cofres de ta

administração, no prazo de dez (10) dias, a contar desta data, a importancia de cento e sessenta e nove mil réis (169\$000), provenientes das responsabilidades que lhe foram impostas, sendo cinquentas mil réis (50\$000) pela portaria n. 1.042/2, de 2 de julho de 1913, relativa ao registrado n. 303, procedente de Fumil para o Rio de Janeiro; dezesseis mil e setecentos réis (16\$700) pela portaria numero 4 0/3, de 19 de março de 1911, ambas da Directoria Geral dos Correios, e relativa ao registrado n. 96, procedente do Rio de Janeiro para aquella localidade, e cento e duas mil e trezentos réis (102\$300) pela portaria numero 403, desta administração, em 31 de maio do corrente anno, relativa ao extravio do registrado n. 77.835, procedente do Rio de Janeiro para a referida localidade, conforme os respectivos processos.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroi, 26 de junho de 1916. — O administrador, Octavio Tarquinio de Souza.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 80

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o artigo 69 do Código do Ensino, fica novamente espaçada por mais tres mezes a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da setima secção, da mesma escola, encerrando-se, portanto, a presente inscripção no dia 18 de agosto do corrente anno, ás 14 horas. A setima secção compõe-se das seguintes materias: Grapho-estatica e resistencia dos materiais; estabilidade das construcções, estudo dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecânico; Hydraulica: liquidos e gases; machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de agua e esgotos e hydraulica agricola; thermodynamica e motores thermicos (1.º e 2.º do 1.º; 1.º e 3.º cadeiras do 2.º anno do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código do Ensino, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de maio de 1916. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 81

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o artigo 69 do Código do Ensino, fica novamente espaçada por mais tres mezes a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da segunda secção, da mesma escola, encerrando-se, portanto, a dita inscripção a 18 de agosto do corrente anno, ás 14 horas. A segunda secção compõe-se das seguintes materias: Geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2.º do 1.º; 1.º

do 2º e 3º do 3º annos do curso fundamental), e agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, perspectiva, legislação de terras e princípios geracs de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4º do 1º, 4º do 2º e 3º do 3º annos do curso fundamental), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de maio de 1916. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.235 — Relatorio descriptivo da invenção de um novo processo de preparar a carne muscular do gado vaccum, destinada a alimentação humana, para ser depois conservada por qualquer systema que permita destruir, por meio do calor, os fermentos contidos nella e nos recipientes que a encerram, e impedir a entrada de fermentos do ar ambiente nos ditos recipientes, para que pretende privilegio Julio Balzari, residente em Buenos Aires, Republica Argentina.

A presente invenção refere-se a um novo processo de preparar a carne muscular do gado vaccum, destinada a alimentação humana, quando essa carne deva ser depois conservada por qualquer methodo que permita: 1º, destruir os fermentos contidos nella e nos recipientes que a encerram, por meio do calor; 2º, impedir a entrada de fermentos do ar ambiente, nos ditos recipientes.

É conhecido o resultado das interessantes experiencias effectuadas por varios hygienistas para determinar a acção do extracto de carne sobre o organismo humano e a penetrabilidade das temperaturas elevadas, na fibra muscular. Müller, Rennerich e outros demonstraram: 1º, que o extracto de carne não tem valor como alimento. Formam-no quasi exclusivamente substancias cujo papel na nutrição consiste em excitar o systema nervoso e facilitar, portanto, a digestão e a assimilação; 2º, que o dito extracto de carne pôde ser nocivo quando não empregado em dose moderada. Gerlach, Rupprecht, Kuchenneister, Wolfmügel, Hueppe, Petro, Porroncino, Leuckart, Hertwig, Dycker, etc., provaram que no interior de pedaços de carne cosinhados de qualquer modo, a temperatura necessaria para destruir completamente os germens da putrefacção, penetra muito mais difficilmente do que em geral se presume, como se poderá ver pela seguinte exposição:

a) *Cocção no forno.* Carne de vitella. Pedaços de 1½ kilos, aquecidos a +103°C., durante tres horas e meia. Maximum da temperatura interna: +89°C. Carne de vitella. Pedaços de tres kilos, submettidos a +105°C. Maximum da temperatura interna, depois de tres horas: +93°C.

b) *Cocção em agua fervendo, marmitta commun.* Carne de vacca. Pedaços de 3 kilos, imersos em agua fervendo durante 3 horas; temperatura interna inferior a +100°C. Carne de porco. Presunto de 4½ kilos, aquecido a +102°C., em agua salgada, durante 4 horas. Maximum da temperatura interna: +78°C.

c) *Cocção em agua sob pressão, marmitta autoclave.* Carne de porco. Presunto de 5 kilos. Pressão durante 3 horas e 45 minutos: uma atmosfera (+120°C.). Temperatura alcançada no interior do presunto: +100°C.

d) *Cocção em vapor de agua sob pressão, marmitta autoclave.* Carne de vacca. Pedaços cubicos de 10 cms. de lado. Pressão durante 2 horas e 40 minutos: uma atmosfera (+120°C.). Temperatura alcançada dentro dos pedaços: +102°C.

Resulta, pois, que o emprego da marmitta autoclave é vantajoso quando se quer obter uma temperatura elevada no interior de pedaços de carne.

A difficil penetração do calor nos ditos pedaços, tem causado e ainda causa desagradáveis surpresas aos fabricantes de conservas alimenticias, como sejam a do polvor de rizar e a carne em calo preparado e em cuja conservação foi observado o mais consciencioso esmero, sendo esse facto devido, muitas vezes, á acção de fermentos de vitalidade desconhecida, contidos no ar ambiente ou a motivos extraordinarios que se não previram.

O processo de que faz objecto esta invenção consiste em: 1º, despojar a carne muscular do gado, dos ossos, dos tendões, das aponeuroses e da gordura; 2º, picar a carne; 3º, esterilizar-a. Para isso, introduz-se o n.º autoclave carne muscular picada e filtrada que tenha á temperatura ambiente. A cada kilogrammo de carne junta-se um litro de agua e aquece-se tudo rapidamente, mantendo-se no autoclave, durante hora e meia, a pressão de uma atmosfera (+120°C.); 4º, extrahir do autoclave com uma colher grande perforada, semelhante a uma espumadeira, a carne que, depois, é collocada em grandes peneiras; 5º, revolver essa carne, sem comprimil-a, até que a sua temperatura tenha baixado a +25°C.; 6º, picar a segunda vez; 7º, depois de coado e despojado da gordura, concentrar o caldo obtido até que marque 7º Baumé, á temperatura de +15°C.; 8º, misturar, a frio, a carne com o caldo concentrado; 9º, depositar o producto resultante em vasilhas apropriadas; 10º, fechar estas hermeticamente; 11º, e, finalmente esterilizar o conteúdo dasas vasilhas, no autoclave, por meio do calor.

A primeira esterilização (3ª operação) pôde também ser effectuada de outro modo: divide-se o autoclave em duas partes: na superior colloca-se a carne e, na inferior a agua. Esquentando o aparelho mantem-se nolle durante hora e meia a pressão de uma atmosfera (+120°C.). O vapor que se desprende esteriliza a carne e na parte inferior do autoclave forma-se o calo. É preferivel, porém, o modo antes indicado.

Si depois da segunda operação e antes da terceira, durante um tempo não inferior a 18 horas e não superior a 24, se deixar repousar, a uma temperatura de 0°C. e em vasilhas fechadas, a carne humedecida com uma solução aquosa de nitrato de potassa, conservar-se ha em parte, á fibra muscular a sua cor rosada. Nas fabricas de conservas alimenticias é geralmente aproveitada a acção do nitrato de potassa sobre a carne crua, o que se deve fazer nas d.ªs prescriptas pela hygiene.

Poder-se ha augmentar a concentração do caldo (7ª operação), diminuindo assim a quantidade de agua do producto, de modo, contudo, essa concentração ser feita de modo que o producto resulte uma mistura de consistencia pastosa. Pôde-se temperar a mistura depois da 8ª operação e antes da 9ª, ou temperar o caldo concentrado antes da 8ª. Otem-se assim um producto caracterisado pela elevada proporção que contém de substancias solúveis na agua o que reúne

todas as qualidades nutritivas da carne fresca.

Este processo differo dos até hoje usados para a preparação da carne que queira conservar pelo systema Appart, Chevalier-Appert, Martin de Lignac, Fautier, etc., em que:

1º, a carne fresca é dividida em partes pequenissimas; 2º, é esterilizada por meio do calor, antes de acondicionada; 3º, é picada novamente depois de cozida; 4º, é misturada, assim reduzida, com o caldo assim obtido, convenientemente concentrado, de modo que o todo dá como resultado uma pasta que constituindo por si só um alimento, se presta ao rapido preparo de innumeros pratos (manjares).

O uso, na economia domestica, da carne assim preparada e conservada, deve ser considerado sob dous aspectos:

1º, essa substituirá constantemente o vantajosamente, o extracto de carne; 2º, o producto da presente invenção não é a conserva commum de carne de vacca nem tampouco carne fluida; conquista um logar intermediario entre uma e outra.

É a verdadeira carne aséptica e hygienica, o alimento ideal para os convalescentes.

É obvio, pois, demonstrar que a carne preparada segundo o processo desta invenção, tendo todo o valor gastronomico da melhor conserva de vacca, prestará inestimaveis serviços na cozinha dietetica, além de oferecer outras vantagens:

1ª, submetto-se a carne a duas esterilizações.

A 2ª esterilização será pois perfeita, ainda pelo estado de extrema subdivisão em que a carne se acha. Sobre isso, o caldo concentrado, revestindo cada particula dessa carne, facilita a penetração do calor; 2ª, a carne é uniformemente cosinhada; 3ª, todas as diferentes categorias em que se divide a carne do gado vaccum, ficam reduzidas a uma só, de valor commercial idêntico ao da mais cara.

Resumindo, reivindico como pontos característicos desta invenção:

Um novo processo de preparar a carne muscular do gado vaccum, destinada a alimentação humana e para ser conservada por qualquer systema que permita destruir, por meio do calor, os fermentos contidos nella e nos recipientes que a encerram, e impedir a entrada de fermentos do ar ambiente, nesses recipientes, consistindo esse processo em: picar a carne muscular do gado vaccum; esterilizar-a, submettendo-a, na agua ou no vapor de agua o durante o tempo necessário, a uma temperatura sufficientemente alta; picar-a outra vez; e, por fim, misturar-a com o caldo obtido, convenientemente purificado, como foi descripto e essencialmente especificado.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1915. — Por procuração, Oscar Costa.

N. 9.236 — Relatorio descriptivo da invenção de um novo methodo de tratamento do bagaco de canna de assucar para a obtenção de productos de valor commercial tales como: papel, papelão e outros, para que pretende privilegio Mark Worsnop Marsden, residente em Philadelphia, Pennsylvania, Estados Unidos da America do Norte

O bagaco da canna de assucar, apesar de ser utilizado como combustível ou como alimento para o gado, tem presentemente in-fimo valor commercial. Varias tentativas no sentido de utilizar a fibra na industria não estão passando da phase experimental. Entre-tanto, elle tem grande valor industrial e

segundo o presente methodo de tratamento, obtem-se, entre outros productos, um xarope ou glucose de qualidade tão boa, sinão melhor do que a fornecida pelo polvilho, uma grande quantidade de excellente fibra applicavel a manufactura do papel e a outros fins, e um material economico muito apropriado para enchimento das paredes de frigorificos ou como obturador de costados de navios, damnificados por abaloamentos ou projectis.

Consiste a invenção em separar uma da outra e recuperar a polpa e a fibra do bagaço da canna de assucar e recuperar os outros productos de valor industrial. Para a obtenção da glucose, começa-se por cortar o bagaço em pequenas partes do tamanho uniforme, em uma machina apropriada, sujeitando-o depois á acção de um seccador até que da humidade natural delle fiquem apenas cerca de dez por cento. Logo após é elle movido em um pulverizador que o reíuz a particulas sufficientemente pequenas para se separar a polpa da fibra, separação essa que é effectuada por meio de peneiras ou ventila-dores.

A polpa ou cellulosa, depois de separada da fibra, é reduzida a pó e fervida em agua durante o tempo necessario para extrahir della todas as substancias soluveis. Em seguida é ella de novo lavada, essorada e moída ainda humida, formando uma pasta tão fina quanto for exigido.

Addiciona-se-lhe ainda uma vez agua contendo um fermento qualquer, malte ou diastase, e se a aquece a uma temperatura que póde variar de 54° C a 70° C, tendo este tratamento por fim provocar a fermentação, depois do que junta-se-lhe uma solução de acido sulphurico na proporção, digamos, de meio a um kilo e duzentas grammas de acido dissolvido em d'zentos a trescentos litros de agua para cem kilos da pasta.

A mistura é fervida em vaso aberto ou fechado, sob pressão sufficiente para recuperar-se a celluloso em forma solavel, quer como xarope, glucose ou assucar, conforme a porcentagem de acido empregada. Neutralisa-se depois o acido, juntando-se carbonato de cal, o, terminada a precipitação, clarifica-se em filtro de carvão animal ou material analogo. O processo de purificação póde proseguir até onde se queira, utilizando-se para isso de qualquer methodo empregado na fabricação do assucar.

A fibra obtida por este processo, depois de tratada num digestor, é applicavel na manufactura do papel. Pode-se obter fibra de melhor qualidade, porém, si o bagaço, depois de picado, for submettido á distillação secca numa estufa ou cylindro revolvente, aquecido até perder a humidade natural.

A fibra assim secca é separada da polpa por peneiramento e os seus productos são então submettidos separadamente ao tratamento apropriado, para serem recuperados os outros productos de valor. Isso é obtido até certo ponto por lavagens, sendo a acção da agua intensificada pela applicação do calor ou, melhor ainda, de vapor a uma pressão de tr'zentas grammas a um kilogramma por centimetro quadrado, mais ou menos, devendo o processo durar até que as substancias soluveis estejam inteiramente dissolvidas.

O liquido é filtrado, soffrendo tratamento posterior para a recuperação dos productos de valor commercial. Quanto á fibra, póde ella ser lavada de novo para remover-se a substancia solavel restante e, feito isso, é submettida a um tratamento reductor que dissolve a crosta ligando as fibras entre si.

Este tratamento consiste em collocar a fibra em um digestor juntamente com uma solução alcalina ou sulphureta diluida. Por

esse meio a fibra é obtida com a sua resistencia natural perfeita e tanto o cumprimento a lequade para a filtração e para a obtenção de papel.

Os melhores resultados são obtidos quando este tratamento dura de duas a cinco horas com uma pressão de vapor de 1 a 2 kilogrammas por centimetro quadrado.

Logo que a fibra está livre da silica e materia incrustante e perfeitamente desintegrada, é ella removida, podendo o liquido remanescente ser tratado do modo apropriado á recuperação das substancias chimicas usadas com o fim de utilizal-as de novo.

A fibra é lavada com o fim de remover os ultimos vestigios da solução e póde então ser cell cada no batedor e, subsequentemente, submettida ao alveamento, á coloração e a outros processos de manufactura do papel ou cartão.

O papel assim obtido é caracterizado por ter fibras longas, flexiveis, fortes e limpas, que não se deterioram com o tempo ou com o uso, servindo especialmente para jornaes. Pela combinação desta com outra ou outras fibras obtem-se tambem bom papel, e esse processo faz ainda parte da presente invenção.

O centro ou amago da canna de assucar não contem quasi fibras, mas sim polpa, a qual consiste de cellulose quasi pura e é esta a parte que eu descobri ser emittente tanto apropriada como isolador ou obturador; sendo muito mais leve do que a fibra, ella é facilmente separada desta ultima, depois do secca, peneirando-se ou ventiliando-se a massa.

Depois de extrahir a parte solavel submetto a polpa a um tratamento chimico para tornal-a incombustivel. Isso póde ser obtido saturando-se o producto, quer em bruto, quer já transformado em placas ou bloco, com solução de sal ammoniaco, sulphato de zinco, sulphato de magnesia em combinação ou não com silicato de soda, algumas dessas soluções dando bons resultados, usadas só, e outras em combinação com outras.

Resumindo o reinvenção como pontos característicos desta invenção.

1º, um novo methodo de tratamento do bagaço da canna de assucar para a obtenção de productos de valor commercial, tendo por fim impedir incineração o seu apodrecimento e depois com o fim de extrahir delle fibras utilizaveis na fabricação do papel e em outros misteres e mais o de recuperar a polpa em forma de cellulose pura solavel ou na de uma substancia incombustivel utilizavel como isolador ou obturador;

2º, um novo methodo, como acima, consistindo em deshydratar o bagaço, dissolvendo e recuperando a parte solavel e reduzindo a massa restante a fibras tendo valor commercial;

3º, um novo methodo, como acima, consistindo em separar da fibra a polpa, sujeitando depois esta ultima á acção do calor, humidade, um reagente acido ou pressão adequados com o fim de recuperal-a sob a forma de cellulose solavel apropriada á obtenção da glucose ou assucar;

4º, o dito producto, extrahido do bagaço, consistindo em materia celular reduzida a pasta para a obtenção final da glucose ou assucar;

5º, um novo methodo, como acima, consistindo em picar o bagaço, sujeitando-o depois á seccagem e separação da polpa e fibra, sujeitando a primeira a tratamento apropriado a eliminar a parte solavel e sujeitando finalmente a parte insolvel della a um tratamento tendo por fim tornal-a incombustivel;

6º, o dito producto despido da parte solavel e impregnado com uma substancia adequada a tornal-o incombustivel;

7º, um novo methodo, como acima, consistindo em seccar o bagaço por meio do calor até prival-o da maior parte da humidade natural e em sujeitar a massa assim secca a um tratamento apropriado á recuperação da parte solavel;

8º, um novo methodo, como acima, consistindo em sujeitar, depois da procedente operação, a massa assim secca a um tratamento que a torne adequada á manufactura do papel e outros misteres;

9º, no methodo reinvenção, o papel obtido da fibra sujeita ao tratamento descripto, desprovida assim da parte solavel e incrustante e da silica, e mo foi descripto e essencialmente especificado.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1916. — Por procuração, Oscar Costa.

N. 9.257 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil para certos aperfeiçoamentos em dirigiveis, aeronaves ou embarcações aereas. Invenção de Herman Lembeck, domiciliado em Chicago, Estados Unidos da America.

Refero-se o invento a dirigiveis ou embarcações aereas e comprehendendo o emprego de propulsores da machina. Os dirigiveis ou embarcações desta classe, em geral, apresentam o inconveniente da instabilidade no vôo, consequente á carencia de meios de vencer a acção do vento, como, por exemplo, ao encontrarem rajadas de vento ou ao mudarem a posição dos objectos contidos no carro o que constitue um grave perigo para a embarcação.

O fim principal que tenho em vista é prover a dirigiveis ou embarcações aereas meios capazes de mantel-as em equilibrio na sua trajectoria pelo espaço, mediante certas circumstancias e condições que aze de modo a atirar a embarcação no eixo da linha de pópa a prôa ou lateralmente, por qualquer das causas capazes de desequilibrar a sua estabilidade.

Outro objectivo da invenção é prover os meios de impellir a embarcação para traz ou para diante na altura que se deseja de sob, e para regular a velocidade de subida ou de descida, bem como para operar e regular independentemente os diferentes mecanismos e propulsores.

Referido me aos desenhos: fig. 1 é uma vista ou elevação lateral; fig. 2 uma vista terminal da construção representada pela fig. 1; fig. 3 uma vista do plano diagrammatica, separando as partes superior e plana, o mostrando os diferentes mecanismos da propulsão em differens posições de ajustagem com relação ao corpo; fig. 4 uma elevação seccional; fig. 5 a vista diagrammatica aos depositos de combustivel, tubagem e dos depositos do ar, ligados-os ás machinas do ar comprimido, para mudar do posição os auctos propulsores em relação ao corpo e mostrando os meios de regular-se a quantidade de ar transmittida aos motores; fig. 6 uma seccão pela linha 6 da fig. 3, que mostra, em elevação, e parte em seccão, um dos varios mecanismos propulsores ignes, situados nos lados oppositos do carro; fig. 7 uma elevação seccional dos propulsores indicados na fig. 6 e da engrenagem; fig. 8 uma seccão pela linha 8 da fig. 6 na direcção da linha; fig. 9 uma vista de frente de uma série de anne giratorios indicados na fig. 6 o que servem de mancaes aos eixos dos mecanismos propulsores, habilitando estes ultimos a moverem por completo, para mudar o eixo de respectivo em relação ao carro; fig. 10 um

plano do motor de ar, regulador do mecanismo; fig. 11 uma secção pela linha 11 da fig. 13 na direcção da setta; fig. 12 uma vista do extremo em uma elevação, quer da frente, quer da parte posterior da dita prancha; fig. 13 uma vista lateral da prancha; fig. 14 uma secção pela linha 14 da fig. 11 em direcção da setta, com as válvulas em posição adequada para funcionarem automaticamente os motores de ar, para manter a embarcação normalmente em posição horizontal ou equilibrada, ao mover-se para diante; fig. 15 uma vista semelhante à da fig. 14, mostrando as válvulas em posição de fazerem funcionar automaticamente os motores de ar, afim de manterem a embarcação em equilíbrio ao mover-se para traz; fig. 16 uma vista semelhante à que se vê na fig. 14, mostrando esta ultima munida dos meios de regular os motores de ar, virados lateralmente e mostrando a maneira por que funcionam automaticamente as válvulas empregadas para dirigir a corrente de ar comprimido aos motores de ar; fig. 17 uma secção pela linha 17 da fig. 11, na direcção da setta, mostrando as válvulas em posição normal; fig. 18 uma secção pela linha 18 da fig. 11, na direcção da setta; fig. 19 uma secção pela linha 18 da fig. 11, porém indicando as válvulas que funcionam á mão, para regular os motores de ar de um dos lados da embarcação, na devida posição, quanto á que se encontre ao lado esquerdo desta figura, afim de permitir a operação do motor de ar funcionando automaticamente, e o meio de regulá-las com a machina, dando atraz; fig. 20 uma vista semelhante á da fig. 13, mostrando a extremidade esquerda da válvula que funciona á mão em posição adequada para dar entrada ao ar ao motor por ella regulado, afim de o fazer girar em uma direcção; e a fig. 21 uma vista semelhante á indicada na fig. 20, mostrando esta válvula operada á mão, em posição adequada para inverter a corrente de ar e assim tambem a direcção do movimento do motor de ar; fig. 22 uma vista em perspectiva de uma serie de hastes eguaes para fazerem funcionar as válvulas de ar que se regulam á mão, vendo-se um mecanismo do cotovello para ligar a alavanca com sua válvula, afim de a mover em sentido longitudinal, com relação a um encaixe ou para fazer a girar dentro do mesmo; fig. 23, uma secção interrompida através de uma dessas válvulas semelhantes para regular o ar, mostrando-a em posição adequada para permittir a operação automatica das bombas de ar, quando a embarcação em movimento para traz; figs. 24, 25 e 26 são secções através da válvula, segundo a fig. 23, nas linhas 24, 25 e 26 respectivamente, e vista na direcção das settas; fig. 27 uma vista de plano de uma modificação do plano da embarcação representado pelas figs. anteriores; figs. 28 e 29 são secções interrompidas pelas linhas 28 e 29 respectivamente da fig. 27 e vistas em direcção das settas; fig. 30 uma elevação lateral da constracção representada na fig. 29; fig. 31 uma vista em elevação terminal da mesma, vista de um extremo á outro; fig. 32 uma vista do plano de uma machina fixa empregada como meio propulsor operante, em lugar da machina giratoria indicada nas figs. anteriores, mostrando outrossim as conexões de engrenagem entre a machina e os membros propulsores; fig. 33 uma secção sobre a linha 33 da fig. 32, em direcção á setta; fig. 34 é a vista de uma machina ligada aos membros propulsores de um modo differente das machinas indicadas nas figs. anteriores, afim de permittir que a machina se colloque em uma distancia consideravel a um lado dos eixos propulsores; fig. 35 uma secção pela linha 35 da fig. 34, vista na direcção da setta.

A machina que se escolhi para representar o meu invento é do modo do monoplano, tendo um carro 36 apoiado em plano 37, o qual deve de preferencia ter a forma rectangular constituída por uma serie de varas paralelas espaçadas, 38 e 39, como na fig. 4, estendendo-se em sentido longitudinal e transversal em relação ao plano, solidamente reunidas.

A armação assim formada sustenta uma cobertura 40, de lona, por exemplo, comquanto possa tambem ser de taboalhas leves. Este plano é formado de madeira que as suas peças longitudinaes se inclinam para baixo, fig. 2, sendo preferivel que as suas extremidades se inclinem levemente para cima, e mo em 41, do modo que na trajectoria da embarcação, através do espaço, estas extremidades inclinadas funcionam como aeroplanos e contribuem para a acção ascendente exercida pelos propulsores. O carro 36 se compõe de um casco 42 com a parte inferior arredondada e os extremos em ponta, como em 43 na fig. 3, afim de reduzir a resistencia na trajectoria pelo espaço. O carro é ligado ao plano 37, afim de ficar delle pendente centralmente e a sua base a elle paralela, por uma serie de varas verticaes, as quaes o inclinadas para dentro 44, cujas extremidades superiores se ligam ao plano como em 45 e os extremos inferiores aos lados do carro como na fig. 2.

A armação 46, da fig. 3, de apoio dos propulsores, tem a forma rectangular e se compõe de tubos pendentes e presos ao plano 37, circumdando o carro e estendendo-se lateralmente entre a parte superior e o fundo por meio dos cabos 47, da fig. 4, ligados ao plano e ao jogo de tubos.

Esta armação 46 é formada dos membros lateraes paralelos 48 e dos membros terminaes 49, reforçados pelas varas espaçadas 50, ostendidas em sentido transversal, as varas de tirante em forma de arco 51, cujos extremos são ligados aos membros 48 e ao carro e até á metade da extensão de seus extremos, com as varas transversaes 50, ficando assim toda a armação solidamente reunida e reforçada com tirantes; os eixos não giratorios 52, alternados com essas varas transversaes, se prendem por seus extremos oppostos aos membros da armação 48, os centros das varas 50 e os eixos 52 se estendem pelo costado do carro 36 e servem, em combinação com as varas 44 e os cabos 47, para proporcionar a desejada rigidez.

Cada um dos eixos 53 tem sobre elle montado, no carro, um par de caixas de machinas 53 e 54, espaçadas e dispostas a distancias uniformes da linha do centro do carro, contendo cada uma um jogo de duas machinas montadas no sentido do diametro dos eixos, sobre os quaes são respectivamente montadas.

Cada um desses jogos de machinas, de qualquer constracção adequada, põe em giro os eixos 55 e 55a, como nas figs. 3 e 6, situados de cada lado dos eixos de apoio 52, para o que são munidos de um rodete 56, engranando com uma roda dentada intermediaria 57 montada sobre o eixo de apoio 52 operando simultaneamente os eixos 55 e 55a, de cada jogo, com o mesmo grão de velocidade, havendo uma roda dentada 57 para cada um dos jogos de rodetes 56. Em cada extremidade do eixo 52 são postas as mangas 58, fig. 7, tendo cada uma as extensões lateraes 59 e 60, servindo as paredes oppostas das extensões 59 de mancaes 61 e 62 para as extremidades exteriores dos eixos 53, e as pare oppostas das extensões 60 de mancaes 63, 64 para as dos eixos 55a e os eixos de manga 65. As extremidades exteriores dos ditos eixos 55 e 55a são providas de rodetes

conicos 66 e 67, montados na parte interior das extensões 59 e 60, de modo que os rodetes 66, montados nos eixos 53, engrenam com as rodas dentadas conicas semelhantes 63, montadas nas extremidades interiores dos eixos 60, apoiados nas extensões 59, e estendendo-se em angulo recto com os eixos 53 e os rodetes 63 se comprimem pelas suas superficies planas contra os mancaes de rodillo 70, montados nessas extensões, os rodetes conicos 71 montados nos eixos 55a, estendendo-se lateralmente sobre as mangas 58 e as engrenagens semelhantes 72 montadas nas extremidades exteriores dos eixos 55, engranando entre si, e tambem com os citados rodetes 63 e 68.

Os rodetes 67 montados no eixo 53a engrenam com outros rodetes semelhantes 74, montados nos extremos interiores dos eixos 75 apoiados nas extensões 60 para estenderem em angulo recto com os eixos 53 e comprimem os rodillos 76, engranando os rodetes 67 e 74 respectivamente, com os rodetes conicos 77 e 78, que se apoiam desafiadamente sobre os eixos 75 e os eixos do manga 65.

As extremidades exteriores dos eixos 69 e 73 supportam os membros coeoperantes dos propulsores para levantar e impeller a embarcação, sendo esses propulsores formados de modo que tenham, cada um, um cubo 79 e as pás inclinadas 80 dispostas em direcções oppostas.

Os propulsores são presos o bom ajustados entre os mancaes do rodillo 81 nas extensões 51 e 60 e pranchas 82, mediante a acção das roscas 83 apertadas sobre os extremos exteriores dos eixos 69 e 73, passando estes pelos cubos ou encaixes dos membros propulsores.

Os propulsores, que funcionam pela acção de cada um dos citados jogos de machinas montadas nas caixas 53 e 54, são montados em paralelo, fig. 8, e de modo que os eixos das pás cu folhas fiquem em angulos rectos entre si, comquanto se possam ajustar a qualquer outro angulo. As folhas ou pás dos membros propulsores coeoperantes são dispostas ao mesmo angulo, afim de poderem funcionar como um só propulsor, girando os propulsores de um dos lados da embarcação em sentido opposto ao da direcção dos do outro lado, ou então, todos os propulsores podem ser regulados para girar para dentro em sentido da embarcação ou em direcção opposta a ella, dotando esse previsto com a anticipação na installação dos mecanismos propulsores.

Cada um par de eixos 53 e 55a se encaixa, entre os rodetes 56, 66 e 67, nos mancaes 84, em uma rola 85, fig. 6, encaixada na abertura 86 existente na caixa lateral e sobre as mangas 87 e 88 montadas no eixo coeoperante 52, sendo que é preferivel que a abertura 86 na caixa seja munida de um anel 87a de madeira ou de qualquer outro material, ficando a abertura central forrada de metal como em 89, e os mancaes de rodillo 90 e 91 encerrados entre a periphéria exterior da roda 85 e o revestimento de metal 89 e a periphéria interior desta roda e a manga 88, respectivamente, reúnido-se assim a resistencia á rotação da roda 85 ao lado do carro.

Cada uma das rolas 85, das quaes ha uma para cada jogo de eixos 53 e 55a, é construída de modo que tenha os rebordos annulares 92 entre os quaes e os rebordos annulares 93 montadas nestas rolas, se mantenham as ultimas em sua devida posição para evitar que se movam pelas aberturas existentes nos aneis 87a, com as rodas gyrando sob os eixos 52.

O carro 36 leva em cada lado do extremo seu casco 42, uma serie de mecanismos

automatico para fixar os propulsores afim de adriçar a embarcação viajando quer para diante, quer para traz, podendo esse dispositivo regular a mão bem como o automatico funcionar independentemente um do outro;

41, um dispositivo a mão para regular os ditos motores independentemente uns dos outros, o dispositivos automaticos funcionando como ficou em 40, podendo esse dispositivo a mão bem como o automatico trabalhar independentemente um do outro e ambos serem regulados e manobrados da estação central existente no carro;

42, de um plano, um carro com elle ligado, propulsores apoiados na embarcação dispostos em serie estendendo-se longitudinalmente em relação ao mesmo, podendo esses propulsores mover-se separadamente sobre os seus apoios para fixal-os independentemente entre si em relação ao plano, meios para impellir esses propulsores o um mecanismo automatico funcionando como já foi dito para fazer gyrar os propulsores sobre os seus pontos de apoio, afim de adriçar a embarcação, podendo fixar-se os propulsores sobre os seus pontos de apoio independentemente do dito mecanismo automatico;

43, de um carro, propulsores apoiados nos seus lados da embarcação em seu centro longitudinal e em direcção a seus extremos oppostos, e em um ligar que fica entre os seus extremos, podendo esses propulsores mover-se sobre os seus respectivos elementos de apoio para fixal-os em relação ao carro, um mecanismo automatico para mover os propulsores terminaes em direcções oppostas quando o carro se volteia longitudinalmente e um meio automatico para por em acção os propulsores intermediarios sobre seus pontos de apoio quando o carro se volteia lateralmente;

44, um propulsor que se apoia sobre o carro em direcção a cada um dos seus extremos, um propulsor intermediario apoiando-se sobre a embarcação a uma la do centro de gravidade do carro, podendo esses propulsores fixar-se sobre os seus elementos de apoio para adriçar a embarcação quando se volteia lateral ou longitudinalmente, meios de impellir os propulsores e um meio automatico funcionando, como ficou dito acima para fixar os propulsores afim de adriçar a embarcação;

45, um meio de im e l i r os propulsores e um dispositivo automatico funcionando como ficou dito, para fixar os propulsores em relação ao carro ao voltear-se a embarcação longitudinal ou lateralmente; dispositivos automaticos funcionando como ficou dito, para gyrar o propulsor sobre o seu ponto de apoio com o fim de adriçar o carro, e um meio para impellir esses propulsores, sendo o dito meio automatico construido e montado de modo a permitir ao propulsor gyrar em diferentes angulos com relação ao carro, sem que isso affecte de qualquer modo a posição do dito meio automatico;

46, um dispositivo de pendulo funcionando automaticamente quando o carro se volteia para fazer gyrar o propulsor sobre seu ponto de apoio com o fim de adriçar a embarcação e um meio de impellir esse propulsor, podendo o dito meio automatico ser construido e montado como ficou dito em 45;

47, um motor conjugado do modo operativo com um propulsor apoiado sobre a embarcação afim de o fazer gyrar sobre o seu ponto de apoio para fixal-o, um meio automatico funcionando como ficou dito, para regular a operação do motor, sendo esse meio automatico construido e montado como ficou dito em 45;

48, um motor ligado ao propulsor, de

modo a fazel-o gyrar sobre seu ponto de apoio com o fim de fixal-o, um meio regular a mão para fazer funcionar o dito motor, um meio automatico funcionando quando esse motor exerce a sua acção ao voltear-se o carro, estando o meio automatico construido e montado de modo a permitir ao dito meio regular a mão funcionar para fixar os propulsores em diferentes angulos com relação ao carro independentemente do mesmo meio automatico;

49, propulsores dispostos sobre o carro aos dois lados da linha média do carro, podendo es es propulsores fixar se independentemente entre si sobre os ditos pontos de apoio para variar o angulo em que se estendem em relação ao carro, motores separados para impellir os propulsores e meios automaticos funcionando com o volteio da embarcação, para fazerem gyrar esses propulsores sobre seus elementos de apoio, afim de fixal-os para a triçar a embarcação;

50, de sua superstructura, um carro a ella ligado, um eixo disposto sobre o carro, um propulsor, um meio de fazer gyrar este ultimo, uma engrenagem de parafuso sem fim apoiada sobre o dito eixo e que se póle mover em torno do mesmo, uma engrenagem do parafuso sem fim com a dita roda para fazer gyrar esta ultima, o propulsor e o meio gyratorio em torno do eixo, e elementos para fazer funcionar esse mecanismo de parafuso sem fim;

51, de um carro, um ponto de apoio disposto na embarcação, um mecanismo propulsor composto de dous membros espaçados munidos de tolhas montadas sobre o dito suporte e em sentido diametralmente opposto, motores que se apoiam o sto montados nos seus lados do dito ponto de apoio, meios que se estendem longitudinalmente com relação ao suporte e em seus lados oppostos para fazerem funcionar esses membros propulsores dos proprios ditos motores, e meios para fazerem mover se os ditos membros propulsores e motores respectivos em torno do dito ponto de apoio;

52, de um carro, um mecanismo propulsor composto de dous membros espaçados munidos de pás estendendo-se dos dous lados do dito ponto de apoio, um par de motores para impellir os membros propulsores montados sobre os dous lados do dito ponto de apoio e que se estendem do mesmo, um dispositivo montado longitudinalmente em relação ao ponto de apoio para impellir os membros propulsores do lugar dos motores, podendo os propulsores e os motores gyrar sobre o dito ponto de apoio, e um mecanismo de engrenagem ligado aos motores;

53, de um meio de apoio disposto sobre a embarcação, um par de membros propulsores e um par de eixos montados sobre o dito suporte, um meio ligando de uma manobra operante um desses eixos a um dos membros propulsores e o outro a outro membro propulsor, um mecanismo motor montado no dito apoio que sobre ella gyrar, e um meio ligando de modo operante os ditos eixos e que funciona para impellir estes ultimos do local do motor, formado este ultimo de peças ajustaveis permitta lo que se designe qualquer dos eixos do mecanismo motor em que isso possa affectar as conexões deste com o outro eixo correspondente;

54, um par de eixos que gyrar em torno do ultimo, estendendo-se os eixos longitudinalmente ao ponto de apoio, um par de mecanismos motores montados sobre um ponto de apoio para estender-se dos dous lados do ponto de apoio e ligados de um modo operante com aquellos eixos, podendo es mecanismos motores gyrar em torno do dito suporte ou apoio, e meios ligando es eixos para fazer com que elles possam gyrar

simultaneamente, sendo que este ultimo meio é construido e montado da forma a poder engranar o desengrenar com os eixos;

55, valvulas separadas para regular a corrente da pressão para os motores, um meio automatico accionado por um pendulo ao voltear-se o carro para fazer funcionar as ditas valvulas para adriçar a embarcação o um meio regular a mão para operar as valvulas, o qual funciona independentemente do mecanismo de pendulo para effectuar a fixação dos propulsores independentemente uns dos outros;

56, de um carro, um jogo de propulsores apoiados sobre a embarcação e adaptaveis a gyrarem sobre seus pontos de apoio para fixal-os em relação ao carro, meios de impellir os propulsores, um fonte de alimentação da pressão de fluido, um motor da pressão de fluido para cada propulsor servindo para move-lo, sobre seu ponto de apoio para fixal-o, uma série de conductos estendendo-se desde o abastecimento da pressão do fluido aos ditos motores, um jogo de valvulas operantes para os conductos que vão ter aos motores para regular a alimentação da pressão do fluido que a elle é transmitida, um meio a mão para fazer funcionar uma valvula de cada jogo, o meios automaticos funcionando com o movimento da volta do carro, para fazer funcionar as demais valvulas do jogo;

57, um jogo de propulsores, como ficou dito em 56, um jogo de valvulas cooperantes para os conductos, podendo funcionar uma das valvulas de cada jogo para dirigir o ar por qualquer de seus conductos cooperantes o que se póle mover até ficar em sua devida posição para permitir que passe por ellas a pressão de fluido regulada pelas out as valvulas daquelles jogos, meios de fazer funcionar a mão as valvulas que dirigem o ar de cada jogo, e meios automaticos funcionando com o volteio do carro, para fazer funcionar as demais valvulas dos jogos;

58, de um carro, um jogo de propulsores apoiados na embarcação e que são adaptaveis a gyrar em sobre seus pontos de apoio para fixal-os em relação ao carro, como ficou dito em 56, um jogo de valvulas cooperantes para o conducto que vai ter a cada um dos motores, sendo as valvulas construidas e montadas de modo que as mais proximas aos motores possam dirigir o ar para dentro de qualquer um dos conductos cooperantes da serie afim de fazer funcionar os motores em direcções oppostas, e sen lo providas do crificios transversaes que const tuem uma continuação de ses conductos; e as demais valvulas da mesma serie do motor a regularem a corrente da pressão do fluido que entre nos ditos conductos, um meio regular a mão, para fazer funcionar as valvulas que ficam mais perto dos motores e meios automaticos funcionando ao voltear-se o carro, afim de funcionar as demais valvulas;

59, uma valvula de correção gyratoria para cada jogo de conductos construida e montada, quando se ajusta em diferentes posições do motor a permitir que a pressão de fluido entre em um dos outros conductos de cada jogo o que, quando se fixa ou ajusta em outra posição, constitua um prolongamento dos conductos com ella cooperantes, valvulas para cada jogo de conductos cooperantes com as ditas valvulas em primeiro lugar e que funcionam para permitir que a pressão de fluido entre em qualquer dos conductos com os quaes cooperam, um meio regular a mão para fazer funcionar as valvulas mencionadas em primeiro lugar e

um meio automatico para fazer funcionar por sua vez as válvulas mencionadas em ultimo lugar ao voltar-se o carro;

60, um mecanismo que se opera por meio de um pendulo construido e montado afim de funcionar com o voltio do carro, para fixar alguns dos propulsores quando a embarcação se volta longitudinalmente;

61, de um carro, um numero de propulsores apoiados na embarcação e que podem gyrar sobre seus respectivos pontos de apoio para fixar os em relação ao carro, meios de impellir os propulsores, motores de pressão de fluido para fazer gyrar esses propulsores em seus pontos de apoio para fixar os e meios automaticos construidos e dispostos de modo a funcionar em ao voltar-se o carro afim de fazer funcionar alguns dos motores para fazer gyrar alguns dos propulsores em seus pontos de apoio para fixar-os quando a embarcação se volta lateralmente e outros desses motores para fazer gyrar outros propulsores em seus pontos de apoio para fixar-os quando a embarcação se volta longitudinalmente;

62, um propulsor que se apoia sobre a embarcação que se adapta a gyrar e mover sobre seu ponto de apoio afim de variar sua posição em relação ao carro, uma fonte de alimentação de pressão de fluido, um motor de pressão de fluido para fazer funcionar esse propulsor em uma ou outra direção sobre seu ponto de apoio, um numero de conductos que conduzem desde essa fonte de alimentação ao motor, um jogo de válvulas nesses conductos para regular a corrente de pressão de fluido para e se motor, estando uma das válvulas do dito jogo construida o montada de modo que o seu funcionamento permita a corrente de pressão de fluido por qualquer dos conductos para o referido motor e formados com aberturas transversaes e rectas para comunicar com aquelles conductos, e a outra dessas válvulas de modo a permitir que a corrente de pressão de fluido passe aos ditos motores por meio das aberturas que contem a mesma válvula, meios de operar a mão a válvula mencionada em primeiro lugar, e meios de operar automaticamente, ao voltar-se o carro, para fazer funcionar a segunda válvula do jogo acima mencionado;

63, meios de fazer funcionar os ditos propulsores, motores segurados de pressão de fluido para fazer gyrar os propulsores para fixar-os, meios a mão para regular esses motores independentemente uns dos outros, e meios automaticos funcionando ao voltar-se o carro afim de fixar os propulsores para adriçar a embarcação quando ella viaja para deante ou para traz, podendo-se operar esse meio a mão bem como o automatico independentemente um do outro;

64, meios para fazer gyrar os propulsores, motores separados de pressão de fluido para fazer gyrar os propulsores afim de fixar-os, meios a mão para regular esses motores independentemente entre si, e meios automaticos funcionando com o voltio do carro para fixar os propulsores afim de adriçar a embarcação ou dirigivel quando viaja para deante ou para traz, podendo funcionar esses dispositivos tanto o de mão como o automatico independentemente um do outro, e podendo-se regular ambos e governar-os de uma estação central dentro do carro;

65, de um carro, propulsores que se apóiam na embarcação ou dirigivel e que podem gyrar independentemente uns dos outros sobre os seus pontos de apoio para fixar-os, meios motores separados para fazerem gyrar esses propulsores em seus pontos de apoio para fixar-os, uma fonte de força motriz para operar esses motores, meios para impellir os ditos propulsores e meios que

se operam da estação central no carro, para regular a alimentação de força motriz da sua fonte até o meio ou meios motores para regular independentemente a operação de todos ultimos para adriçar o dirigivel quando se volta longitudinal ou lateralmente;

66, meios de pressão de fluido operados automaticamente, construidos e montados de modo a poderem funcionar ao voltar-se o carro quer longitudinal quer lateralmente para mover os propulsores em seus respectivos pontos de apoio, afim de adriçar a embarcação ou dirigivel.

Tudo como ficou substancialmente descripto e representam os desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1913. — Por procu.ção, Moura & Wilson.

N. 9.253 — Memorial descriptivo de um petitorio de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, de um «Processo applicavel á conservação e depilação das pelles em bruto, bem como á limpeza da pelle, do pelo ou da lá separadamente». Invenção de Raymond Vidal, domiciliado e a A. nières, França.

Quando são tratadas as pelles em bruto frescas, tosquiadas ou secas, por uma dissolução aquosa que contenha de 5 a 10 % de sulfito ou de um hyposulfito alcalino crystallizado, só ou conjunctamente com um álcali ou com o ammoniaco, ou então com um carbonato ou com um sulfureto alcalino, podem facilmente conservar-se estas pelles secas ou frescas e separar, querendo, o pelo ou a lá.

Dessejando-se effectuar immediatamente a separação do pelo ou da lá, convém operar á temperatura de 30 ° C, approximadamente com soluções dissolvidas que contemham de 5 a 10 % de uma mistura salina de 66 % de hyposulfito ou de sulfito alcalino crystallizado, com 33 % de carbonato alcalino anhydry, ou de uma mistura salina de 90 % de sulfito ou de hyposulfito alcalino crystallizado a 10 %; com o sulfureto alcalino crystallizado ou então com um álcali ou ammoniaco a 2.º Baumé. Excepto no que se refere á mistura salina em que entra o ammoniaco, todas as outras misturas salinas podem obter-se pela fusão de sulfitos ou hyposulfatos alcalinos crystallizados, ou então com os carbonatos alcalinos ou os sulfuretos alcalinos crystallizados, ou mesmo com álcalis em solução concentrada.

As proporções nestas misturas podem variar, porém sómente em condições que não permitam aos álcalis ou sulfuretos alcalinos atacar o pelo ou a lá.

Exemplo I — As pelles frescas de carneiro são mergulhadas durante 12 a 15 horas em uma solução aquosa fria ou temperada, que contenha de 5 a 10 % de uma mistura salina de 66 % de sulfito ou de hyposulfito de sodio crystallizado com 33 % de carbonato de sodio anhydry.

A lá poderá começar a ser arrantada decorridas duas horas.

Quando se trate de pelles secas ou grossas, convém demorar a immersão, a qual poderá durar alguns dias.

Exemplo II — As pelles frescas de carneiro são mergulhadas em uma solução aquosa que contenha 20 % da mistura salina citada no exemplo I. Depois de uma immersão de 12 a 15 horas, as pelles secam ou se conservam húmidas. Para separar o pelo ou a lá, convém banhar estas pelles em uma solução que contenha de cinco a 10 centímetros cubicos de acido sulfurico por litro.

Esta mesma solução acida poderá também ser applicada ás pelles tratadas segundo o exemplo I, antes de depilação, com a qual torna a nelle mais resistente.

As soluções de misturas salinas anteriormente mencionadas tem além disso a propriedade de limpar as pelles uma vez depiladas abstrahindo assim as operações de curtir da pelle e da lá, branquear e desengordurar do pelo ou da lá, cortados ou não.

Reivindicações:

Processo applicavel á conservação e depilação das pelles em bruto, bem como á limpeza da pelle, do pelo ou da lá separadamente, em que:

1.º, o emprego de misturas salinas contendo tradas cu débels de hyposulfitos ou de sulfitos alcalinos, seja com um carbonato ou um sulfureto alcalino ou então com um álcali caustico ou com um ammoniaco em proporções convenientes, para permitir arrancar-se o pelo ou a lá sem alteral-os e conservar as pelles;

2.º, o emprego de soluções aquosas com 5 a 10 % de sulfitos ou de hyposulfitos alcalinos para obter a depilação das pelles;

3.º, a preparação das misturas salinas por fusão directa dos sulfitos ou hyposulfitos alcalinos crystallizados com os carbonatos ou sulfuretos alcalinos anhydry ou o istalizados com os álcalis;

4.º, o emprego de uma solução acida fraca sobre as pelles secas ou húmidas tratadas, segundo a reivindicação 1, afim de assegurar uma separação mais perfeita do pelo e da lá, bem como dar maior resistencia á pelle;

5.º, o emprego de misturas salinas mencionadas no exemplo 1 applicadas na lavagem e branqueamento do pelo ou da lá e a da pelle, conjunta ou separadamente.

Tudo como substancialmente descripto e para o fim especificado no presente memorial.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1913. — Por procu.ção, Moura Wilson.

N. 9.259 — Memorial descriptivo de um petitorio de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil de um novo separador de café, denominado «Separador de café hydro-automatico Ferreira», invenção de José Ferreira Leite, domiciliado em Amparo, Estado de S. Paulo

O objecto da presente invenção é um novo separador de café, denominado «Separador de café hydro-automatico Ferreira», e tem por fim: a) separar o café colhido dos pequenos seixos que o acompanham; taes como: terra, páos pequenos, pedras, cacos, gerivás, grãos de café chochos, etc. Esta operação é mais conhecida pelo nome de lavagem do café, denominação alia imprópria, visto como ninguém lava o café para de xal o limpo, mas sim deitam-no na agua para liberar as pedras que o acompanham e que vão causar sérios prejuizos ás machinas que devem beneficiar-o. Por isso, achamos que a denominação do separador de pedras dada á primeira peça é mais correcta e applicada; b) separar o café secco do café maturo e verde, trabalho este de grande alcance pratico na lavoura cafeeira. Ora, o café secco ou boia não necessita ser exposto ao sol nos terreiros, durante o mesmo numero de dias que necessitam o cereja (maduro) e o verde, que ficam sempre misturados.

A separação do café secco dos outros, ou melhor da outra parte, se impõe como uma economia e vantagem immensas ao fazendeiro.

Modo de utilizar do invento — Encaminha-se a agua ao separador de pedras pela bica B e pelo tubo C. O reservatorio A se enche immediatamente e a agua começa a escapar na abertura E da bica o, por esta, segue para os reservatorios seguintes. Satisfeitas estas condições, deita-se o café colhido na ex-

meio semelhante, podem ellas ser empregadas e utilizadas em uma embarcação aerea que não tenha superstructura alguma.

Revindicações:

1, a combinação de um plano de forma côncava-convexa em secção transversal, com uma curva em sentido transversal da longitudinalidade dos planos cujos extremos anteriores e posteriores tem secções fixas inclinadas para cima, as quaes são côncavas em suas superfícies superiores, um carro ligado ao mesmo plano e delle pendente, e os meios de impellir o carro o plano;

2, de sua superstructura, um carro que com esta é ligada e della pendente, uma armação circundando o carro e estendendo-se no mesmo plano horizontal que aquella, formada de membros lateraes e terminaes que se reúnem e são ligados e dispostos a certa distancia do carro, membros transversaes ligados aos ditos membros lateraes e estendendo-se pelo eixo do carro, e membros curvos ligados aos membros lateraes, terminaes e transversaes, e constituindo aberturas curvilineares na armação dos dois lados do dito carro, membros propulsores apoiando-se nos referidos membros transversaes nas referidas aberturas, e se prestam a girar em torno desses membros para firmar os propulsores, e os meios de impellir esses ultimos;

3, de um meio de apoio disposto na embarcação, um mecanismo propulsor formado de dois membros espaçados e munidos de folhas sustentadas pelo eixo do meio de apoio e a le diâmetralmente oppostas, peças para fazer girar os membros propulsores dispostos aos dois lados do elemento de apoio e que se movem com os mesmos propulsores em torno do suporte e os meios de impellir os propulsores e os meios de trabalho dos mesmos em torno do elemento de apoio;

4, de sua superstructura, um carro a ella ligado, um mecanismo propulsor, apoiando-se gyratoriamente tanto este ultimo como os meios propulsores sobre a dita embarcação, equilibrados e em um mecanismo de engrenagem que regula e une esses motores;

5, de sua superstructura, um carro a ella ligado o meio de apoio disposto na embarcação; machinas adequadas para fazer girar os ditos membros propulsores e dispostos dos dois lados do elemento de apoio, podendo mover-se com os ditos propulsores em torno do meio de apoio, um motor para impellir os propulsores e as machinas simultaneamente sobre o elemento de apoio e os meios automaticos para fazer funcionar o motor afim de impellir os propulsores e machinas sobre os seus apoios em uma e em outra direcção;

6, de um plano formado de maneira que tenha uma abertura adequada, um reservatorio para o gaz formado em secções encastadas na mesma abertura e os meios de propulsar o dito carro e plano;

7, de um propulsor apoiado gyratoriamente, os meios de o fazer girar, um motor para fazer com que o propulsor dê voltas sobre o elemento de apoio afim de assenalo-o, uma fonte de pressão de fluido e um par de válvulas, uma das quaes é uma válvula gyratoria e a corredeira, disposta entre o motor e a fonte de alimentação da pressão de fluidos, e meios que funcionam automaticamente ao effectuar-se a volta da embarcação para fazer com que funcione a outra válvula;

8, de um plano, um carro delle pendente e que se estende centralmente com relação ao plano, propulsores que se apoiam no carro em seus lados oppostos um pouco a alto do plano e junto aos bordos lateraes e extremos do mesmo, adaptando-se os propulsores a girar sobre seus pontos de apoio afim de os fixar, meios de fazer girar os propulsores, e meios, funcionando automaticamente ao effectuar-se o volteio da embarcação, para fazer

gyrar os propulsores sobre os seus pontos de apoio afim de adriçar a mesma embarcação;

9, de um plano, um de cujos extremos tem uma secção inclinada para cima, um carro pendente do mesmo e que se estende centralmente com relação ao plano, propulsores apoiados no carro em ambos os lados um pouco abaixo do plano e junto aos seus bordos lateraes e seus extremos adaptando-se esses propulsores a girar sobre os seus elementos de apoio para fixal-os, meios de fazer girar os propulsores e meios, funcionando automaticamente, como em 8, para girar os propulsores sobre os seus supports para adriçar a embarcação;

10, de um carro, um meio de apoio disposto na embarcação, meios motores para impellir os membros propulsores montados gyratoriamente sobre o elemento de apoio, para que os ditos membros propulsores e os meios motores possam girar juntos sobre o elemento de apoio para fixar o propulsor com relação ao carro, dispostos tanto os mecanismos motores como os propulsores em ambos os lados do dito elemento de apoio;

11, de um carro, um jogo de propulsores que se apoiam na embarcação e se prestam a girar sobre seus pontos de apoio para fixal-os em relação ao carro, meios de impellir os propulsores, uma fonte de abastecimento de pressão de fluido, um motor de pressão de fluido para cada motor afim de mover o sobre o seu apoio para fixal-o, válvulas separadas tendo por objecto regular a corrente da dita pressão que vai ter aos motores, e meios funcionando automaticamente como descripto em 8 e 9, para pôr em movimento as ditas válvulas, afim de regular a corrente de pressão de fluido para os motores;

12, meios regulaveis a mão para mover os propulsores independentemente entre si e os ditos elementos automaticos sobre os seus elementos de apoio para os fixar; um jogo de válvulas cooperantes para cada motor, tendo por objecto regular o abastecimento da pressão de fluido que se transmite a este ultimo, um meio regulavel a mão para fazer funcionar uma válvula em cada jogo, e os meios automaticos para fazer funcionar as outras válvulas do dito jogo;

13, de um carro, um numero de propulsores apoiando-se na embarcação e que se prestam a girar sobre seus pontos de apoio para fixal-os em relação ao carro, meios de impellir os propulsores, um meio funcionando automaticamente, controllo e montado de modo a operar ao voltear-se o carro longitudinal ou lateralmente, para mover os propulsores sobre os seus respectivos supports afim de adriçar o carro;

14, um meio de impellir os propulsores e meios funcionando automaticamente construídos e montados de modo a operarem ao voltear-se o carro lateralmente para fixar alguns dos pendulos quando o carro oscilla lateralmente e para fixar os demais quando o carro oscilla longitudinalmente;

15, meios, funcionando mediante a acção de um pendulo, construídos e montados de maneira a funcionarem ao voltear-se o carro para fazer movimentar-se alguns dos motores para o funcionamento de alguns dos propulsores sobre os seus pontos de apoio para os fixarem quando a embarcação aderna lateralmente, e outros motores para que façam funcionar os demais propulsores sobre os seus pontos de apoio afim de fixal-os quando a embarcação se volta longitudinalmente;

16, propulsores apoiados sobre a embarcação dos dois lados do carro e que se adaptam a girar sobre os respectivos pontos de apoio,

meios funcionando automaticamente para mover os propulsores terminados em direcções oppostas quando o carro se volta longitudinalmente e meios, funcionando automaticamente para mover os propulsores intermediarios sobre os seus pontos de apoio quando o carro se volta lateralmente; meios de fazer girar esses membros propulsores dispostos em ambos os lados do mesmo apoio e meios de fazer moverem afim de os ditos propulsores em torno daquelle ponto de apoio, e meios operantes para que elles se possam mover em torno do citado membro de apoio; um par de motores para impellir os propulsores, apoiando-se gyratoriamente o mecanismo propulsor e o meio motor sobre a embarcação bem equilibrados, e um mecanismo de engrenagem conjugando os referidos motores;

17, um mecanismo propulsor composto de dois membros espaçados munidos de pás cujas folhas montadas no referido apoio e diâmetralmente oppostas, machinas para fazer girar esses membros propulsores dispostos dos dois lados do referido meio de apoio e que se movem com os propulsores em torno do suporte, um motor destinado a mover simultaneamente os propulsores e as machinas sobre o dito ponto de apoio e meios funcionando automaticamente ao voltear-se o carro fazendo funcionar o motor afim de mover os referidos propulsores e machinas sobre seus elementos de apoio em uma ou outra direcção;

18, uma mesa de operação montada no carro, contendo um conduto, uma fonte de alimentação da pressão de fluido conduzindo ao referido conduto, mancaes ou supports de válvulas dispostas na mesma mesa e comunicando com o referido conduto, válvulas collocadas nos referidos mancaes propulsores montados sobre a embarcação e que se apoiam de modo a girar e mover-se em torno de seus pontos de apoio para mudar as suas posições em relação ao carro, motores de pressão de fluido para fazer girar os propulsores em torno de seus elementos de apoio comunicando-se com os referidos condutos e as válvulas citadas, e meios de mover estas ultimas sobre os seus supports afim de regular o abastecimento de pressão de fluido conduzindo aos motores;

19, um eixo montado no carro, um anel girando sobre o eixo, um mecanismo propulsor composto de dois membros paralelos de pás espaçadas montadas dos dois lados do eixo e que se podem mover em torno deste ultimo, e os giratorios encaixados no referido anel e que se ligam de um modo operante aos referidos membros propulsores, um par de machinas montadas giratoriamente no dito eixo de apoio e que funcionam para impellir os eixos giratorios, e meio para fazer girar o anel, machinas e membros propulsores em torno do eixo mencionado em primeiro lugar acima;

20, um meio regulavel a mão para por sua vez regular a rotação dos propulsores sobre seus elementos de apoio e meios automaticos para fixar os propulsores, podendo regular-se esses meios de mão e os automaticos independentemente uns dos outros da propria estação central no carro; um meio accionado por um pendulo, o qual por sua vez funciona automaticamente ao voltear-se o carro, para fixar os propulsores, podendo regular-se os meios de mão assim como os automaticos independentemente uns dos outros, como acima ficou dito;

21, uma fonte de pressão de fluido, motores de pressão de fluido para fazer girar os propulsores, afim de fixal-os, e válvulas que se regulam a mão e outras automaticamente, operando estas ultimas ao voltear-se a embarcação, para regular a passagem

pressão do fluido para os motores, estando essa válvula situada em uma estação central sobre o carro; motores separados e separados para fazer girar os propulsores afim de os fixar, e um meio situado na estação central do carro, para regular os motores independentemente uns dos outros; um meio regular a mão e meios automáticos, para regular os motores independentemente uns dos outros, podendo os motores funcionar independentemente entre si, assim como regular de uma estação central montada sobre o carro;

22, um propulsor apoiado sobre a embarcação e que se adapta a girar sobre seu ponto de apoio para fixar o afim de impeller a embarcação em um ou outro sentido, meios de fazer girar os propulsores e um meio funcionando automaticamente ao voltar-se o carro, quer viajando para frente quer para trás, para fixar o propulsor afim de atriçar a embarcação; meios de fazer girar um propulsor apoiado na embarcação e um mecanismo funcionando por meio de um pendulo, o qual por sua vez funciona ao voltar-se a embarcação quer viajando para frente quer para trás, fixando o propulsor afim de atriçar a embarcação;

23, propulsores apoiados sobre a embarcação em laços opostos e se prestam a girar sobre os seus pontos de apoio para fixar os afim de impeller a embarcação em um e outro sentido, meios de fazer girar os propulsores, e um meio funcionando automaticamente ao voltar-se a embarcação quer viajando para frente quer para trás; um meio que funciona por ação de um pendulo ao voltar-se a embarcação quer viajando para deante quer para trás; meios de fazer girar o propulsor sobre seu ponto de apoio, e um meio funcionando automaticamente ao voltar-se a embarcação quer viajando para frente quer para trás;

24, meios funcionando automaticamente ao voltar-se o carro, para fazer girar o propulsor sobre seu ponto de apoio afim de atriçar a embarcação, estando esse meio ou dispositivo construído e montado de modo que o propulsor gire em anulo com relação ao carro, sem no entanto que isso afete a posição do dispositivo automatico; um meio funcionando automaticamente pela ação de um pendulo ao voltar-se o carro, como ficou dito acima;

25, um motor conjugado de modo operante ao propulsor para fazê-lo girar sobre seu ponto de apoio para fixar o, e um meio funcionando automaticamente, ao voltar-se o carro, para regular a operação do motor, como ficou dito em 24;

26, um motor de pressão do fluido, um mecanismo de válvula para regular o abastecimento de pressão do fluido a transmittir-se ao motor, e meios funcionando automaticamente ao voltar-se o carro, para fazer funcionar esse mecanismo de válvula com o fim de fornecer pressão do fluido ao motor para fazer girar o propulsor e fixar o; um meio funcionando automaticamente ao voltar-se o carro, para fazer girar os referidos propulsores sobre seus elementos de apoio afim de atriçar o carro, dispositivo esse construído e montado como ficou dito em 24;

27, um meio de fazer girar um propulsor, um meio motor para fazer girar o propulsor sobre seu ponto de apoio com o fim de fixar o, o qual é munido de um mecanismo motor de engrenagem e para uso sem fim, com o fim de permitir que este possa ser movido a mão sobre seu ponto de apoio;

28, propulsores apoiados sobre a embarcação e que se adaptam a girar sobre os seus pontos de apoio para fixar o, um meio de impeller os propulsores, um mecanismo de pressão de fluido, para fazer girar os pro-

pulsores sobre os seus elementos de apoio afim de fixar o, um meio que produz pressão de fluidos sobre o carro, uma mesa reguladora sobre o carro e maneta de válvula para regular a corrente de pressão do fluido a conduzir aos respectivos motores;

29, um propulsor apoiado sobre a embarcação e que se adapta a girar sobre seu ponto de apoio para fixar o em relação ao carro, um meio de impeller esse propulsor, um motor de pressão de fluido para fazer girar esse propulsor sobre o seu ponto de apoio afim de fixar o, um conduto de válvula por meio do qual se fornece ao motor fluido de trabalho e um meio automatico para fazer funcionar des a válvula ao voltar-se o carro; e um mecanismo para fechar a dita válvula de modo que possa abrir quando o carro arde e impedir o seu funcionamento;

30, propulsores dispostos sobre os dois lados do carro, um meio de impeller os propulsores, um dispositivo automatico para fixar os propulsores afim de atriçar a embarcação e um dispositivo regular a mão e que opera independentemente do dispositivo automatico citado para fazer girar os propulsores independentemente entre si, sobre seus pontos de apoio para fixar os; um propulsor apoiado sobre a embarcação prestado-se a esilar sobre seu ponto de apoio durante toda a sua revolução, um meio de impeller o propulsor e um dispositivo automatico para fixar o propulsor, como ficou dito em 24;

31, uma fonte de alimentação de pressão do fluido, um motor de pressão do fluido para o propulsor fixado a referida fonte de alimentação para impeller o propulsor sobre seu ponto de apoio afim de fixar o, com laços estendendo-se desde a fonte de alimentação ao motor, um mecanismo de válvula disposto entre esses condutos e provido de orifícios rectos e transversaes, quaisquer dos quaes se adaptam a ser postos em comunicação com os respectivos condutos, e meios ligados ao mecanismo de válvula para fazer funcionar este ultimo afim de regular a corrente de fluido que vai ter ao dito motor quando a embarcação viaja para deante ou para trás e um meio para impeller o propulsor de modo que se ajuste convenientemente para operar quando a embarcação aterra ou se move para frente ou para trás;

32, de um carro, um jogo de propulsores apoiados sobre a embarcação e que se adaptam a girar sobre seus pontos de apoio para fixar os em relação ao carro, um meio para impeller os propulsores, uma fonte de alimentação de pressão de fluido, um motor de pressão de fluido para cada propulsor afim de mover o sobre seu ponto de apoio para fixar o, um jogo de válvulas cooperantes para cada motor afim de regular a alimentação de pressão do fluido a este ultimo, um meio a mão para operar a válvula de cada jogo, e um dispositivo automatico para fazer funcionar as demais válvulas do dito jogo;

33, um meio funcionando pela pressão de fluido para impeller os propulsores, motores de pressão de fluido para fixar os propulsores, um reservatorio de ar comprimido e outro de azote, dispostos na embarcação mais abaixo do dito dispositivo motor de propulsor, comunicando-se o de ar comprimido com os motores de pressão de fluido e com o reservatorio de azote, sendo que este ultimo por sua vez se comunica com o mencionado motor de propulsor para fornecer-lhe lubrificante sob a ação do ar introduzido no mesmo reservatorio de azote a diquelle motor procedente;

34, um mecanismo de motor funcionando automaticamente para cada propulsor construído e montado de modo a funcionar ao voltar-se o carro para fixar os propulsores, mecanismo esse que pôde funcionar independentemente dos demais; um mecanismo que funciona pela ação de um pendulo para cada propulsor, construído e montado de maneira que funcione ao voltar-se o carro para fixar os propulsores, mecanismos esses de pendulo que podem funcionar independentemente uns dos outros;

35, um mecanismo de pressão de fluido para cada propulsor, e um mecanismo funcionando automaticamente e cooperando com cada um dos ditos mecanismos motores; o qual funciona ao voltar-se o carro para fazer funcionar esses mecanismos motores para fixar os propulsores, podendo esses mecanismos automaticos operar de uma maneira independente entre si, um motor ligado-se do modo operante a cada um dos ditos propulsores, um mecanismo automatico cooperando com cada um desses motores, construído e montado, como ficou dito acima, e mecanismos motores automaticos para os propulsores e que operam ao voltar-se a embarcação lateral ou longitudinalmente com o fim de fixar esses propulsores para atriçar a embarcação podendo esses mecanismos funcionar independentemente uns dos outros;

36, de um plano, propulsores apoiados dos dois lados da embarcação e que se adaptam a girar sobre seus pontos de apoio para fixar os em relação ao carro, o que podem mover-se até tomarem uma posição em que funcionam para impeller as direcções opostas sob o plano, um meio funcionando automaticamente ao voltar-se a embarcação para fixar os propulsores, afim de atriçar a embarcação, podendo esses propulsores fixar-se independentemente do mecanismo automatico, e os meios de impeller os propulsores;

37, de um plano, cujos laços são inclinados para baixo, um carro pendente centralmente desse plano produzindo assim um equilibrio natural, propulsores apoiando-se sobre a embarcação e que se prestam a girar independentemente sobre os seus elementos de apoio para fixar os em relação ao carro, um meio para fazer girar os propulsores, e um dispositivo automatico funcionando ao voltar-se o carro, quer longitudinal quer lateralmente, para mover os propulsores sobre seus supports, afim de fixar os para atriçar a embarcação;

38, de um carro, propulsores apoiados sobre a embarcação e que se adaptam a girar sobre seus pontos de apoio para os fixar com o fim de impeller a embarcação em uma ou em outra direcção, meios de fazer girar os propulsores e meios automaticos para fixar os propulsores para atriçar a embarcação, podendo fixar-se independentemente os propulsores com relação ao meio automatico, e podendo tambem este ultimo ser regulado da estação central existente no carro;

39, propulsores apoiados sobre a embarcação e que se adaptam a girar sobre seus pontos de apoio para os fixar com o fim indicado em 38, um meio de fazer girar os propulsores, um dispositivo de pendulo funcionando automaticamente ao voltar-se a embarcação viajando se quer para a frente quer para trás para fixar os propulsores afim de atriçar a embarcação, podendo os propulsores fixar-se como foi dito em 38;

40, meios de impeller os propulsores, motores separados para fazer girar os propulsores afim de fixar os e um meio a mão para regular por sua vez os referidos motores independentemente uns dos outros, e um meio

tremido da bica B; este é arrastado pela água até a abertura E, da bica. Abi, devido à ação da água, que vem do reservatório, com certa pressão, o café, por ser mais leve que as pedrinhas, continua o seu trajecto e vai parar no segundo reservatório G, ao passo que as pedrinhas sendo mais pesadas imergem e se depositam no fundo do reservatório A.

O café, das pedras, ao atravessar sobre a primeira grade H, abi deixa as areias que o acompanhavam ainda. Quando o reservatório G, se enche de água, o café secco (boia) vem à tona, por ser mais leve que a água, porém o maduro e o verde se depositam na parte inferior do reservatório; e, no momento em que este reservatório G transbordar, a água arrasta consigo o café secco para a bica G, indo ambos cair na bacia metálica M.

Esta bacia, porém, funciona á semelhança de um mungilo; logo que ella se enche, devido á acção do peso, inclina-se o braço da alavanca que o sustenta, executando, simultaneamente deus trabalhos: despeja de um lado o café secco que elle traz consigo; ao mesmo tempo que ergue a tampa L, dando sahida ao café maduro o verde que se acham nos reservatórios. Executado esse duplo trabalho, volta a bacia á sua posição primitiva, a tampa L, se abaixa, o quepermite novo transbordamento do reservatório, e, por conseguinte, a repetição continuada deste serviço.

O desenho junto representa uma execução do meu separador de café constituído, por assim dizer, de duas peças principaes em que a fig. 1 representa um separador de areias, vulgarmente chamado lavador, e a fig. 2 um separador de café em duas qualidades: cereja (maduro) e boia (secco).

A fig. 1 consta de: A um reservatório, cu uma caixa, mais arredada na sua parte inferior; B uma bica adaptada, horizontalmente na parte superior do reservatório A; C um tubo que termina na parte interior do reservatório A; D uma abertura de forma rectangular, com a sua respectiva tampa, na parte inferior e lateral do reservatório A; E uma abertura na parte média e inferior da bica B, de forma rectangular.

A fig. 2 é constituída de: F um pequeno reservatório, onde se depositam as areias que acompanham o café; G um segundo reservatório maior que o primeiro, e quasi separado deste; H duas grades metálicas, uma adaptada horizontalmente sobre o primeiro reservatório F, e a outra, que é moveidica, adaptada em posição inclinada dentro do segundo reservatório G; I uma abertura, com a sua respectiva tampa, no fundo do primeiro reservatório F; J um registro na parte inferior do segundo reservatório, dotado de uma haste vertical o longa que permite gradual-o de fóra do separador; K um terceiro reservatório, com dimensões muito limitadas, que permite a comunicação do segundo com a parte exterior. L' do lado de duas sahidas, L uma tampa movel que póde abrir o fechar o terceiro reservatório K; Q uma roscavel situada na parte superior ou melhor, ajustada na parte superior do segundo reservatório G; M uma bacia metálica, de forma quadrada, pouco mais larga que a bica Q e collocada sob esta no seu extremo N uma alavanca que sustenta em um dos seus braços a bacia M e em outro a haste metálica P que se prende a parte superior da tampa L; P uma haste metálica que serve para fazer levantar o abaixar a tampa L, que se articula com o braço da alavanca N, como já foi dito.

Reivindicações:

Em um novo separador de café, denominado "Separador de café, hydro-automatico Ferreira";

1º, um separador de pedras constituído por

um reservatório A, ou uma caixa, mais arredada na sua parte inferior; uma bica B adaptada horizontalmente na parte superior do reservatório A; uma abertura D de forma rectangular, com a sua respectiva tampa, na parte inferior e lateral do reservatório A; uma abertura E na parte média e inferior da bica B, de forma rectangular;

2º, um separador de café em duas qualidades: cereja (maduro) e boia (secco) constituído por um pequeno reservatório F, onde se depositam as areias que acompanham o café;

3º, um separador de café em duas qualidades: cereja (maduro) e boia (secco), segundo a reivindicação 2, constituído por um segundo reservatório G maior que o primeiro, e quasi ao arado deste; duas grades metálicas H, uma adaptada horizontalmente sobre o primeiro reservatório F e a outra, que é moveida, adaptada em posição inclinada dentro do segundo reservatório G; uma abertura I, com a sua respectiva tampa, no fundo do primeiro reservatório F; um registro J na parte inferior do segundo reservatório dotado de uma haste vertical o longa que permite gradual-o de fóra do separador;

4º, um separador de café em duas qualidades: cereja (maduro) e boia (secco), conforme as reivindicações 2 e 3, constituído por um terceiro reservatório, com dimensões muito limitadas, que permite a comunicação do segundo com a parte exterior, e dotado de duas sahidas;

5º, um separador de café em duas qualidades: cereja (maduro) e boia (secco), conforme as reivindicações 2 e 4, contendo uma tampa movel que póde abrir o fechar o terceiro reservatório K; uma pequena bica situada na parte superior ou melhor, ajustada na superior do segundo reservatório G; uma bacia metálica, de forma quadrada, pouco mais larga que a bica Q e collocada sob esta no seu extremo; uma alavanca que sustenta em um dos seus braços a bacia M e em outro a haste metálica P que se prende á parte superior da tampa L; e uma haste metálica que serve para fazer levantar o abaixar a tampa L, que se articula com o braço da alavanca N.

Tudo como acima substancialmente descrito e representado nos desenhos annexos para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1916. — Por procuração, Scuto Ferraz.

N. 9.260 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil para um novo apparelho sapicador para herva-matte, invenção de Arnolfo Prohmann, domiciliado em S. Matheus, Estado do Paraná.

Refero-se a presente invenção a um novo apparelho sapicador de herva-matte o tem o fim unico e exclusivo de proceder-se nelle, como está indicado, o sapicamento da folha crúa da herva-matte, isto é, fazer por meio de um calor bastante elevado rebentar a epiderme da folha para que se evapore d'ella um oleo ethereo, conservando assim a folha, no saccamento que se segue a este processo, a cor natural e o seu aroma delicioso.

O desenho junto representa uma execução do apparelho em que a fig. 1 é um corte vertical visto de lado e a fig. 2 uma vista do frente.

A é um torac, com grelhas b, ligado a uma grade chaminé que se estreita na parte superior, acima do introductor ou cavador m da herva crúa. Neste torac é feito um furo

forte, cujo calor e chamma se introduzem directamente por uma abertura cu entrada o existente na parte superior do mesmo.

A parte inferior desta chaminé ou melhor o compartimeto que forma o espaço calorifico, onde se processa o sapicamento da folha da herva matte, é de forma quadrada e se divide em tres partes distinctas: a parte inferior, a média e a superior; sendo que a parte inferior é dividida da parte média por meio de uma chapa de ferro quadrada e moveidica d; esta chapa d é um tanto mais pesada do lado do fígão e se acha presa ao centro em um eixo de ferro e sobre o qual as extremidades do eixo em duas apices ou supportos de ferro g collocadas na parede f do separação do torac com a chaminé, a chapa d oscilando deste modo em posição horizontal.

Esta chapa tem o fim de interromper a corrente de ar frio que porventura entre pela abertura h existente na parte interior do compartimeto que dá sahida á herva matte sapicada.

Esta chapa de ferro d, depois de receber uma certa quantidade de chamas da herva matte, na parte oposta ao fogo, isto é, na sua parte mais leve, o levito á acção do peso inclina-se despejando as do matte, perfettamenteemente sapicadas, no reservatório z, do onde é retirado pela ponta k e prompto para o consumo. Executado este trabalho a chapa d volta á sua posição primitiva pontuando novo transbordamento no reservatório z, e, por conseguinte, a repetição continuada deste trabalho.

Na parte interna da chaminé que forma o espaço calorifico ha tres grades j, k, l, tornadas por torcos redondos; estas grades se acham collocadas em paredes oppostas sendo o primeiro gradil j logo acima da abertura ou entrada e, do calor expellido do fogo, o segundo gradil k na parte opposta, a 75 centimetros mais ou menos acima do primeiro o terceiro gradil l, a 1,50 acima do primeiro, na mesma parede deste. Estes grades j, k, l, são bastante inclinados á fim de facilitar a queda das folhas que saem assim de um gradil para outro, que tem por sua vez o fim de fazer o calor ou chamma atingir as folhas de ambos os lados impellido que cádam empilhadas. Acima do terceiro gradil l do lado opposto, a haste collocada na parede, abaixo do introductor ou cavador m, uma chapa de ferro n além do impellir o calor para o lado opposto do introductor m das folhas crúas e a superior o é inclinada para facilitar a queda das folhas.

Na parede opposta ao forno, logo acima a esta chapa, existe um circulo quadrado de um metro de altura por 50 centimetros de largura onde se acha collocado o cavador m das folhas crúas da herva matte. Este introductor tem a forma cylindrica é construido todo de ferro: o seu diametro é de um metro mais ou menos por meio metro de comprimento, de modo que elle cubra exactamente o espaço do orificio da parede, sómente com intervallo sufficiente para a rotação. A parte circular do introductor é ligada por tres chapas de ferro p, q, r, em distancias iguaes e se unem no centro sobre o eixo s do introductor, formando assim tres compartimentos separados, os quaes tem aberturas t, u, v, de setenta centimetros, haan o portanto pared de trinta centimetros; estas aberturas t, u, v, servem para dar entrada ás folhas da herva matte; uma vez estes compartimetos cheios, põe-se então o introductor em movimento rotativo por meio de uma manivela w movida a mão ou por meio de força motriz qualquer; esta manivela se acha ligada ao eixo s do introductor, despejando deste modo para dentro do compartimento, já aquecido, a

herva-matte collocada em cada compartimento do introductor e devido à inclinação que tomam as chapas p, q, r, com a rotação, dá-se o perfeito sapecamento das folhas que vão cabindo de gradil em gradil encontrando o calor que vem subindo à procura da saída da chaminé, até que as folhas cheguem na chapa móvel d a qual cede imediatamente, deixando assim passar as folhas sapecadas ao compartimento inferior ou depósito i, de onde são então tiradas pela abertura h existente para esse fim. Assim o introductor ou cevador m acha-se a parte superior ou a chaminé propriamente dita, que é bastante mais estreita que a parte inferior e que é destinada para elevar os gases e fumaça para fora do edificio onde se acha instalada o sapecador; nesta chaminé existe uma reguladora, não representada no desenho, e que consiste em uma chapa móvel para regularizar a corrente do calor.

A construção é feita de três tipos, contendo somente as partes acima descriptas de ferro, mas pode também ser construída toda de ferro ou de outro material apropriado. A construção de tijolos é fixa e a de ferro pode ser móvel. Os gradis de ferro descriptos podem atingir o numero de cinco. O introductor ou cevador m não necessita em absoluto ter a forma cylindrica com tres compartimentos, podendo também ter a forma de um leque com um compartimento só e com o movimento de ida e volta, despendendo assim as folhas para dentro do espaço calórico.

Em resumo, reivindicamos com pontos e caracteres constitutivos da presente invenção:

1º, um novo aparelho sapecador de herva-matte formado de um forno a que produz o calor para o sapecamento da herva-matte, de uma chaminé, no interior da qual existem espaços calóricos separados pelos gradis f, k, l, onde se effectua o sapecamento da herva e de um cevador m que joga a herva para dentro da chaminé;

2º, um novo aparelho sapecador de herva-matte, como na reivindicação 1, caracterizado pelo facto de ter dentro da chaminé gradis inclinados f, k, l, destinados a receberem a herva matte jogada pelo cevador m, a qual cabindo no primeiro gradil e sendo este inclinado cabe no gradil logo abaixo e assim até chegar ao ultimo do qual passa para a chapa d, que, sendo mais leve do lado opposto ao forno, cede ao peso e faz com que ella caia no deposito i prompta para ser recolhida pela abertura h;

3º, um novo aparelho sapecador de herva-matte, como nas reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto de ter um cevador m, collocado na parte superior da chaminé e destinado a receber a herva crua, para o que é provido de tres ou mais compartimentos com aberturas, nos quaes se lança a herva que, devido à rotação dada pela manivella w, joga a herva para dentro da chaminé assim do ser sapecada;

4º, um novo aparelho sapecador de herva-matte, como nas reivindicações 1 a 3, caracterizado pelo facto de, por meio dos gradis f, k, l, ser a herva sapecada de todos os lados conservando o seu delicado aroma e cor natural; e de ter uma chapa d, a qual sendo mais pesada do lado do forno a e recebendo a herva que vai caindo do cevador pelos gradis cede ao peso e despeja a herva para o deposito i, voltando à sua posição normal, e assim continuamente tolas as folhas que herva sapecada se acumulam sobre a dita chapa;

5º, um novo aparelho sapecador de herva-matte, como nas reivindicações precedentes, caracterizado pelo facto de ter no interior da chaminé, logo abaixo do cevador m, uma chapa b destinada a impedir o calor para o

lado opposto ao cevador m, afin de facilitar a queda das folhas;

6º, um novo aparelho sapecador de herva-matte como acima descripto e reivindicado, o qual poderá ser feito de tijolos, ferro ou outro material apropriado, o tudo o mais com a linha descripta o consta do desenho apresentado.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1916. — Por procuração, Moura & Wilson.

N. 9.21 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brasil de «Uma caixa dupla de descarga para latrinas». Invenção de João Baptista de Paula Ferraz, domiciliado em Piracicaba, Estado de S. Paulo

Refere-se a presente invenção a uma caixa dupla de descarga para latrinas cujas vantagens é dispensar valvula e siphão que não dispensam as outras até hoje conhecidas; preciso na descarga; não espirrar a agua por ser fixa a caixa que recebe a agua; não alagar a casinha no caso da torneira de boia não funcionar bem, porque derramando ou transbordando a caixa externa que recebe a agua da torneira, cae na caixa externa onde se achia o tubo de descarga ou exolito sempre livre para conduzir a agua à bacia da latrina. Nunca tira tola a pressão das outras torneiras da serventia da casa, por exemplo a do filtro que necessita da pressão; pois acontece muitas vezes que a borraha da torneira da boia se o-traga o vasa um pouco de agua, de maneira que este facto, que é muito commum danifica as caixas de siphão e valvula, pôde se dar um dos males seguintes: se a valvula da caixa está funcionando bem, que não dá vazão a agua que recebe, transborda e alaga tola a casinha; se está funcionando mal, que também deixa vasar a agua pela sua valvula, acontecendo que esta agua, que passa pelo tubo de descarga, que é ligado ao siphão, expelle o ar e faz funcionar o siphão automaticamente pelo que não só é prejuizo dessas descargas sem necessidade, por espirrar a agua como pelo barulho constante e conservar portanto sempre a torneira de boia aberta pelo que tira a pressão dos outros; outrotanto não acontece com a minha caixa dupla pois não dá descarga por si, pelo que se conserva sempre cheia e portanto a boia levantada e por isto mesmo estando a borraha da torneira estragada, o proprio pino metallico não deixa escapar muita agua; supprimir o barulho do siphão que denuncia quando se occupa a latrina; a conservação de minha caixa dupla, desde que funcione bem, é quasi nulla a despeito porque é simples, não valvula nem siphão. A construção da caixa dupla, isto é, montada, fica sempre muito mais economica por não precisar de tantas ferramentas para a sua construção, como acontece com as outras.

Esta caixa dupla deverá ser assentada no alto, como se assenta usualmente as outras caixas de descarga e é tampada pelo sistema commum.

O desenho junto representa a titulo de exemplo minha caixa dupla de descarga para latrinas em que a fig. 1 é uma vista lateral e a fig. 2 é uma vista de cima.

A caixa trabalha dentro de uma caixa fixa 7, e é sustentada por duas correntes 8 e 9 as quaes são presas pela alavanca 2 que, por sua vez, se achia apoiada em um eixo 3 cujas extremidades descançam em hastes 4 e 5; estas hastes se acham collocadas nas bordas lateraes da caixa exterior 7. Para se dar a descarga puxa-se a corrente 1 existente em uma extremidade da alavanca 2 e a caixa 6, pelo lado 6 A, despeja a agua na caixa exte-

rior 7 que o conpelo tudo de descarga 10 para a bacia da latrina.

Uma vez dada a descarga solta-se a corrente 2, devido ao facto de estar a caixa interna 6 em desequilibrio, volta à sua posição primitiva e é novamente cheia de agua pela torneira de boia.

A agua que enche a caixa 6 é fornecida por uma torneira com boia, a qual se achia collocada na liva do encanamento da agua.

O material empregado para construção dessa caixa dupla pôde ser ferro galvanizado ou cobre, ou mixto com madeira.

Reivindicações:

1º, uma caixa dupla de descarga para latrina, caracterizada pelo facto de ser constituída por duas caixas, sendo uma interna 6, e outra externa 7, sendo que a caixa 6 é suspensa por duas correntes 8 e 9 que ficam presas em uma alavanca 2 que por sua vez é apoiada por meio de um eixo 3 em duas hastes 4 e 5 que se acham collocadas nas bordas lateraes da caixa exterior 7;

2º, uma caixa dupla de descarga para latrinas, conforme a reivindicação 1, provida de um tubo de descarga 10 existente na caixa externa 7 que conduz a agua à bacia da latrina; e uma corrente 1 presa a uma extremidade da alavanca 2, cuja corrente serve para provocar a descarga quando se deseja a uma torneira com boia a ligar a liva do encanamento da agua;

3º, uma caixa dupla de descarga para latrinas, conforme as reivindicações precedentes a qual é assentada no alto como as até hoje existentes e provida de uma tampa pelo sistema commum.

Tudo como substancialmente descripto e representado no desenho annexo

Rio, do Janeiro, 19 de maio de 1916. — Por procuração, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Club Naval

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

PRIMEIRA COVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente interino e de accordo com o § 3 do art. 100 dos estatutos, convido os Srs. socios a se reunir no dia 30 de junho, ás 8 1/2 horas da noite, no Club Naval, para a discussão e votação do relatório do presidente e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1916. — Nelson Peivoto Jurema, 1º secretario.

Companhia Fiat Lux

São convocados os Srs. portadores de debentures desta companhia a vir receber, de 1 de julho proximo futuro em diante, exceptos aos sabados e dias feriados, de 1 1/2 ás 3 horas da tarde, a rua da Quitanda n. 115, 2º andar, a importância relativa ao nono coupon, que se vence a 30 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1916. — A directoria.

Companhia Antartica Paulista

EMPRESTIMO POR DEBENTURES

Paga-se do dia 1 de julho proximo futuro em diante, no Brasilianische Bank für Handel und Industrie, o setimo coupon do referido emprestimo.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1916.